

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

ANO XXIII — N.º 160

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 1965

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

DECISÕES DO SR. SECRETARIO DA INDÚSTRIA

Rio, 18 de agosto de 1965

Padrão Indústria Metalúrgica e Comércio Ltda. — Recorrendo do despacho de indeferimento do termo 174.400 — marca — padrão.

O Sr. Secretário da Indústria exarou o seguinte despacho — De acordo com o artigo 50 da Lei 4.048-61 e da Portaria Ministerial de 27-9-63, conheço e dou provimento em parte ao recurso, no sentido de conceder o registro da emblemática sem o uso exclusivo da expressão Padrão — Rio de Janeiro, 27 de julho de 1965. — Ass. *Alfredo Chucrí Salomão*, Secretário da Indústria.

Gouvea Filho & Cia. — Recorrendo do despacho que indeferiu o termo — 175.738 — marca: Jangada — O Senhor Secretário exarou o seguinte despacho:

De acordo com artigo 50 da Lei número 4.048-61, e da Portaria Ministerial de 27-9-1963, conheço do recurso e lhe nego provimento para manter o despacho recorrido de fls. 14, em virtude do registro impeditivo já sob número: 245.378.

Rio de Janeiro, 27-7-1965. — Ass. *Alfredo Chucrí Salomão*.

Carneiro da Cunha & Cia. Ltda. — Recorrendo do despacho que indeferiu o termo 176.646: título de estabelecimento: Fábrica das Meias.

O Sr. Secretário exarou o seguinte despacho:

De acordo com o artigo 50 da Lei 4.048-61, e da Portaria Ministerial de 27-9-1963, conheço do recurso e lhe nego provimento, para manter o despacho recorrido de fls. com aplicação dos artigos 95 nº 5 e 120 número 7 do Código da Propriedade Industrial.

Rio de Janeiro, 27-7-1965. — Ass. *Alfredo Chucrí Salomão*, Secretário da Indústria.

Produtos de Conservação de Borraça Obeva Ltda. — Recorrendo do despacho que indeferiu o termo — 177.206 marca: OBEVA.

O Sr. Secretário da Indústria exarou o seguinte despacho:

De acordo com o artigo 50 da Lei 4.048 de 1961, e da Portaria Ministerial de 27-9-1963, conheço do recurso e lhe nego provimento para manter o despacho recorrido de fls. com aplicação do artigo 95 número 17 do Código da Propriedade Industrial.

Rio de Janeiro 27-7-1965. — Ass. *Alfredo Chucrí Salomão*, Secretário da Indústria.

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Compensados Sul-Riograndense Limitada — Recorrendo do despacho que indeferiu o termo 177.495: marca: Sul Riograndense.

O Sr. Secretário exarou o seguinte despacho:

De acordo com o artigo 50 da Lei nº 4.048-61, e da Portaria Ministerial de 27-9-1963, conheço e nego provimento no recurso para manter o despacho de fls. com aplicação no artigo 95 número 5 do Código da Propriedade Industrial.

Rio de Janeiro, 27-7-1965. — Ass. *Alfredo Chucrí Salomão*, Secretário da Indústria.

Atlantis (Brazil) — Recorrendo do despacho que deferiu o termo 180.328: marca: Brilço — de Carlos Duarte — O Sr. Secretário exarou o seguinte despacho:

Conheço do recurso e lhe nego provimento, para que seja martido o despacho recorrido de fls. visto a possível coexistência das marcas registradas com a registranda.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1965. — Ass. *Alfredo Chucrí Salomão*, Secretário da Indústria.

Arces P Associação Brasileira de Viajantes, Pracistas e Representações Comerciais — recorrendo do despacho que deferiu o termo 181.297: marca: O Pioneiro — de Gráfica Nordeste Limitada.

De acordo com o artigo 50 da Lei 4.048-61 e da Portaria Ministerial de 27-9-1963, conheço e dou provimento ao recurso para denegar o registro concedido a fls. com aplicação do artigo 95 nº 17 do Código da Propriedade Industrial — R. 210.468 — marca Pioneiro).

Rio de Janeiro, 27-7-1965. — Ass. *Alfredo Chucrí Salomão*, Secretário da Indústria.

Ryosuke Suyama — Recorrendo do despacho de deferimento do termo — 181.615 — marca — D.M. do requerente — Diogenes Matsumaro — O Sr. Secretário exarou o seguinte despacho — De acordo com artigo 50 da Lei 4.048 de 1961 e da Portaria Ministerial de 27-9-1963, conheço e dou provimento ao recurso, para reformar o despacho de fls. e denegar o registro da marca, face as anterioridades impeditivas, registros nº 52.168 — 50.909 e 51.011, com aplicação do artigo 95

nº 17 do Código da Propriedade Industrial.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1965. — Ass. *Alfredo Chucrí Salomão*, Secretário da Indústria.

A Exposição, Modas S.A. — Recorrendo do despacho que indeferiu o termo 182.754: marca: Bem Feita Junior — O Sr. Secretário exarou o seguinte despacho:

De acordo com o artigo 50 da Lei 4.048 de 1961, e da Portaria Ministerial de 27-9-1963, conheço do recurso e lhe nego provimento, com aplicação do artigo 95 nº 5 e 17 do Código da Propriedade Industrial.

Rio de Janeiro, 27-7-1965. — Ass. *Alfredo Chucrí Salomão*, Secretário da Indústria.

Armindo Paulo — Recorrendo do despacho que indeferiu o termo: 183.311: marca: Pito.

O Sr. Secretário exarou o seguinte despacho:

De acordo com o artigo 50 da Lei 4.048, de 1961 e da Portaria Ministerial e lhe nego provimento para manter o despacho recorrido, com aplicação do artigo 96 — número 17 do Código da Propriedade Industrial.

Rio de Janeiro, 27-7-1965. — Ass. *Alfredo Chucrí Salomão*, Secretário da Indústria.

Anderson, Clayton & Cia. Ltda. — Recorrendo do despacho que deferiu o termo 203.744: marca Fanosa — de Flour Mills Of America, Inc.

O Sr. Secretário exarou o seguinte despacho:

De acordo com o art. 50 da Lei 4.048, de 1961, e da Portaria Ministerial de 27-9-1963, conheço e dou provimento ao recurso, para reformar o despacho recorrido de fls. denegando o registro com aplicação do artigo 95 nº 5 do Código da Propriedade Industrial.

Rio de Janeiro 27-7-1965. — Ass. *Alfredo Chucrí Salomão*, Secretário da Indústria.

H. Zylbersztejn — Recorrendo do despacho que indeferiu o termo 205.967: marca: Liverpool.

O Sr. Secretário da Indústria exarou o seguinte despacho:

De acordo com o artigo 50 da Lei 4.048 de 1961, e da Portaria Ministerial de 27-9-1963, conheço do recurso e lhe nego provimento para manter o

despacho de fls. com aplicação dos artigos 101 e 103 do Código da Propriedade Industrial.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1965. — Ass. *Alfredo Chucrí Salomão*, Secretário da Indústria.

Cotonifício Indaiatuba S.A. — Recorrendo do despacho que indeferiu o termo — 365.486: marca: Indaiatuba.

De acordo com o artigo 50 da Lei 4.048 de 1961, e da Portaria Ministerial de 27-9-1963, conheço do recurso e lhe nego provimento com aplicação do artigo 95 nº 5 do Código da Propriedade Industrial.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1965. — Ass. *Alfredo Chucrí Salomão*, Secretário da Indústria.

MARCA DEFERIDA

Termo:

N. 418.899: Angico — Cl. 42 de: Manoel Stinio — Em face do artigo 95 nº 5 do Código, tendo em vista que a marca Angico, para aguardente, indicaria composição inverídica.

DIVERSOS

Termo:

N. 76.319 — Max Machado & Cia. — Arquite-se todo o processado.

RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHOS

Rohm & Haas Company — No pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do termo 365.554, marca: Implex — De acordo com o artigo 63 do Decreto 535 de 23-1-1962, e parecer da D. Marcas, nego acolhimento ao pedido de reconsideração apresentado e mantenho o inicial decisão por me parecerem colidentes embora para insignia e, arva ambas na classe 1, as expressões Implex, registranda e Implex — registrada.

Termo:

N. 152.161: marca: Difruta — Do requerente — Edmond Van Paris — De acordo com o artigo 65 do Decreto 535, de 23-1-1962 e com o parecer da Divisão de Marcas e com fundamento no artigo 95, 5º do Código, reconsidero ex-officio o despacho concessivo da marca Difruta, para negar o registro, visto que não apresenta característica de marca, formada que e de palavras genéricas em estreita relação com a natureza dos artigos que iria proteger.

E. Mathey Tissot & Cie. S.A. — No pedido de reconsideração do des-

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 13 às 16 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem do direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO FLORIANO GUIMARÃES

DIARIO OFICIAL

SEÇÃO III

Órgão de publicações do expediente do Departamento Nacional de Propriedade Industrial do Ministério da Indústria e Comércio

Impressão nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão fornecidos aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

ASSINATURAS

Table with columns for REPARTIÇÕES E PARTICULARES and FUNCIONÁRIOS, subdivided into Capital e Interior and Exterior, with values for Semestre and Ano.

Impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

pacho de indeferimento do termo 332.465 — marca Mathey Tissot — De acordo com o artigo 63 do Decreto 535 de 23-1-1962 e com os pareceres de fls. nego colhimento ao pedido de reconsideração do despacho que indeferiu a presente marca Mathey-Tissot, para manter o indeferimento, visto que as marcas anteriores Mathey e Tissot impedem o registro, nos termos do artigo 95, 17.

Valcony Trub Gustava Klimenta, Narodni Podnik — No pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do termo 359.129 marca VT — De acordo com o artigo 63 do Decreto 535 de 23-1-1962 e parecer da Divisão de Marcas, nego acolhimento ao pedido de reconsideração apresentado e confirmo a inicial decisão denegatória do registro pleiteado, face a colidência entre as marcas Registranda e Registradas.

Contitec — Cia. Continental Técnica — recorrendo do despacho que indeferiu o termo — 220.439; marca Contitec — O Sr. Secretário da Indústria exarou o seguinte despacho:

De acordo com o art. 50 da Lei 4.048 de 1961, e da Portaria Ministerial de 27-9-1963, conheço do recurso e lhe nego provimento, face a anterioridade impeditiva marca Conte — registro 55.782, com aplicação do artigo 95 nº 17 do Código da Propriedade Industrial.

Rio de Janeiro, 27-7-1965. — Ass. Alfredo Chucri Salomão, Secretário da Indústria.

Tubenizing Process Corpo — Recorrendo do despacho que deferiu o termo — 228.008 marca: Trubincol — do requerente — Arnold Charmatz e Arão Werba.

O Sr. Secretário da Indústria exarou o seguinte despacho:

De acordo com o art. 50 da Lei número 4.048-61, e da Portaria Ministerial

de 27-9-1963, conheço do recurso e lhe nego provimento para manter o despacho recorrido de fls. pela possível coexistência das marcas registrada Trubenized — com a registranda Trubincol.

Rio de Janeiro, 27-7-1965. — Ass. Alfredo Chucri Salomão, Secretário da Indústria.

August — Oetker — Recorrendo do despacho que indeferiu o termo; número 262.352; marca: Frutina — O Sr. Secretário da Indústria exarou o seguinte despacho:

De acordo com o artigo 50, da Lei 4.048-61, e da Portaria Ministerial de 27-9-1963, conheço do recurso e lhe nego provimento, para manter o despacho recorrido de fls. com aplicação do artigo 95 número 17 do Código da Propriedade Industrial, face ao registro impeditivo nº 284.779.

Rio de Janeiro, 27-7-1965. — Ass. Alfredo Chucri Salomão, Secretário da Indústria.

Madame Bergaud — Recorrendo do despacho que indeferiu o termo 256.189; marca: Peau Fraiche.

O Sr. Secretário exarou o seguinte despacho:

De acordo com o art. 50 da Lei número 4.048-61 da Portaria Ministerial de 27-9-1963, conheço do recurso e lhe nego provimento, para manter o despacho recorrido de fls. com aplicação do artigo 95 nº 5 do Código da Propriedade Industrial.

Rio de Janeiro, 27-7-1965. — Alfredo Chucri Salomão, Secretário da Indústria.

Ormonoterapia do Brasil Ltda. — Recorrendo do despacho que deferiu o termo — 267.056; marca Pancolin; do Laboratório Farmaquion Ltda.

O Sr. Secretário exarou o seguinte despacho:

De acordo com o artigo 50 da Lei 4.048 de 1961, e da Portaria Ministerial de 27-9-1963, conheço do recurso e lhe nego provimento, não existindo outro impedimento a manutenção do despacho recorrido, face a informação de fls.

Rio de Janeiro, 27-7-1965. — Ass. Alfredo Chucri Salomão, Secretário da Indústria.

Compagnie Française de Raffinage — Recorrendo do despacho que indeferiu o termo 269.191; marca: Total.

O Sr. Secretário exarou o seguinte: De acordo com o artigo 50 da Lei 4.048-61, e da Portaria Ministerial de 27-9-1963, conheço do recurso e lhe nego provimento para manter o despacho recorrido de fls. com aplicação do artigo 95 nº 5 do Código da Propriedade Industrial.

Rio de Janeiro, 27-7-1965. — Ass. Alfredo Chucri Salomão, Secretário da Indústria.

L. Marques Petry & Cia. — Recorrendo do despacho que indeferiu o termo — 290.252 — marca: Rio Verde.

O Sr. Secretário exarou o seguinte despacho:

De acordo com o artigo 50 da Lei 4.048, da Portaria Ministerial de 27-9 de 1963, conheço do recurso e lhe nego provimento, para manter o despacho recorrido, com aplicação do artigo 95 nº 17 do Código da Propriedade Industrial.

Rio de Janeiro, 27-7-1965. — Ass. Alfredo Chucri Salomão, Secretário da Indústria.

The Dow Chemical Company — Recorrendo do despacho que indeferiu o termo — 331.998; marca: Versene —

De acordo com o artigo 50 da Lei 4.048 de 1961, e da Portaria Ministerial de 27-9-1963, conheço e dou provimento ao recurso para reformar o des-

pacho recorrido e conceder o registro, com a ressalva proposta pelo encaminhamento de fls. com a concordância do Sr. Assistente Jurídico.

Rio de Janeiro, 27-7-1965. — Ass. Alfredo Chucri Salomão, Secretário da Indústria.

Gelados Skai Ltda. — Recorrendo do despacho que deferiu o termo número 344.212; marca: Vermelho do requerente — Soares Bastos Importação Exportação Ltda.

De acordo com o artigo 50 da Lei 4.048-61, e de Portaria Ministerial de 27-9-1963, conheço do recurso e lhe nego provimento, para manter integralmente o despacho de fls. 15, face a concessão do registro de número 253.495 da mesma interessada.

Rio de Janeiro, 27-7-1965. — Ass. Alfredo Chucri Salomão, Secretário da Indústria.

Industrias de Chocolate Lacta S.A. — Recorrendo do despacho que deferiu o termo 360.057; marca: Lactarin — do Laboratório Catarinense Ltda.

De acordo com o artigo 50 da Lei 4.048 de 1961 — e da Portaria Ministerial de 27-9-1963, conheço e dou provimento ao recurso, para reformar o despacho recorrido de registre-se com aplicação dos parágrafos 5 e 17 do Código da Propriedade Industrial e denegar o registro pleiteado.

Rio de Janeiro, 27-7-1965. — Ass. Alfredo Chucri Salomão, Secretário da Indústria.

Novaquímica Laboratórios S.A. — Recorrendo do despacho que deferiu o termo — 364.134 — marca: Quinzemil — do Laboratório Farmacêutico Ceres Ltda.

De acordo com o artigo 50, da lei nº 4.048-61, e da Portaria Ministerial de 27-9-1963, conheço do recurso e lhe dou provimento, face a colidência das marcas registranda e registrada, e em

consequência reformo o despacho recorrido, para denegar o pedido indeferido e com aplicação do artigo 95 número 17 do Código da Propriedade Industrial.

Rio de Janeiro, 27-7-1965. — Ass. Alfredo Chuzri Salomão, Secretário da Indústria.

Cotonifício Indaiatuba S.A. — Recorrendo do despacho que indeferiu o termo 365.485; marca: Inadaiatuba.

De acordo com o artigo 50 da Lei 4.048, de 1961, e da Portaria Ministerial de 27-9-1963, conheço do recurso e lhe nego provimento com aplicação do artigo 95 nº 5 do Código da Propriedade Industrial.

Rio 27 de julho de 1965. — Ass. Alfredo Chuzri Salomão, Secretário da Indústria.

Térmo:

N. 364.859: expressão de propaganda: Famosos Produtos Milpeint — do requerente — Milprint Comercial Ltda.

De acordo com o artigo 65 do Decreto 535 de 23-1-1962, reconsidero o despacho de fls. para o fim de indeferir a frase de propaganda pleiteada, a qual, infringe o art. 125 nº 2 do Código.

Fábricas Germade S.A. — No pedido de reconsideração do despacho indeferiu o pedido de registro da marca — Nylcord — termo 362.249 — De acordo com o artigo 63 do Decreto 535 de 23-1-1962, e parecer da Divisão de Marcas, nego acolhimento ao pedido de reconsideração apresentado e confirmo a decisão recorrida a vista de opinião expendida a fls.

Fábricas Germande S.A. — No pedido de reconsideração do despacho e indeferimento do termo 362.251; marca — Raycord — De acordo com o artigo 63 do Decreto 535 de 23-1-1962, e parecer apresentado e confirmo a decisão recorrida, face a opinião expendida a fls.

E. D. Jones Corporation — No pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do termo 444.938; marca Pulp Master — De acordo com o artigo 63 do Decreto 535 de 23-1-1962, e parecer da D. Marcas, nego acolhimento ao pedido de reconsideração apresentado e mantenho a inicial decisão de negatória do registro pleiteado a qual tem base legal.

Laboratório Farmaquion Ltda. — No pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do termo 389.687; marca: Meprocelin — De acordo com o artigo 63 do Decreto 535 de 23-1-62 e parecer da D. Marcas, acolho o pedido de reconsideração apresentado e reformo a inicial decisão para o fim de conceder o registro requerido face a existência de marcas constituídas do radical MEPRO acompanhado de um final diferente e em nome de vários titulares.

N. 432.684 — Marca — FAMA: Germany: de Fábrica de Artefatos de Madeira e Abat-Hours Fama Germany Ltda. — De acordo com o artigo 65 do Decreto 535 de 23-1-1962, com o parecer da D. Marcas, e com o artigo 95, 5 do Código, reconsidero ex-officio o despacho concessivo do registro da marca Fama-Germany, visto que o conjunto contém falsa indicação de procedência.

N. 449.715; marca: Constante de: Constanta Eletrotécnica S.A. — De acordo com o artigo 65 do Decreto 535 de 23-1-1962, reconsidero o despacho de fls. na parte relativa a conclusão de benjamins expressão que, em

vez de ser excluída, deverá ser substituída por tomadas múltiplas de corrente.

N. 453.131 — Marca: Santista — de: Santista de Construções S.A. — De acordo com o artigo 63 do Decreto 535 de 23-1-1962, e com o parecer da D. Marcas, e com fundamento no artigo 95, 5 do Código, reconsidero ex-officio o despacho concessivo da marca — Santista para negar o registro, visto que não apresente característica de marca, formada que e por um toponímico e a figura comum de um edifício.

Divisão de Patentes

EXPEDIENTE DO DIRETOR

NOTIFICAÇÃO

Rio, 18 de agosto de 1965

Uma vez decorrido o prazo de recurso previsto pelo artigo 14 do Decreto 4.048 de 29 de setembro de 1961, e mais dez dias para eventuais juntas de recursos e se do mesmo não se tiver valido nenhum interessado, ficam notificados os requerentes abaixo mencionados a comparecer a este Departamento a fim de efeturem o pagamento da primeira anuidade dentro do prazo de sessenta dias na forma do artigo 33 do Código a Propriedade Industrial para que sejam expedidas as respectivas cartas patentes.

MODELOS E DESENHOS INDUSTRIAIS DEFERIDOS

Térmos:

N. 127.506 — Original Configuração em Chassis de Aparelhos Receptores de Televisão — Requerente — Inelbras Indústria Eletrônica Brasileira Limitada.

N. 149.992 — Modelo de Aparelho Manual de Imprimir em Relêvo — Requerente — Dymo Industries, Inc.

N. 150.216 — Nova Forma ou Configuração de Frasco — Requerente — Industrias York S.A. Produtos Cirúrgicos.

N. 150.293 — Novo Modelo de Braço para Sofás, Poltronas e outros — Requerente — Iramaia Indústria e Comércio de Estofados Limitada.

N. 150.384 — Original Configuração em Aparelho Intercomunicador — Requerente — Redikson Indústria Eletrônica Ltda.

N. 150.455 — Novo e Original Modelo de Cabo de Chave de Fenda — Requerente — Noboru Toita.

N. 150.460 — Original Decoração Aplicável a Bolas e Similares — Requerente — Tamotsu Amaya.

N. 150.472 — Nova Forma ou Configuração de Bisnaga para Dentrificação e Analoos — Requerente — Tulio Gonik.

N. 150.475 — Novo modelo de botão ornamental para painéis de veículos; requerente — Abraham Salomon Polltanski.

N. 150.506 — Original configuração em bomba de gasolina, em miniatura — requerente — Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis Minerais do Estado de São Paulo.

N. 150.574 — Nova e Original Configuração Introduzida em cabo de escova dental — requerente — João Maschke & Cia.

N. 150.572 — Configuração original introduzida em cabo de escova dental — requerente — João Maschke & Cia.

N. 150.586 — Novo modelo de recipiente para ácidos — requerente — Vasollex S.A. Produtos Plásticos.

N. 150.640 — Novo modelo de Janela combinada defletora gulhotina — requerente — Werner Rudloff Siebert.

N. 150.668 — Nova e original configuração ornamental aplicada a isqueiro — requerente — Indústria e Comércio de Plástico Ajax Ltda.

N. 150.669 — Novo modelo de calçado feminino requerente J. — Fruchchi.

N. 150.670 — Nova e original configuração ornamental aplicada a canecas — Requerente — Plastikung Indústria e Comércio Ltda.

N. 150.671 — Novo modelo de caneca — Requerente — Plastikung Indústria e Comércio Ltda.

N. 150.788 — Nova e original configuração aplicada a bombas flutuantes — Requerente — Lorenzo Lorenzetti.

N. 150.831 — Novo e original desenho ornamental para tecidos — Requerente S.A. Industrias Reunidas F. Matarazzo.

N. 150.832 — Novo e original desenho ornamental para tecidos — Requerente — S.A. Industrias Reunidas F. Matarazzo.

N. 150.833 — Novo e original desenho ornamental para tecidos — Requerente — S.A. Industrias Reunidas F. Matarazzo.

N. 150.834 — Novo e original desenho ornamental para tecidos — Requerente — S.A. Industrias Reunidas F. Matarazzo.

N. 150.835 — Novo e original desenho ornamental para tecidos — Requerente S.A. Industrias Reunidas F. Matarazzo.

N. 150.837 — Novo e original desenho ornamental para tecidos — Requerente — S.A. Industrias Reunidas F. Matarazzo.

N. 150.857 — Novo e original desenho ornamental para tecidos — Requerente — S.A. Industrias Reunidas F. Matarazzo.

N. 150.868 — Novo e original desenho ornamental para tecidos — Requerente — S.A. Industrias Reunidas F. Matarazzo.

N. 150.898 — Novo e original desenho ornamental para tecidos — Requerente — S.A. Industrias Reunidas F. Matarazzo.

N. 150.899 — Novo e original desenho ornamental para tecidos — Requerente — S.A. Industrias Reunidas F. Matarazzo.

N. 150.900 — Novo e original desenho ornamental para tecidos — Requerente — S.A. Industrias Reunidas F. Matarazzo.

N. 150.901 — Novo e original desenho ornamental para tecidos — Requerente — S.A. Industrias Reunidas F. Matarazzo.

N. 150.902 — Novo e original desenho ornamental para tecidos — Requerente — S.A. Industrias Reunidas F. Matarazzo.

N. 150.903 — Novo e original desenho ornamental para tecidos — Requerente — S.A. Industrias Reunidas F. Matarazzo.

N. 151.007 — Novo desenho ornamental para papel para embalagens — Requerente — Cia. Paulista de Papéis e Artes Gráficas.

N. 151.084 — Novo tipo de colarinho para homens — Requerente — Oscar Pinedo.

N. 151.093 — Novo modelo de poltrona — Requerente — Fernando Machado Boldião.

N. 151.122 — Novo formato de vidro para esmalte de unhas — Requerente — Miquel Dib.

N. 151.189 — Original desenho de bordado aplicável a bordas de toalhas, centro de mesa — colchas e similares — requerente — A Talyde Silva.

N. 151.208 — Novo modelo de solado para calçado — Requerente — São Paulo Alpargatas S.A.

N. 151.209 — Novo modelo de solado para calçado — Requerente — São Paulo Alpargatas S.A.

N. 153.116 — Gavetinha conjugável — Requerente — Celso Maqueno Silva.

N. 153.117 — Modelo de carretel de plástico para fita adesiva — Requerente — Adesite S.A. Produtos Adesivos.

N. 153.118 — Modelo de carretel de plástico para fita adesiva — Requerente — Adesite S.A. Produtos Adesivos.

N. 153.120 — Coluna luminosa instritiva e publicitária — Requerente — Eletroluminescência S.A.

N. 153.121 — Guarda Cama compacto para cama de solteiro — Requerente — Augusto Lipparini.

EXIGENCIAS

Térmos com exigências a cumprir:

N. 75.077 — Husqvarna Vapenfabriken Aktiefbolag.

N. 90.064 — General Electric Company.

N. 104.151 — Siemens Schuckertwerke Aktiengesellschaft.

N. 105.013 — Aduard Krober.

N. 114.353 — Enrique Canós Perez.

N. 118.378 — Edmundo Vidal.

N. 133.581 — General Motors Corporation.

N. 121.734 — Alvaro Coelho da Silva.

N. 122.313 — General Electric Company.

N. 123.542 — N.V. Philips'Gloeilampenfabrieken.

N. 127.636 — Seco Exploration Company Limited.

N. 127.656 — Audio Mechanical Devices, Inc.

N. 132.537 — Manuel Kullick.

N. 134.095 — Corrado Cianci.

N. 134.848 — Sigismundo Bialoskorski Junior.

N. 134.946 — Western Electric Company, Incorporation.

N. 140.329 — Merck & Co. Inc.

N. 123.943 — Reynolds Metals Company.

N. 68.161 — I.P.A. Industrie Prodotti Agricoli.

N. 90.397 — Pittsburgh Plate Glass Company.

N. 96.087 — Wanda C. Penna de Carvalho.

N. 109.388 — The National C SH Register Company.

N. 109.420 — The Chemstrand Corporation.

N. 123.974 — Colgate Palmolive Company.

N. 127.829 — N.V. Philips'Gloeilampenfabrieken.

N. 128.012 — Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft.

N. 129.424 — N. V. Philips'Gloeilampenfabrieken.

N. 131.139 — Sumitomo Chemical Company, Ltd.

N. 132.751 — Reynolds Metals Company.

N. 133.401 — Marlus Berghracht.

N. 133.859 — Imperial Chemical Industries, Limited.

N. 134.169 — I. R. Geigy S.A.

N. 134.253 — Giordano Bruno Bismarck.

N. 93.986 — Pittsburgh Plate Glass Company.
 N. 109.970 — Sterling Drug Inc.
 N. 120.103 — Elprochine S.A.
 N. 123.654 — Eastman Kodak Company.
 N. 129.430 — Liphia, Lyonnaise Industrielle Pharmaceutique.
 N. 134.295 — Merck & Co. Int.

EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE INTERFERENCIA

NOTIFICAÇÃO

Uma vez decorrido o prazo de recurso previsto pelo artigo 14 do Decreto 4.048 de 29 de setembro de 1961, e mais dez dias para eventuais juntas de recursos e se do mesmo não se tiver valido nenhum interessado, ficam notificados os requerentes abaixo mencionados a comparecer a este Departamento a fim de efetuarem o pagamento da primeira anuidade dentro do prazo de sessenta dias na forma do artigo 33 do Código da Propriedade Industrial para que sejam expedidas as respectivas cartas patentes.

RESTAURAÇÃO DE PROCESSO

Térmo:

N. 422.355 — Dexasmam — Classe 3 de: Cia. Industrial Delfos S.A. — Concedo a restauração.

MARCAS DEFERIDAS

Térmos:

N. 335.417 — Sigma — Cl. 8 de: Pietro Conta e outro.
 N. 423.124 — Folha da Tarde — Cl. 32 — Djalma Maranhão.
 N. 425.235 — Sodima — Classe 43 de: Sodima Societe Distribuidora de Madeiras S.A.
 N. 426.448 — Rosario — Cl. 36 de: — Importadora e Exportadora Rosario Ltda.
 N. 430.089 — Revista Fluminense — Cl. 32 de: Paulo Gomes.
 N. 434.515 — Transfer-Matic: The Cross Company — Cl. 6.
 N. 430.248 — El Corso — Cl. 43 — de: Licores Mitjans S.A.

N. 430.791 — Jofer — Cl. 21 de: Oficina Técnica de Automoveis Jofer Ltda. — com exclusão de plavancas de câmbio e mancais para rolamentos.

N. 431.821 — Sportefiel — Cl. 36 de: Industria de Camisas Cortefiel Limitada.

N. 433.201 — Cotermá — Cl. 8 de: Cotermá Construtora Industrial e Termotécnica Ltda. — Com exclusão do que foi arifado a fis.

N. 434.754 — Ricitex — C. 47 — de Ricitex Industrias Químicas Limitada.

N. 434.841 — Constatino — Cl. 41 de: Doces Constantino Ltda.

N. 435.686 — 1.012 — Cl. 41 de: Cantina e Pezzeria — 1.012 — Limitada.

N. 436.034 — Spirax — Cl. 33 de: Industrias Reunidas Irmãos Spina S.A. — Inclusive para guardanapos.

N. 436.990 — Eurofilmes — Cl. 8 de: Eurofilmes Importadora e Distribuidora de Filmes Europeus Ltda.

N. 438.418 — Tremaril — Cl. 3 de: A. Wander S.A.

N. 439.101 — Dalva — Cl. 24 de: Calandragem de Tecidos Dalva Ltda.

N. 439.638 — Momento Economico — Cl. 32 de: Evandro Americo dos Santos.

N. 439.640 — Gypsy — Cl. 36 de: Confeccões Zuppo Ltda.

N. 439.720 — Panalva — Cl. 23 de: S.A. Fábrica de Tecidos Santa Helena.

N. 445.825 — Callina Branca — Cl. 42 de: Sopal Sociedade de Produtos Alimentícios Ltda.

N. 446.504 — Kitento — Cl. 36 de: São Paulo Alpargatas S.A. — com exclusão de calçados, sapatos, sandálias, pantufas e artigos afins.

INSIGNIA COMERCIAL DEFERIDA

N. 438.896 — BD — Cl. 8 e 50 — De Bojunga, Dias Ltda. — Artigo 114 do Código, nas classes 8 e 38.

N. 439.372 — TIC — Cl. 33 e 50 — De Tic Transportadora Industrial e Comercial S.A. — Artigo 114 do Código nas classes 33 e 50.

N. 439.639 — Rumonorte — Cl. 33 — De Visão Rumonorte S.A. — Artigo 114 do Código.

SINAL DE PROPAGANDA DEFERIDO

N. 429.443 — Recordati — Classes 1 — 2 — 3 — 4 — 8 — 10 — 28 — 22 — 41 — 46 e 48 — De Recordati Laboratório Farmacológico S. P. A. — Artigo 121 do Código.

NOMES COMERCIAIS DEFERIDOS

N. 433.107 — Laboratório do Cacau Lessa Ltda., de Laboratórios do Cacau Lessa Ltda. — Art. 109, número 3, do Código.

N. 433.928 — Arte Cimento Ltda. — De Arte Cimento Ltda. — Art. 109, n.º 3, do Código.

N. 439.508 — Comind Cia. Comercial, Comissária e Administradora — Requerente: Comind Cia. Comercial, Comissária e Administradora — Artigo 109, n.º 2, do Código.

TÍTULOS DE ESTABELECIMENTOS DEFERIDOS

N. 432.385 — Paicandu — Cl. 33 de Administração e Mediações Paicandu S.A. — Artigo 117, n.º 1, do Código.

N. 432.445 — Farmácia Brasil — Cl. 3, de Jorge Nozima & Cia. — Art. 117, n.º 1, do Código.

N. 435.021 — Motortecna São Jorge — Cl. 33, de J. L. Rodrigues, Motores — Art. 117, n.º 1, do Código.

N. 436.344 — Teresópolis Country Club — Classe 33 — De Teresópolis Country Club — Art. 117, n.º 1, do Código.

N. 438.925 — Auto Capas Prudentina — Cls. 21 e 33, de Antônio Nogueira — Art. 117, n.º 1, do Código, nas classes 21 e 33.

N. 439.368 — Jóias e Peles Michel — Classes 13, 35 e 36 — De Semelmann & Cia. Ltda. — Art. 117, número 1, do Código.

MARCAS INDEFERIDAS

N. 280.014 — Quatinha — Cl. 41 — De Fernando de Castro Cardoso.

N. 286.522 — Unic — Cl. 10 — De Unic Industrias de Artefatos de Vidro Ltda.

N. 284.892 — A Vassoura — Cl. 32 — De Mauro Monteiro.

N. 317.635 — Ao Cisne Branco — Cl. 36 — Do Requerente: Henrique Ramos & Filhos Ltda.

N. 355.574 — Zambi — Cl. 49 — De Sociedade Comercial e Industrial Zambi Ltda.

N. 359.631 — Globo — Cl. 8 — De Metalúrgica Globo Indústria e Comércio Ltda.

N. 362.694 — Cascata — Cl. 41 — De Arnadeu Jorgli & Filhos.

N. 373.901 — Cannes — Cl. 36 — De Confeccões Cannes Ltda.

N. 417.444 — Imperpluma — Cl. 36 — De Indústria Goomtex Ltda.

N. 421.893 — Orsini — Cl. 8 — De Lojas Orsini Indústria e Comércio Ltda.

N. 425.542 — Família — Cl. 46 — De Leandro Ribeiro de Mello.

N. 9430.572 — Airosa — Cl. 46 — De Flávio Soares Hungria.

N. 430.795 — Copan — Cl. 16 — De Copan Engenharia, Construção e Comércio Ltda.

N. 432.693 — Sobre as Ondas — Classe 40 — De I.C.A. — Indústria de Camas Automáticas Ltda.

N. 434.339 — Lunik — Cl. 36 — De Fábrica de Calçados Itacolomi Limitada.

N. 434.684 — Riolinha — Classe 36 — De David Saadi S.A. Administradora Comércio e Indústria.

N. 434.926 — Cimaq — Cl. 7 — De Cimaq Cia. Paraense de Máquinas.

N. 435.219 — West — Cl. 31 — De West do Brasil S.A. Comércio e Indústria.

N. 436.783 — Kolorfilm Lack — Cl. 1 — De Werner Lehmann.

N. 436.935 — Do Lar — Cl. 41 — De Merceria do Lar Ltda.

N. 438.087 — Cafematic — Cl. 8 — De Eletro Comando Ltda.

N. 438.457 — Jaguar — Cl. 44 — De Fábrica de Cigarros Sudan S.A.

N. 441.677 — Mactec — Cl. 7 — De Comercial de Pçças Mactec Ltda.

N. 442.912 — Anel — Cl. 28 — De Nelson Teixeira de Almeida.

N. 443.626 — Brilhante — Cl. 46 — De João Stutz.

N. 446.195 — Romance — Cl. 36 — De Boutique Romance Ltda.

N. 446.668 — Probec — Classe 3 — De Probiolical Laboratórios Ltda.

N. 447.282 — B B — classe 41 de: Francisco Ary de Barros.

Nome Comercial Indeferido

N. 310.030 — Modas Monita Ltda. — de Modas Monita Ltda.

Título de Estabelecimento Indeferido

N. 325.935 — Hotel Sul América — classe 33 de: Hotel Sul América Limitada.

N. 363.946 — Eletrolândia — classes 6, 8, 17 e 40 de: Antonio Mesquita Rebelo.

N. 432.255 — Indústria de Modelos Salete — classes 5, 8, 11, 21, 50 de: Francisco Molina Filho.

N. 439.753 — Belém Brasília — classe 33 de: Rodoviário Belém Brasília Ltda.

Exigências

Térmos com exigências a cumprir:

N. 322.141 — Sociedade Industrial Produtos Alimentício Vista Ltda.

N. 413.069 — Parquet Paulista Limitada.

N. 429.983 — Empresa de Laticínios Silvestrini Irmãos S. A.

N. 434.102 — Cobrantil Cia. Brasileira Financeira Imobiliária e Mercantil.

N. 439.622 — Empresa de Mineração Itabirito Ltda.

DIVERSOS

Térmos aguardando anteriores:

N. 101.160 — Indústria Eletro Mecânica Linsa.

N. 359.019 — Vickers Armstrong Limited.

N. 364.675 — Confeccões Atiente Ltda.

N. 368.420 — Adam Opel Aktiengesellschaft.

N. 371.414 — Hennes Sohnel S. A. Indústria Reunidas de Balas Finas e Chocolates Sulina.

N. 425.213 — Sodima Sociedade Distribuidora de Madeiras S. A.

N. 430.864 — Laboratório Farmaculon Ltda.

N. 432.681 — Merege, Licciardi & Cia.

N. 432.686 — Papeo Noel S. A. Indústria e Comércio Importação e Exportação.

N. 432.926 — Attilio Veronese.

N. 432.908 — Walter Haar & Cia. Ltda.

N. 433.945 — Centra S. A. Comércio e Indústria.

N. 434.619 — Evandro Vieira Dantas.

N. 437.770 — Incorpa Incorporação, Construção Pavimentação Ltda.

N. 433.835 — Dresser Industrias, Inc.

N. 439.071 — Jayme Orsi.

N. 439.333 — Bar e Lanches Lima Ltda.

N. 439.234 — Metalúrgica Atlântico Ltda.

N. 439.239 — Editécnica Editora Técnica Ltda.

N. 439.287 — Z. V. de Souza.

N. 439.296 — Antônio do Anaval.

N. 439.306 — Transporta, Narodni Podnik.

N. 439.339 — Transporta, Narodni Podnik.

N. 439.330 — Indústria Textil Irmãos Romano S. A.

N. 439.343 — Fioravante Arthur.

N. 439.362 — Brasifrio Indústria e Comércio de Refrigeração Ltda.

N. 439.363 — Bronislau Thomal.

N. 439.375 — Estamparia Bandelrante S. A.

N. 439.413 — Laboratório Farmacéutico Internacional S. A.

N. 439.478 — Venus Distribuidora de Bebidas e Conexos Ltda.

N. 439.489 — Alvorada Materiais de Construção Ltda.

N. 439.495 — Construar — Arquitetura Construções e Comércio Ltda.

N. 439.504 — Real Distribuidora de Produtos Petróleo Ltda.

N. 439.507 — Sylvio Belmiro Edueta.

N. 439.531 — Alexandre José de Barros.

N. 439.552 — Atic Administração Transportes Indústria e Comércio S. A.

N. 439.553 — Atic — Administração, Transportes, Indústria e Comércio S. A.

N. 439.555 — 439.556 — Atic — Administração, Transportes, Indústria e Comércio S. A.

N. 439.568 — Miguel Archanjo Martins.

N. 439.584 — Oclan — Organização Construtora e Incorporação Andraus Ltda.

N. 439.607 — Laboratório Léo do Brasil S. A.

N. 439.611 — Aristides Ferreira de Castro.

N. 439.619 — Belmiro Pazo Novoa.

N. 439.627 — Odila Lopes Corrêa.

N. 439.635 — Controls Company of America.

N. 439.665 — Augusto Ferreira de Costa.

N. 439.743 — David Saadi S. A. Administradora Comércio e Indústria.

N. 439.749 — Instituto Quimioterápico Brasil Ltda.

NOTICÁRIO

OPOSIÇÕES

Editora Abril Ltda. (oposição ao termo 658.541 marca Claudia).
 Rádio Rio Ltda. (oposição ao termo 659.819, marca O Rio).

- River Papéis Beneficiados Ltda. — (oposição ao termo 663.689, marca River).
- Rainha das Flores Ltda. (oposição ao termo 667.453, título Rainha das Flores).
- Yardley & Co. Limited (oposição ao termo 664.275, marca Dry Shampoo).
- Lancer Co Inc. oposição ao termo 666.854, marca Land's).
- Lander Co Inc. (oposição ao termo 666.855, marca Land's).
- Magnesita S. A. (oposição ao termo 670.118, marca Fenix).
- Du Pont do Brasil S. A. Ind. Químicas (oposição ao termo 668.278 — marca Dinagel).
- The Bendix Corp (oposição ao termo 666.087, marca Bendix).
- Societe St Raphael (oposição ao termo 668.363, marca São Rafael).
- Empresa Santo Antonio S. A. Mudanças, Transportes, Guarda-Móveis (oposição ao termo 669.119, marca Santo Antonio).
- Auto Asbestos S. A. (oposição ao termo 672.072, marca Fábrica de Molhas Durex).
- Volkswagenwerk Aktiengesellschaft (oposição ao termo 664.575, marca Marton Volks).
- Codima Máquinas e Acessórios S. A. (oposição ao termo 664.421, marca Codimaq).
- Codima Máquinas e Acessórios S. A. (oposição ao termo 664.422).
- Kaspar Winkler & Co. Inhaber Dr. Schenker Winkler (oposição ao termo 664.370, título Cico).
- Kaspar Winkler & Co. Inhaber Dr. Schenker Winkler (oposição ao termo 664.850, marca Cican'ac).
- Kaspar Winkler & Co. Inhaber Dr. Schenker (oposições aos termos: 664.861 marca Cican; 664.856 marca Cicanflx); 664.864 marca Cicanlux).
- Tavannes Watch Co. S. A. (oposição ao termo 665.724, título Sonomatic).
- Soc. Nacional de Representações Limitada (oposição ao termo 665.406).
- Mota Ferreira Comércio Ind. Ltda. (oposição ao termo 664.339, marca SM).
- Inbasa Ind. Brasileira de Alimeitos S. A. (oposição ao termo 671.182 — marca Nutricap).
- Soc. Livros Ltda. (oposição ao termo 664.246, marca Líder).
- Bloch Editores S. A. (oposição ao termo 671.751, marca Tele Manchete).
- Bloch Editores S. A. (oposição ao termo 671.752, título Tele Manchete).
- F. Conte S. A. Ind. e Comércio (oposição ao termo 671.757, título — Tele Manchete).
- F. Conte S. A. Ind. e Comércio (oposição ao termo 668.467, marca Ican).
- Mota Ferreira Comércio Ind. Ltda. (oposição ao termo 664.338, marca SM).
- Tele Stero Indústria Eletrônica Ltda. (oposição ao termo 670.627).
- São Paulo Alpargatas S. A. (oposição ao termo 668.783, marca Vestafios).
- São Paulo Alpargatas S. A. — (oposição ao termo 672.414, marca Desire).
- Ansalvasco Comércio e Ind. S. A. (oposição ao termo 669.021, marca Dipol).
- Tele Stero Ind. Eletrônica Ltda. — (oposição ao termo 670.626, sinal de propaganda).
- Charles Finocchiaro (oposição ao termo 621.302 — marca Derby).
- Agrobrasil Empreendimentos Rurais S. A. (oposição ao termo 666.663, expressão de propaganda K Chofra o Duplo Prazer de Beber).
- Agrobrasil Empreendimentos Rurais S. A. (oposição ao termo 666.664 — expressão de propaganda K Chofra o Aperitivo dos Esportistas).
- Agrobrasil Empreendimentos Rurais S. A. oposição ao termo 666.661 — expressão de propaganda K Chofra, o Aperitivo da Saúde).
- Agrobrasil Empreendimentos Rurais S. A. (oposição ao termo 666.662 — expressão de propaganda K Chofra, o Aperitivo da Juventude).
- Bazar Dois Irmãos Ltda. (oposição ao termo 668.754, título Bazar 2 Irmãos).
- A. P. Assessoramento Promocional e Publicidade Ltda. — (oposição ao termo 669.150, nome comercial A P Cartazes Ltda.).
- Antenna Empresa Jornalística S. A. (oposição ao termo 668.344, nome comercial).
- Companhia Calçados Box (oposição ao termo 665.855, marca Sonyflex).
- Tecidos Pluma Ltda. (oposição ao termo 665.522, marca Pluma).
- Albert Hammond Station (oposição ao termo 666.701 — marca Dairy Quenn).
- Johnson & Johnson (oposição ao termo 664.090, marca Personal).
- Johnson & Johnson (oposição aos termos 664.067, marca Personal; 664.059, marca Personal; 664.053 — marca Personal).
- Mecânica Jaraguá S. A. (oposição ao termo 645.218).
- Autovest S.A. Importação e Comércio de Automóveis e Caminhões — oposição ao termo 641.133.
- Casa do Transistor de Rádios Limitada — oposição ao termo 648.225 marca Transignitor.
- Casa do Transistor de Rádios Limitada — oposição aos termos 648.224, marca Transignitor — termo 645.223 marca Transignitor.
- Artefatos de Couros Ardorinha Limitada — oposição ao termo 645.635 marca Ardorinha.
- Artefatos de Couros Ardorinha Limitada — oposição ao termo 645.634 marca Ardorinha.
- Exataprint de Máquinas e Materiais para Escritório Limitada — oposição ao termo 641.121 marca Exata.
- Malhas Tecsport S. A. — oposição ao termo 640.449 marca Tropsport.
- Sodipel Soc. Distribuidora de Peças Limitada — oposição ao termo 642.106 marca Sipel.
- Auto Asbestos S.A. — oposição ao termo 645.124 marca Du. Rex.
- Eifel Engenharia Industrial e Fabricação de Estruturas Leves Limitada — oposição ao termo 644.824 marca Eifel.
- Ind. de Calçados Bertlyn Limitada — oposição ao termo 649.257 marca Gazella.
- Frigorífico Boavistatense S. A. Indústria e Comércio — oposição ao termo 669.155 marca Esmeralda.
- Representações Serigy Limitada — oposição ao termo 668.118 marca Ducoco.
- Produtos Químicos Guarany S.A. — oposição ao termo 668.394 marca Alcool Guarany.
- Induaco Indústria e Comércio de Produtos Eletro Metalúrgicos Limitada — oposição ao termo 667.759 marca Incoaco.
- P. Alves Indústria e Comércio — oposição ao termo 669.434 marca Café Vitória.
- Perfumarias Phebo S.A. — oposição ao termo 670.201 marca Si Menor.
- Universal Citrus S.A. Indústria e Comércio e Exportação — oposição ao termo 669.650 título Padaria Universal.
- P. Alves Indústria e Comércio — oposição ao termo 669.155 marca Esmeralda.
- A Confisca Assuntos Contábeis e Fiscais S.A. — oposição ao termo 667.735 título Confisca.
- D'Olme Companhia de Tecidos Aurora — oposição ao termo 667.782 marca Crediaurora.
- Companhia Usinas Nacionais. — oposição ao termo 667.542, marca Pérola do Membré.
- S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — oposição ao termo 667.731 marca Bem Bom.
- Saturnia S. A. Acumuladores Elétricos — oposição ao termo 666.570 marca Aurea.
- Malharia Irmãos Daher Daud S.A. — oposição ao termo 667.188 marca Zeta.
- Malharia Irmãos Daher Daud S.A. — oposição ao termo 664.945 marca Zizan.
- Mulhíbras Indústria de Aparelhos Domésticos Limitada — oposição ao termo 668.059.
- Saturnia S. A. Acumuladores Elétricos — oposição ao termo 665.595 título Buzz Car.
- François Emil Moreau — oposição ao termo 665.630 insignia Agil.
- François Emil Moreau — oposição ao termo 665.629.
- Constanta Eletrotécnica S. A. — oposição ao termo 666.483 marca oposição ao termo 666.463 título Constiam.
- Home Fittings do Brasil S. A. — oposição ao termo 665.061 marca Home Lite.
- Home Fittings do Brasil S. A. — oposição ao termo 665.069 marca Homelite.
- Indústrias York S.A. Produtos Cirúrgicos — oposição ao termo 669.269 marca Miss.
- Marauto Ind. e Comércio de Rádio Limitada — oposição ao termo número 668.578.
- Marauto Indústria e Comércio de Rádio Limitada — oposição ao termo 668.585.
- MS Construtora Moura Schwark Limitada — oposição ao termo 668.837 marca MS.
- Brii S.A. Indústria e Comércio — oposição ao termo 668.036 marca Colibri.
- Automobile Manufacturers Association Inc. — oposição ao termo número 671.137.
- Automobile Manufacturers Association Inc. — oposição ao termo 671.139 marca Modelo.
- Renker Bellpa GmbH — oposição ao termo 665.120 marca D Sodal.
- ção ao termo 665.085 marca Safyr.
- Lingner Werke GmbH — oposição ao termo 66.120 marca D Sodal.
- Ranker Bellpa GmbH — oposição ao termo 666.084 marca Safyr.
- Glasurit Werke M. Winkelmann Aktiengesellschaft — oposição ao termo 665.094 marca Glass Tint Color.
- Merck & Co. Inc. — oposição ao termo 664.908 marca Du'coril.
- Suchard Holding — oposição ao termo 665.659 marca Xu Xu.
- Sua Majestade Roupas S. A. — oposição ao termo 667.449.
- Emílio P. Gomes & Filhos S. A. Indústria e Comércio e Exportação de Madeiras Agricultura e Importação — oposição ao termo 670.805.
- Acendedores Eletromáticos Indústria e Comércio Limitada — oposição ao termo 675.500.
- Soc. Técnica de Engenharia e Mecânica Stem Limitada — oposição ao termo 668.319 marca Esata.
- Febernati S.A. Ind. e Comércio — oposição ao termo 665.234 marca Petrosul.
- Febernati S.A. Ind. e Comércio — oposição ao termo 665.236 marca Petrosul.
- Febernati S. A. Indústria e Comércio — oposição ao termo 665.287 marca Sulpetrol.
- Soc. Anonyme des Etablissements Louis Regnier — oposição ao termo 666.252 marca Boiche.
- A Embaixada dos Estados Unidos da América — oposição ao termo .. 664.795 marca Super Oil.
- Moinho Atlântico S.A. — oposição ao termo 673.243.
- Tabacaria Rodoviária Limitada — oposição ao termo 664.686 título Bar Rodoviária.
- Cisne Têxtil S.A. Indústria e Comércio — oposição ao termo 667.742 título A Gavota.
- J. Paolone Netto & Companhia Limitada — oposição ao termo 664.875 título J. B. Jaspe Bastos Empreendimentos Imobiliários.
- Ipanema Comércio de Produtos Eletrônicos Limitada — oposição ao termo 665.521 título Eletrônica Ipanema.
- Ibasa Ind. Brasileira de Embalagens S.A. — oposição ao termo .. 665.734 título Sonomatic.
- Ermínio Magri — oposição ao termo 665.731 título Coronel.
- Saturnia S. A. Acumuladores Elétricos — oposição ao termo 666.231 marca Austral.
- Duracor S.A. Indústria e Comércio — oposição ao termo 665.972 marca Duplast DP.
- Duracor S. A. Indústria e Comércio — oposição ao termo 665.973 marca Duplast DP.
- Karibe S.A. Indústria e Comércio — oposição ao termo 668.871 marca Não Desfian.
- Mancheste Ind. Eletrônica S. A. — oposição ao termo 664.716 título Manchete.
- Anderson Clayton & Companhia S.A. Indústria e Comércio — oposição ao termo 665.846.
- Orval Indústria e Comércio de Produtos Químicos Limitada — oposição ao termo 667.016 marca Aval.
- Adubos Paraná S. A. — oposição ao termo 666.825 título Inseticidas Paraná.
- Supermercados Center Limitada — oposição ao termo 665.517 marca Center.
- Orval Indústria e Comércio de Produtos Químicos Limitada — oposição ao termo 667.060.
- Eletro Bell Representações Limitada — oposição ao termo 665.238 marca Alvorada.
- Gavota Propaganda Limitada — oposição ao termo 664.742 título a Gavota.
- Gavota Propaganda Limitada — oposição ao termo 664.741 marca A Gavota.
- Manoel da Silva — oposição ao termo 665.223 marca Salette.
- Companhia Antártica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos — oposição ao termo 665.112 frase de propaganda.
- Companhia Antártica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos — oposição ao termo 665.552 marca Trol.
- Lafi S.A. Produtos Químicos e Farmacêuticos — oposição ao termo 670.600.
- Lafi S.A. Produtos Químicos e Farmacêuticos — oposição ao termo 668.291.
- União Mecânica Limitada — oposição ao termo 671.811 marca Eme.
- Produtos Químicos Ciba S.A. — oposição ao termo 663.477 marca Cibral.
- Missias Neves & Companhia Limitada — oposição ao termo 648.370.
- Missias Neves & Companhia Limitada — oposição ao termo 649.302 marca Dominique.
- Missias Neves & Companhia Limitada — oposição ao termo 650.671 marca Dominique.
- Gillette Safety Razor Co. of Brazil — oposição ao termo 664.879.

Sopeças Máquinas Niterói Limitada — oposição ao termo 669.077 nome comercial.

Rádio Bandeirantes S.A. — oposição ao termo 663.985 marca Edição Bandeirante.

Rádio Guanabara S.A. — oposição ao termo 665.374 marca Guanabara. São Paulo Alpagatas S.A. — oposição ao termo 654.882 sinal de propaganda.

Adlerwerke Vorm Heinrich Kleyer Aktiengesellschaft — oposição ao termo 665.234 marca Eagle.

A. J. Renner S.A. Indústria do Vestuário — oposição ao termo 667.129 marca Ideal.

Porcelana Real S.A. — oposição ao termo 671.142 marca Real.

Companhia Geral de Indústrias — oposição ao termo 667.593 insignia.

Companhia Comercial e Industrial Nicolas Merino S.A. — oposição ao termo 485.442 marca Merino.

Grandes Marcas Internacionais S.A. Indústria e Comércio de Bebidas — oposição ao termo 666.664.

Pan Produtos Alimentícios Nacionais S.A. — oposição ao termo 666.083 nome comercial.

Atma Paulista S.A. Indústria e Comércio — oposição ao termo 662.580.

Atma Paulista S.A. Indústria e Comércio — oposição ao termo 669.582 marca Atoma.

Aima Paulista S.A. Indústria e Comércio — oposição ao termo 670.811 marca Ama.

Dipil Distribuidora Franco Brasileira de Perfumes S.A. — oposição ao termo 664.342 marca Circe.

Perfumarias Phcho S.A. — oposição ao termo 664.174 sinal de propaganda.

Perfumarias Phcho S.A. — oposição ao termo 664.173 título A Sensação.

— oposição ao termo 664.307 marca Remar.

Companhia Calçados Fox — oposição ao termo 664.712 marca Clássico.

Construtora Canadá S.A. — oposição ao termo 664.909 marca comercial.

Rhodes Mercantil S.A. Representações e Importação — oposição ao termo 665.086.

Rhodes Mercantil S.A. Representações e Importação — oposição ao termo 665.087 marca Rhodes.

Construtora Canadá S.A. — oposição ao termo 665.203 título Edifício Dom Sancho.

Construtora Canadá S.A. — oposição ao termo 666.209 título Edifício Dom Diniz.

Renato Antônio Brogiolo — oposição ao termo 668.503 marca GB.

Lojas Boa Vista S.A. — oposição ao termo 667.637 título Lojas Riviera.

D'Olne Companhia de Tecidos Aurora — oposição ao termo 664.198.

D'Olne Companhia de Tecidos Aurora — oposição ao termo 664.197 marca Alva.

S.A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — oposição ao termo 665.923.

S.A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — oposição ao termo 667.366 marca Etoele.

Representações de Máquinas Motores e Acessórios Remma S.A. — oposição ao termo 666.334.

Coenge S.A. Engenharia e Construções — oposição ao termo 667.144 nome comercial.

Embra Estruturas Metálicas Brasileiras Limitada — oposição ao termo 674.084 marca Embra.

Renda Priori & Companhia Limitada — oposição ao termo 673.343.

Divisa Companhia Brasileira Administradora de Valores — oposição ao termo 663.721 título.

Companhia Central de Construções — oposição ao termo 667.770 marca Concentral.

Companhia Central de Construções — oposição ao termo 667.771 título Concentral.

Companhia Central de Construções — oposição ao termo 667.772 nome comercial.

Lyon S.A. Engenharia e Importação — oposição ao termo 664.788 marca Lyon.

Casas B. L. Liras S.A. Utilidades Domésticas — oposição ao termo 666.079 título A Brasileira.

Companhia Bernauer de Secadores Industriais — oposição ao termo 666.643 marca Bernauer.

Mundo das Borrachas Limitada — oposição ao termo 664.932 título Loja da Borracha.

Marcenaria Gaivota Limitada — oposição ao termo 664.780 marca A Gaivota.

Venício Ranieri — oposição ao termo 664.45 marca Vania.

F. W. Woeworth Co. — oposição ao termo 665.001 marca Waelworth.

Recordati Laboratório Farmacológico S.P.A. — oposição ao termo 667.341.

Divisa Companhia Brasileira Administradora de Valores — oposição ao termo 663.720 título Divisa S.A. Crédito Investimento e Financiamento.

Angelina Ginotti — oposição ao termo 669.254 marca Gaivota.

Texas Instrumentos Eletrônicos do Brasil Limitada — oposição ao termo 668.544 marca Texas.

Humble Oil & Refining Co. — oposição ao termo 666.203 marca Eco.

Humble Oil & Refining Co. — oposição ao termo 666.204 nome comercial.

Indústrias Macedo Serra S.A. — oposição ao termo 667.072 marca.

Indústrias Coimbra de Ferragens S.A. — oposição ao termo 672.157 título comercial Coimbra.

Indústria Coimbra de Ferragens S.A. — oposição ao termo 671.691 marca Coimbra Coimbra Ortopédico e Medicinal.

Indústrias Elétricas e Músicas Fábrica Odeon S.A. — oposição ao termo 664.723 marca Samba & Twist.

Armações de Aço Phobel S.A. — oposição ao termo 664.333 marca Emblemática.

Melillo Machado & Companhia — oposição ao termo 664.345 marca Diecko.

Frigorífico Renner S.A. Produtos Alimentícios — oposição ao termo 669.218 marca Renner.

Redia Watch Co. S.A. — oposição ao termo 668.971 marca J. Cauti.

O Molli Ind. e Comércio S.A. — oposição ao termo 667.296 marca Trepelro.

São Paulo Alpagatas S.A. — oposição ao termo 668.423 marca Ritoveste.

Grandes Marcas Internacionais S.A. Ind. e Comércio de Bebidas — oposição ao termo 666.663 expressão de propaganda K Chofra o Duplo prazer de beber.

Hamilton Angelo Gonçalves — oposição ao termo 669.161 título Pronto Socorro Dentário.

Frigorífico Renner S.A. Produtos Alimentícios — oposição ao termo 67.221 marca Renner.

Estamparia Arnel Ind. e Comércio Limitada — oposição ao termo 665.360 marca Arnel.

Condoreil Tintas S.A. — oposição ao termo 673.943 marca Condal.

Condoreil Tintas S.A. — oposição ao termo 673.991 marca EcoLine.

Companhia Industrial Brasileira de Calçados Vulcanizados Vulcabrás S.A. — oposição ao termo 669.006 marca Vulcar.

Companhia Industrial Brasileira de Calçados Vulcanizados Vulcabrás S.A. — oposição ao termo 666.723 título Coronado.

Companhia Industrial de Calçados Vulcanizados Vulcabrás — oposição ao termo 666.988.

Companhia Industrial Brasileira de Calçados Vulcanizados Vulcabrás S.A. — oposição ao termo 667.4992 marca Nobel.

Tecelagem Eldorado S.A. — oposição ao termo 665.748 marca Eldorado.

Ind. de Linhas Centauro S.A. — oposição ao termo 669.631 marca Portugalia.

Companhia Gaspar Gasparian Industrial — oposição ao termo 663.955 marca Formen.

Companhia Gaspar Gasparian Industrial — oposição ao termo 663.953 marca Formen.

Privilégio de Invenção

TERMO N.º 113.760

De 5 de outubro de 1959

Requerente: Paul Auguste Joseph Charreau — Francês.

Título: "Processo e aparelho de depuração de solventes, em particular, para a indústria de limpeza ou lavagem a seco". — Privilégio de invenção.

1.º — Processo de depuração de solventes, em particular, para a indústria de limpeza ou lavagem a seco, caracterizado por se submeter o dissolvente a purificar, disposto de modo a ter uma grande superfície livre, a uma evaporação a uma temperatura nitidamente inferior a seu ponto de ebulição, em uma atmosfera varrida por um gás quente e por se submeter a mistura de gás e de vapores a um esfriamento para recuperar o dissolvente em estado líquido.

2.º — Processo, de acordo com o ponto característico 1, caracterizado por compreender as seguintes particularidades: a) a evaporação é efetuada a uma temperatura na escala de 50 a 80°C; b) o dissolvente é admitido, sob forma a ter grande superfície livre, em um recinto que recebe o gás a temperatura escolhida para a evaporação, se necessário, sem qualquer outra adução de valor ao dissolvente a não ser por meio do dito gás; a mistura de gás a vapor é evacuada do recinto, o dissolvente é separado por esfriamento; o gás, assim desprovido da maior parte do dissolvente é reaquecido e reenviado ao dito recinto; c) o dissolvente a purificar é espalhado em uma pluralidade de lâminas ou camadas delgadas em contato do gás quente.

3.º — Processo de acordo com o ponto característico 1 e 2, caracterizado por ser aplicado a depuração de dissolventes que contenham silicões, tais como os que se empregam na indústria de limpeza a seco.

4.º — Aparelho de recuperação contínua de dissolventes procedentes de uma instalação de limpeza a seco, para a realização do processo especificado no ponto característico 1, caracterizado por compreender, em combinação, com tal instalação, um recinto de evaporação que recebe o dissolvente a purificar; um dispositivo de multiplicação em extensão da superfície do dissolvente em contato com a atmosfera deste recinto; um dispositivo de admissão contínua de gás quente no referido recinto e um condensador para receber a mistura de gás e de vapor formado neste recinto com dispositivo de retorno ao recinto e de reacquecimento de gás separado no condensador e um dispositivo de retorno do dissolvente condensado à instalação de limpeza a seco.

5.º — Aparelho de acordo com o ponto característico 4, caracterizado por compreender as seguintes particularidades: a) o dito dispositivo de multiplicação em extensão do líquido

discos inclinados ou verticais, submersos na parte inferior, numa massa de dissolvente a purificar na base ou fundo do recinto, montados sobre um eixo giratório de modo a arrastarem uma película de líquido sobre cada uma de suas superfícies; b) o dito eixo é um eixo cño e perfurado que recebe o gás quente para distribuí-lo no dito recinto.

6.º — Processo e aparelho de depuração de dissolventes, em particular, para a indústria da limpeza ou lavagem a seco, substancialmente como acima descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

O requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei n.º 7.933, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da França, em 3 de outubro de 1958, sob n.º 9775.857.

TERMO N.º 113.929

De 12 de outubro de 1959

Requerente: Dr. Holger Lueder, suíço, técnico, estabelecido em Winterthur, Suíça.

Pontos característicos de: "Dispositivo para prover compartimentos com ar condicionado". — (Privilégio de invenção).

1.º — Anteparo de janela, próprio para acondicionar a radiação em um compartimento e provido de pelo menos uma camada metálica parcialmente permeável à luz, caracterizado pelo fato de que como camada portadora ou refletora, respectivamente, para o revestimento metálico refletor serve uma fita de material sintético, transparente tanto à radiação incidente de fora como à radiação do compartimento em toda a região das ondas com comprimento entre 0,3 e 35 μ , fita essa mais comprida do que a altura da janela e estendida à frente da janela entre um cilindro de enrolamento superior e outro inferior, e que possa ser enrolada, segundo as necessidades, mais no rôlo superior ou no rôlo inferior, respectivamente, sendo que a parte permeável à luz da camada metálica apresenta uma espessura que cresce ou decresce em sentido longitudinal da fita.

2.º — Anteparo de janela, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a camada metálica consiste em um material, como, por exemplo, ouro, platina ou níquel, que possui a propriedade de deixar passar, em camada bastante delgada, uma parte da radiação de luz visível, mas de refletir quase que inteiramente a radiação térmica ultravioleta de ondas longas de 300°K.

3.º — Anteparo de janela, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o material da camada portadora ou protetora, respectivamente, que não absorve a radiação incidente, possui a propriedade de ser suficientemente transparente também na região espectral da radiação térmica de 300°K, como acontece, por exemplo, em uma folha de polietileno ou poliéster.

4.º — Anteparo de janela, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que duas folhas de material transparente, providas de uma camada metálica, se acham reunidas mediante aglutinação nos seus lados revestidos com metal.

5.º — Anteparo de janela, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que duas folhas de material transparente, providas de uma camada metálica, se acham coladas, com as suas camadas de metal, sobre uma camada portadora pelo menos permeável à luz.

Finalmente, a depositante reivindica de acordo com a Convenção Internacional, e de conformidade com

o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Suíça, em 12 de novembro de 1958, sob o n.º 66.111.

TERMO N.º 113.416

De 21 de setembro de 1959

Requerente: Diamond Gardner Corporation, uma corporação organizada e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, estabelecida em Nova York, Estados Unidos da América do Norte.

Pontos característicos de: "Artigo moldado de polpa e processo para sua moldagem" — (Privilegio de invenção).

1.º — Recipiente de polpa moldada, caracterizado por compreender parede de fundo, fazendo corpo em suas arestas com paredes laterais eretas, cuja parede de fundo e paredes laterais são constituídas por um material de polpa de uma qualidade relativamente não-absorvente, e tendo a parede de fundo uma camada superior integral de material de polpa, de uma qualidade altamente absorvente que se estende sobre toda a sua área, provendo assim uma proteção absorvente para o fundo interno do recipiente, no lado interno do mesmo.

2.º — Recipiente de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a qualidade relativamente não-absorvente de polpa é um material de madeira desintegrada com colante ou resina, e que a qualidade altamente absorvente de polpa é um material de sulfito sem colante ou resina.

3.º — Recipiente de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a camada superior de polpa altamente absorvente é provida de uma pluralidade de depressões em forma de copo, uniformemente distribuídas sobre toda a superfície interna do fundo do recipiente, cujas depressões têm seu tamanho e configuração calculados para aprisionarem mecanicamente quaisquer fluidos em liberdade.

3.º — Recipiente de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato de que, toda a superfície superior da dita camada superior de polpa altamente absorvente, salvo as depressões em forma de copo, existentes na mesma, é coberta por um delgado revestimento impermeável pelos líquidos.

5.º — Uma bandeja de polpa moldada para acondicionamento de alimentos, caracterizada por compreender uma parede de fundo horizontal, geralmente plana, fazendo corpo em suas arestas com paredes laterais eretas, cujas paredes de fundo e laterais apresentam uma espessura substancialmente uniforme em todo o recipiente, tendo a parede de fundo uma camada integral superior, relativamente espessa, de uma qualidade altamente absorvente de polpa que abrange a área inteira do lado interno do fundo do recipiente, destinado ao aprisionamento de qualquer fluido em liberdade, emanado ou drenado dos alimentos nele acondicionados, e tendo a dita parede de fundo também uma camada inferior, relativamente espessa, de uma qualidade de polpa relativamente não-absorvente, enquanto as paredes laterais são constituídas inteiramente dessa qualidade não-absorvente de polpa.

6.º — Bandeja de acordo com o ponto 5, caracterizada pelo fato de que a qualidade relativamente não-absorvente de polpa é um material de madeira desintegrada com colante ou resina, e que a qualidade altamente absorvente de polpa é um material de sulfito sem colante ou resina.

7.º — Bandeja de acordo com o ponto 6, caracterizada pelo fato de que a camada superior de polpa altamente absorvente é provida de uma

pluralidade de depressões em forma de copos, uniformemente distribuídas sobre toda a superfície interna do fundo da bandeja, cujas depressões têm seu tamanho e configuração calculados para aprisionarem mecanicamente quaisquer líquidos em liberdade.

8.º — Bandeja de acordo com o ponto 7, caracterizada pelo fato de que as paredes laterais das depressões são mais absorventes do que a superfície superior do fundo da bandeja, entre as depressões.

9.º — Bandeja de acordo com o ponto 7, caracterizada pelo fato de que toda a superfície superior da camada superior de polpa altamente absorvente, com exceção das depressões em forma de copo na mesma, é coberta por um delgado revestimento impermeável pelos líquidos.

10.º — Processo para moldar artigos de polpa moldada, tendo uma pluralidade de camadas de diferentes qualidades de material de polpa limitadas a áreas predeterminadas dos artigos, caracterizado por compreender os estágios de: prover perfurações de drenagem na face de moldagem de um molde de sucção, porém unicamente nas áreas onde forem desejadas tais camadas múltiplas; fazer a imersão do molde em um lodo de material de polpa, de uma qualidade que se coar rapidamente, até que uma camada das fibras da dita polpa se acumule sobre a face de moldagem do molde, acima das mencionadas perfurações, e fazer em seguida a imersão do molde em um lodo de uma diferente qualidade de material de polpa, tendo um baixo índice de secamento ou de drenagem, até acumular-se uma camada dessa polpa diferente sobre toda a face de moldagem de molde.

11.º — Processo para moldagem de artigos de polpa tendo uma camada integral de polpa absorvente que se estende sobre a superfície superior do fundo da bandeja, no lado interno da mesma, enquanto o restante do corpo da bandeja é formado por uma polpa relativamente não-absorvente, caracterizado por compreender os estágios de: prover, na face de moldagem de um molde de sucção, tendo contornos para formar semelhante bandeja, perfurações de secamento ou drenagem, mas somente nas áreas onde for desejada uma camada absorvente; fazer a imersão do molde em um lado de material de polpa de sulfito com colante ou resina, até obter a acumulação de uma camada dessa polpa sobre a face de moldagem do molde, acima das mencionadas perfurações, e fazer em seguida a imersão do molde em um lodo de material de polpa de madeira desintegrada com colante ou resina, até obter a acumulação de uma camada de fibras dessa polpa sobre toda a face de moldagem do molde.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 27 de

TERMO N.º 120.593

de 30 de maio de 1961

Requerente: — Minnesota Mining and Manufacturing Company — Estados Unidos da América.

Título: "Cano revestido e processo para fabricá-lo". (Privilegio de invenção).

1.º Um artigo metálico alongado caracterizado pelo fato de ter a ele firmemente preso um revestimento resinoso, resistente, infusível, isento de pequeninos orifícios, de substancial e essencialmente uniforme espessura, formado reunindo-se, e de

modo substancialmente simultâneo termocoalando-se partículas de material resinoso temporariamente termocoalável e rapidamente termocoalável sobre as superfícies previamente aquecidas do respectivo artigo.

2.º Um artigo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do revestimento ser formado mediante passagem do artigo pré-aquecido através de uma neblina do material resinoso.

3.º Um artigo de acordo com os pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato do mencionado revestimento ter pelo menos 0,2 mm de espessura e consistir essencialmente do produto de reação térmica de partículas fundidas isentas de solvente de uma massa de resina rapidamente termocoalável compreendendo uma resina epoxi sólida em temperatura ambiente, um endurecedor restivo epoxi, ativável por calor latente, e um acelerador de cura, tipo amina, para a reação entre a mencionada resina epoxi e o referido endurecedor.

4.º Um artigo de acordo com um dos pontos 1, 2 ou 3, caracterizado pelo fato do material resinoso consistir essencialmente do produto de reação térmica de uma mistura compreendendo uma resina epoxi sólida em temperatura ambiente, tendo grupos oxigênio oxirana, um endurecedor restivo epoxi, ativável por calor latente para a resina epoxi, e um acelerador de cura, do tipo amina, para a reação entre a resina epoxi e o endurecedor.

5.º Um processo contínuo de aplicar sobre um objeto metálico alongado um revestimento firmemente preso, resistente, infusível, isento de irregularidades, caracterizado pelo fato de compreender as etapas de aquecer o objeto; mover o objeto aquecido através de uma neblina de partículas de resina temporariamente amolecíveis pelo calor e rapidamente termocoaláveis pelo calor, a velocidade de movimento do objeto sendo tal que permite as partículas aderirem ao objeto e reunirem-se para formar um revestimento de espessura essencialmente uniforme, isento de irregularidades, o qual se consolida automaticamente, no local, para um estado infusível em resposta ao calor residual do objeto, a temperatura de pre-aquecimento sendo superior à mais baixa temperatura na qual o material em partículas se torna infusível, porém inferior à temperatura na qual a decomposição do material em partículas ocorreria mediante contato com o objeto aquecido.

6.º Um processo contínuo para cobrir objetos com uma camada protetora de resina, fundida, de espessura essencialmente uniforme, isenta de irregularidades, curada no local de aplicação, caracterizado pelo fato da referida camada ser formada a partir de uma massa pulverulenta de resina epoxi fusível pelo calor, rapidamente consolidável pelo calor para um estado sólido, bem como pelo fato do processo compreender as etapas de aquecer os citados objetos a uma temperatura suficiente para efetuar a aderência por fusão e a termocoalagem da citada resina epoxi pulverulenta sobre as superfícies dos referidos objetos mover o citado objeto aquecido, continuamente, a uma velocidade uniforme controlada, ao longo de uma trajetória substancialmente horizontal, através de uma portinhola de entrada, para o interior de uma zona turbulenta da mencionada resina epoxi pulverulenta, dita resina pulverulenta sendo mantida em turbulência na citada zona turbulenta por um sistema contínuo de circulação forçada de gás que arrasta a resina pulverulenta; manter o citado objeto na referida

zona de turbulência, sob movimento contínuo, durante um espaço de tempo suficiente para permitir que a resina pulverulenta se deposite e adira às superfícies aquecidas do objeto, dita resina pulverulenta aderida sendo fundida e curada autogênicamente sobre as superfícies aquecidas do mencionado objeto; remover continuamente o citado objeto da mencionada zona a uma velocidade igual à velocidade de introdução do mesmo objeto na referida zona.

TERMO N.º 120.846

De 7 de junho de 1961

Requerente: Whirlpool Corporation, uma companhia organizada de acordo com as leis do Estado de Delaware, estabelecida em St. Joseph, Michigan, Estados Unidos da América do Norte.

Pontos característicos de: "Filtro retentor de fiapos textéis". (Privilegio de invenção).

1.º Filtro retentor de fiapos textéis, destinado ao uso em uma máquina de lavar que tem uma cuba ou tina e um poste rotativo oscilatório provido de uma aleta para agitar o líquido de lavagem na tina, filtro esse, caracterizado por compreender: um membro foraminoso que tem uma abertura central ligeiramente maior do que a secção transversal do poste na superfície superior do corpo do líquido de lavagem na tina, e um meio de suporte no aludido membro, adjacente à abertura, podendo cooperar com a aleta no sentido de suportar a chapa sobre a aleta, para mover-se com o poste, horizontalmente adjacente à flôr do líquido de lavagem, com o fim de coar esse líquido, ao ser o mesmo suprido à superfície superior do membro foraminoso, em consequência da oscilação agitante.

2.º Filtro retentor de fiapos textéis, destinado ao uso em uma máquina de lavar que tem uma cuba ou tina e um poste rotativamente oscilatório provido de uma aleta para agitar o líquido de lavagem na tina, filtro esse, caracterizado por compreender: um membro foraminoso que tem uma abertura central ligeiramente maior do que a secção transversal do poste na superfície superior do líquido de lavagem na tina, e um meio de suporte sobre a chapa, adjacente à abertura, podendo cooperar com a aleta no sentido de suportar a chapa sobre a aleta, para mover-se com o poste, horizontalmente e imediatamente sobrejacente à flôr do líquido de lavagem, com o fim de coar esse líquido, ao ser o mesmo suprido à superfície superior do membro foraminoso, em consequência da oscilação agitante.

2.º Filtro retentor de fiapos textéis, destinado ao uso de uma máquina de lavar que tem uma cuba ou tina e um poste rotativamente oscilatório provido de uma aleta para agitar o líquido de lavagem na tina, filtro esse caracterizado por compreender um membro foraminoso que tem uma abertura central ligeiramente maior do que a secção transversal do poste na superfície superior do corpo do líquido de lavagem na tina; um meio anelar de retenção, erguendo-se verticalmente desde a periferia externa da chapa; e um meio de suporte sobre a chapa, adjacente à abertura, podendo cooperar com a aleta no sentido de suportar a chapa sobre a aleta, para mover-se com o poste, horizontalmente e imediatamente sobrejacente à flôr do líquido de lavagem, com o fim de coar esse líquido, ao ser o mesmo suprido à superfície superior do membro foraminoso, em consequência da oscilação agitante, sendo que o meio anelar de retenção impede o líquido

de lavagem, e o material coado do mesmo pela referida chapa, e de passar para fora, pela periferia da chapa, e de retornar assim ao corpo principal do líquido de lavagem.

4º) Filtro retentor de fiapos têxteis, destinado ao uso de uma máquina de lavar que tem uma cuba ou tina e um poste rotativamente oscilatório provido de uma aleta para agitar o líquido de lavagem na tina, filtro êsse, caracterizado por compreender: um membro foraminoso que tem uma abertura central ligeiramente maior do que a secção transversal do poste na superfície do corpo do líquido de lavagem na tina; um meio anelar de retenção, erguendo-se verticalmente desde a aresta interna da chapa, definindo a dita abertura central, podendo uma porção do meio retentor que define um meio de suporte cooperar com a aleta no sentido de suportar a chapa sobre a aleta, para mover-se com o poste, horizontalmente e imediatamente sobrejacente à flôr do líquido de lavagem, com o fim de coar êsse líquido, ao ser o mesmo suprido à superfície superior do membro foraminoso, em consequência da oscilação agitante, sendo que o meio anelar de retenção impede o líquido de lavagem, e o material coado do mesmo pela referida chapa, de passar para dentro, pela aresta interna da chapa, e de retornar assim ao corpo principal do líquido de lavagem.

5º) Filtro retentor de fiapos têxteis, destinado ao uso de uma máquina de lavar que tem uma cuba ou tina e um poste rotativamente oscilatório provido de uma aleta para agitar o líquido de lavagem na tina, filtro êsse, caracterizado por compreender: um membro foraminoso que tem uma abertura central ligeiramente maior do que a secção transversal do poste na superfície superior do corpo do líquido de lavagem na tina; um meio anelar de retenção, erguendo-se verticalmente desde a periferia externa da chapa, um meio anelar de retenção, erguendo-se verticalmente desde a aresta interna da chapa, definindo a dita abertura central, podendo uma porção do meio retentor que define um meio de suporte cooperar com a aleta no sentido de suportar a chapa sobre a aleta, para mover-se com o poste, horizontalmente e imediatamente sobrejacente à flôr do líquido de lavagem, com o fim de coar êsse líquido, ao ser o mesmo suprido à superfície superior do membro foraminoso, em consequência da oscilação agitante, sendo que ambos os meios anelares de retenção impedem o líquido de lavagem, e o material coado do mesmo pela referida chapa, de passar para dentro e para fora, pelas arestas interna e externa da chapa, e de retornar assim ao corpo principal do líquido de lavagem.

6º) Filtro retentor de fiapos têxteis, destinado ao uso em uma máquina de lavar que tem uma cuba ou tina e um poste rotativamente oscilatório provido de uma aleta para agitar o líquido de lavagem na tina, filtro êsse, caracterizado por compreender: um membro foraminoso que tem uma abertura central ligeiramente maior do que a secção transversal do poste na superfície superior do corpo do líquido de lavagem na tina; e um meio resiliente de fixação sobre a porção de chapa definindo a referida abertura, podendo cooperar com a aleta no sentido de suportar a chapa de forma verticalmente ajustável sobre a aleta, para mover-se com o poste, horizontalmente e imediatamente sobrejacente à flôr do líquido de lavagem, com o fim de coar êsse líquido, ao ser o mesmo suprido à superfície superior do membro foraminoso, em consequência da oscilação agitante.

7º) Filtro retentor de fiapos têxteis, destinado ao uso em uma máquina de lavar que tem uma cuba ou tina e um poste rotativamente oscilatório provido de uma aleta para agitar o líquido de lavagem na tina, filtro êsse, caracterizado por compreender: um membro foraminoso que tem uma abertura central ligeiramente maior do que a secção transversal do poste na superfície do corpo do líquido de lavagem na tina, e um meio de suporte sobre a chapa, adjacente à abertura, podendo cooperar com a aleta no sentido de suportar a chapa sobre a aleta, para mover-se com o poste, horizontalmente e imediatamente sobrejacente à flôr do líquido de lavagem; e meios, definindo conchas defletoras operativamente associadas à chapa, dali se prolongando para baixo até sob o nível do líquido de lavagem, cujas conchas têm uma porção inferior que abrem no sentido circumferencial do eixo da abertura central, a fim de defletarem para cima uma parte do líquido de lavagem, em consequência do movimento da chapa, bem como uma porção superior, que dirige o líquido de lavagem, assim colhido, à face superior da chapa, a fim de ser coado pela chapa em seu retorno através da mesma ao corpo principal do líquido de lavagem.

8º) Filtro retentor de fiapos têxteis, destinado ao uso em uma máquina de lavar que tem uma cuba ou tina e um poste rotativamente oscilatório provido de uma aleta para agitar o líquido de lavagem na tina, filtro êsse, caracterizado por compreender: um membro foraminoso que tem uma abertura central ligeiramente maior do que a secção transversal do poste na superfície superior do corpo do líquido de lavagem na tina, e um meio de suporte sobre a chapa, adjacente à abertura, podendo cooperar com a aleta no sentido de suportar a chapa sobre a aleta, para mover-se com o poste, horizontalmente e imediatamente sobrejacente à flôr do líquido de lavagem que integra o corpo do mesmo na tina, e para suprir êsse líquido colhido à face superior da chapa foraminosa.

9º) Filtro retentor de fiapos têxteis, destinado ao uso em uma máquina de lavar que tem uma cuba ou tina e um poste rotativamente oscilatório provido de uma aleta para agitar o líquido de lavagem na tina, filtro êsse, caracterizado por compreender: um membro foraminoso que tem a secção transversal do poste na superfície superior do corpo do líquido de lavagem na tina; um meio flutuante, associado à chapa para suportá-la de maneira que a mesma se estenda horizontalmente e imediatamente sobrejacente à flôr do líquido de lavagem; e um meio conector na chapa, adjacente à dita abertura, para cooperar com a aleta, a fim de causar a oscilação rotativa da chapa juntamente com o poste.

10º) Filtro retentor de fiapos têxteis, de acordo com o ponto 9, caracterizado pelo fato de que o meio flutuante compreende uma porção ôca, não-perfurada da chapa, tendo sua abertura voltada para cima.

11º) Filtro retentor de fiapos de acordo com o ponto 9, caracterizado pelo fato de que o meio flutuante compreende uma porção periférica anelar ôca de chapa, em cuja adjacência são dispostos meios retentores para impedirem o transbordamento, para dentro do meio flutuante, do líquido de lavagem em consequência da oscilação agitante.

12º) Filtro retentor de fiapos têxteis, destinado ao uso em uma máquina de lavar que tem uma cuba ou tina e um poste rotativamente oscilatório provido de uma aleta para agitar o líquido de lavagem na tina,

filtro êsse, caracterizado por compreender: um membro foraminoso que tem uma abertura central ligeiramente maior do que a secção transversal do poste na superfície superior do corpo do líquido de lavagem na tina; um meio flutuante, associado à chapa para suportá-la de maneira que a mesma se estenda horizontalmente, e imediatamente sobrejacente à flôr do líquido de lavagem, e meios, associados à chapa, para colhêr uma parte do líquido de lavagem que integra o corpo do mesmo na tina, e para suprir êsse líquido colhido à face superior da chapa foraminosa.

13º) Filtro retentor de fiapos têxteis, destinado ao uso em uma máquina de lavar que tem uma cuba ou tina e um poste rotativo oscilatório provido de uma aleta para agitar o líquido de lavagem na tina, filtro êsse caracterizado por compreender: um membro foraminoso que tem uma abertura central ligeiramente maior do que a secção transversal do poste na superfície superior do corpo do líquido de lavagem na tina, e um meio de suporte sobre a chapa, adjacente à abertura, podendo cooperar com a aleta no sentido de suportar a chapa sobre a aleta, para mover-se com o poste, horizontalmente e imediatamente sobrejacente à flôr do líquido de lavagem; meios, associados à chapa, para colhêr uma parte do líquido de lavagem que integra o corpo do mesmo na tina, e para suprir êsse líquido colhido à face superior da chapa foraminosa, cujos meios colhedores compreendem uma pluralidade de defletores em extensão e em espaçamento circumferencial; e meios de retenção, erguendo-se verticalmente em torno de cada porção da chapa foraminosa compreendida entre os ditos defletores, a fim de impedir o líquido de lavagem colhido de retornar ao restante do corpo desse líquido, sem ser através da aludida porção de chapa foraminosa.

14º) Filtro retentor de fiapos têxteis, substancialmente conforme ilustrado e descrito.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 25 de julho de 1960, sob o nº 44.366.

TERMO Nº 129.611

De 31 de maio de 1961

N. V. Philips'Gloellampenfabrieken — Holanda.

Título: — Aperfeiçoamentos sobre os relativos a processos para manufaturar sistemas semi-condutores, compreendendo um corpo semi-condutor de arsenieto de cálcio. (Privilégio de Invenção).

1º) Um processo de manufatura de um sistema de eletrodos semi-condutores, compreendendo um corpo-semi-condutor de arsenieto de cálcio, contendo ao menos uma junção condutora assimétrica e ao menos um eletrodo, no qual o corpo semi-condutor após a provisão de ao menos uma junção e ao menos um eletrodo é submetido a um tratamento de ataque, caracterizado porque o tratamento de ataque é conduzido eletroliticamente em um banho de gravação alcalino, no qual a voltagem positiva com relação ao banho de gravação é aplicada ao corpo semi-condutor por meio de ao menos um dos eletrodos.

2º) Um processo segundo o ponto 1, caracterizado porque o banho de ataque alcalino consiste de ao me-

nos substancialmente uma solução aquosa de hidróxido de um ou ambos os metais alcalinos, sódio e potássio.

3º) Um processo segundo o ponto 1 e/ou 2, caracterizado porque o tratamento de ataque é aplicado a um sistema de eletrodos semi-condutor, tendo ao menos uma junção e ao menos um eletrodo produzido por liga.

4º) Um processo segundo quaisquer dos pontos 1 a 3, caracterizado porque o tratamento de ataque é realizado de modo a limitar a superfície de uma junção condutora assimétrica, por ataque sob um eletrodo.

5º) Um processo segundo quaisquer dos pontos 1 a 4, caracterizado porque um sistema de eletrodos semi-condutor, apresentando o efeito de túnel, por exemplo um diodo de túnel, é submetido ao tratamento de ataque.

6º) Um processo de produção de um sistema de eletrodos semi-condutor, caracterizado por ser substancialmente conforme aqui descrito como referência a figura.

7º) Um sistema de eletrodos semi-condutor, caracterizado por ser manufaturado pelo uso de um processo segundo reivindicado em qualquer dos pontos precedentes.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes na Holanda, em 7 de junho de 1960, sob o nº 252.383.

TERMO Nº 130.703

De 10 de julho de 1961

Constructions Edmond Goigee — França.

Título: Dispositivo suporte de elemento de trabalho para embarcação em construção — Privilégio de Invenção.

1º Dispositivo-suporte para elemento de trabalho, destinado a ser deslocado no exterior e contra o muro de uma embarcação em curso de construção, caracterizado pelo fato de comportar uma série de braços de suporte horizontais ou consolos, fixados em perfurações preestabelecidas regularmente sobre a totalidade do dito muro, meios de suspensão do elemento de trabalho aos ditos consolos, êsses meios de suspensão permitindo um deslizamento seguindo ao menos uma direção, horizontal ou vertical, do dito elemento de trabalho, de sorte que o deslocamento desse elemento de trabalho se efetua, despreendendo aqueles braços de suporte situados na zona traseira do elemento de trabalho em relação ao sentido de deslocamento desse elemento de trabalho, e colocando-se na zona dianteira do elemento de trabalho em relação ao sentido de deslocamento desse elemento de trabalho.

2º Dispositivo-suporte para elemento de trabalho segundo o ponto 1, destinado a ser deslocado verticalmente no exterior e contra o muro de uma embarcação em curso de construção, caracterizado pelo fato de que os meios de suspensão comportam mastros verticais de guia, solidários do elemento de trabalho e se engatando em deslizamento em acoplamento de pelo menos dois consolos adaptados em equilíbrio entre si.

3º Dispositivo-suporte para elemento de trabalho, em particular passadizo, caracterizado pelo fato de com-

portar, pelo menos, um guincho com um cabo, do qual uma extremidade é fixada ao guincho e a outra ao passadiço, o dito cabo passando sobre uma roldana de guia cujo eixo é sustentado por um consolo.

4º Dispositivo-suporte para elemento de trabalho segundo o ponto 3, caracterizado pelo fato de que os pinos são engatados através dos mastros em cima da parte de extremidade em forma de braços paralelos dos consolos.

5º Dispositivo-suporte para elemento de trabalho segundo o ponto 3, caracterizado pelo fato de que cada roldana é solidária de um suporte vertical comportando órgãos transversais, repousando na extremidade de cada consolo.

6º Dispositivo-suporte para elemento de trabalho segundo o ponto 2, caracterizado pelo fato de que um mastro desliza entre duas séries de róis entre os braços terminais de um consolo, a série exterior de róis sendo amovível.

7º Dispositivo-suporte para elemento de trabalho segundo o ponto 2 aplicado em particular a um quadro porta-réde destinado a ser colocado ao longo da borda periférica superior de uma embarcação em curso de construção, caracterizado pelo fato de que o quadro porta-réde comporta verticais se engatando em deslocamento em acoplamentos traváveis dos consolos.

8º Dispositivo-suporte para elemento de trabalho de acordo com o ponto 7, caracterizado pelo fato de que os consolos são barras ôcas se terminando por um gancho fixo envolvendo parcialmente um tubo vertical de deslizamento, e um ferrão complementar deslizando no interior de uma barra e manobrável desde a extremidade interna do dito consolo.

9º Dispositivo-suporte para elemento de trabalho segundo o ponto 1, aplicável a um passadiço de trabalho, caracterizado pelo fato de que o dito passadiço é suspenso em deslizamento horizontal a carrinhos ligados ao consolo.

10º Dispositivo-suporte para elemento de trabalho segundo os pontos 9 e 2, caracterizado pelo fato de que cada carrinho é fixado na extremidade de um mastro de guia, montado em deslizamento vertical nos consolos horizontais.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da França, em 20 de julho de 1960, sob número 833.447.

TERMO Nº 130.809

De 13 de julho de 1961

Joseph Lucas (Industries) Limited — Inglaterra.

Título: Processo de fechamento dos orifícios de carregamento de acumuladores elétricos — Privilégio de invenção.

1º Dispositivo para o fechamento dos orifícios de carregamento de um acumulador elétrico de multi-pilhas compreendendo a combinação de uma tampa de acumulador tendo formado na sua superfície superior um receso alongado em cuja base são formados os orifícios de carregamento uma peça de cobertura separável adaptada a se estender sobre o receso e ser retido em relação ao mesmo, e dispositivos defletores na peça de cobertura que são adaptados

a se estenderem dentro dos orifícios de carregamento.

2º Dispositivo de acordo com o ponto 1, caracterizado em que os dispositivos defletores são partes integrais da peça de cobertura.

3º Dispositivo de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado em que a peça de cobertura é feita de material elástico e é adaptada para ser retida em posição entre as paredes do receso pela sua inerente elasticidade.

4º Dispositivo de acordo com qualquer ponto precedente, caracterizado em que os cortes relativos dos dispositivos de defletores e dos orifícios de carregamento são tais, que o escape de gás das pilhas é permitido.

5º Dispositivo para o fechamento dos orifícios de carregamento de uma bateria elétrica de multi-pilhas construído e ajustado substancialmente conforme descrito com referência aos desenhos anexos.

TERMO 130.829

de 14 de julho de 1961

Requerente: Pierre Portal, francês, engenheiro, residente em Bologne (Haute-Marne), França.

Pontos característicos de: "Bobina, principalmente para indústrias têxtil" — Privilégio de invenção.

1 — Bobina, principalmente para indústria têxtil, do tipo constituído por um tubo e flanges em uma ou várias peças, caracterizada por uma junta de matéria pré-comprimida colocada entre o tubo e as flanges, de modo que aquela preenche, pela liberação das tensões internas contidas na referida matéria pré-comprimida, a folga que possa produzir-se na medida da extensão do desgate da bobina.

2 — Bobina, conforme o ponto 1, caracterizada por apresentar-se a matéria pré-comprimida sob a forma de uma arruela de diâmetro quase igual ao do tubo.

3 — Bobina, conforme os pontos 1 e 2, caracterizada por comportar duas arruelas, cada uma colocada entre o tubo e as flanges.

Finalmente, o depositante reivindica de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da França, em 16 de julho de 1960.

TERMO 130.923

de 17 de julho de 1961

Eaton Manufacturing Company — Estados Unidos da América.

Título: Aparelho automático de mudança — Privilégio de invenção.

1 — Um sistema de engrenagem de mudanças, compreendendo um eixo principal, uma pluralidade de contra-eixos dispostos em paralelo e simetricamente à volta do eixo principal; uma engrenagem circundando o eixo principal, a qual é adaptada para unir-se simultaneamente com engrenagens substancialmente iguais dos contra-eixos, de modo que a rotação dos contra-eixos efetuem a rotação do eixo principal, caracterizado em que o eixo principal é montado para movimento em direção transversal a qualquer plano que inclua o centro de dois contra-eixos, de modo que o torque transmitido ao eixo principal pelos respectivos contra-eixos sejam igualados pelo movimento do eixo principal.

2 — Um sistema de engrenagem de mudança de acordo com o ponto 1, em que o eixo principal é giratoriamente sustentado por mancais, caracterizado em que os mancais são sustentados para movimento em orifícios da caixa.

3 — Um sistema de engrenagens de mudança de acordo com o ponto 2, caracterizado em que o meio elástico, como de molas, pressiona os mancais e, desse modo, o eixo principal, para uma posição central.

4 — Um sistema de engrenagem de mudança, de acordo com qualquer dos pontos anteriores, caracterizado em que a engrenagem do eixo principal, em uma posição, é livre para flutuar em relação ao eixo principal e, em outra posição, é embreada ao eixo principal, sendo, então, inteiramente sustentada por engrenagens dos contra-eixos.

5 — Um sistema de engrenagem de mudança conforme o ponto 4, em que uma pluralidade de grupos de engrenagens substancialmente iguais é provido, nos contra-eixos e cada grupo de engrenagens do contra-eixo é unido a uma engrenagem do eixo principal, caracterizado em que cada engrenagem principal é livre para flutuar em relação ao eixo principal e seletivamente embreada ao mesmo para estabelecer uma razão de velocidade desejada.

6 — Um sistema de engrenagem de mudança de acordo com qualquer dos pontos anteriores, em que uma transmissão auxiliar é combinada para ser acionada pelo eixo principal, caracterizada em que a transmissão auxiliar inclui um eixo de produção de força, uma pluralidade de contra-eixos auxiliares dispostos à volta do mesmo, os quais são girados por uma engrenagem que se pode movimentar angularmente em relação ao centro do eixo principal.

7 — Um sistema de engrenagem de mudança de acordo com o ponto 6, caracterizado em que o eixo de produção de força pode ser diretamente embreado ao eixo principal ou pode ser rodado por engrenagens, montado em contra-eixos auxiliares.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional, e o Art. 21 do Decreto-lei nº 7903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 22 de agosto de 1960, sob nº 51010.

LEI Nº 4.131 — DE 3-9-1962

Disciplina a aplicação do capital estrangeiro e as remessas de valores para o exterior e dá outras providências.

DIVULGAÇÃO Nº 880

Preço: Cr\$ 29,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas:

Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

TERMO 130.964

de 18 de julho de 1961

Société Anonyme André Citroën — França.

Título: Dispositivo de sujeição do motor de um grupo hidrelétrico — Privilégio de invenção.

1 — Dispositivo de sujeição de um motor de um grupo hidrelétrico, de uma ou várias grandezas características de funcionamento do gerador, caracterizado por, sendo o dito motor de um tipo que comporta um prato impulsor cuja inclinação comanda a potência e um cilindro hidráulico de regulação desta inclinação, serem previstos meios para fazerem comunicar o dito cilindro com a alta pressão do circuito hidráulico de movimentação do motor ou com o escapamento, conforme o valor tomado pelas ditas grandezas.

2 — Dispositivo de sujeição de um motor de um grupo hidrelétrico, de acordo com o ponto 1, caracterizado por serem os ditos meios constituídos por um distribuidor de gaveta cujo deslocamento de gaveta é comandado pela ou pelas grandezas sem questão.

3 — Dispositivo de sujeição de um motor de um grupo hidrelétrico, de acordo com o ponto 2, caracterizado por excitar a tensão elétrica de saída do gerador uma bobina cujo núcleo movimenta a dita gaveta.

4 — Dispositivo de sujeição de um motor de um grupo hidrelétrico, de acordo com o ponto 3, caracterizado por comportar além disso meios para agir sobre o deslocamento da dita gaveta em função da temperatura de uma bateria carregada pelo dito gerador.

5 — Dispositivo de sujeição de um motor de um grupo hidrelétrico, de acordo com o ponto 4, caracterizado por compreenderem os ditos meios um fole em comunicação com um reservatório de líquido ligado termicamente a dita bateria.

6 — Dispositivo de sujeição de um motor de um grupo hidrelétrico, de acordo com o ponto 4, caracterizado por compreenderem os ditos meios um elemento platinado ligado termicamente à dita bateria.

7 — Dispositivo de sujeição de um motor de um grupo hidrelétrico, de acordo com o ponto 6, caracterizado por abrir e fechar o dito platinado o circuito de uma bobina auxiliar de excitação do dito núcleo.

8 — Dispositivo de sujeição de um motor de um grupo hidrelétrico, de acordo com o ponto 6, caracterizado por exercer o dito platinado por sua deformação uma ação mecânica direta sobre o dito núcleo.

9 — Dispositivo de sujeição de um motor de um grupo hidrelétrico, de acordo com o ponto 4, caracterizado por ser disposto em série sobre o circuito de enrolamento do eletro-ímã que age sobre o distribuidor do motor uma termistância em contato estreito com a bateria e de preferência ao menos parcialmente nesta bateria.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei nº 7903, de 27 de agosto de 1945, as prioridades dos correspondentes pedidos depositados na Repartição de Patentes da França, em 19 de julho de 1960 e 19 de janeiro de 1961, sob ns. 833391 e 850195, respectivamente.

CERTIFICADOS EXPEDIDOS

CERTIFICADOS EXPEDIDOS EM 10 DE ABRIL DE 1965

CERTIFICADOS EXPEDIDOS EM 10 DE ABRIL DE 1965				Térmos	Marcas	Térmos	Marcas
Térmos	Marcas	Térmos	Marcas				
429.111	312.144	454.431	312.194	430.126	312.338	432.306	312.363
437.763	312.145	455.114	312.195	430.241	312.339	433.026	312.364
435.070	312.146	455.497	312.196	430.264	312.340	433.064	312.365
435.250	312.147	455.674	312.197	430.265	312.341	433.519	312.366
435.251	312.148	455.918	312.198	430.373	312.342	433.716	312.367
435.252	312.149	456.127	312.199	430.374	312.343	434.342	312.368
435.253	312.150	456.308	312.200	430.600	312.344	434.672	312.369
435.254	312.151	456.586	312.201	430.651	312.345	435.129	312.370
435.255	312.152	457.524	312.202	430.809	312.346	435.520	312.371
435.256	312.153	457.840	312.203	431.057	312.347	435.565	312.372
435.257	312.154	458.751	312.204	431.183	312.348	436.454	312.373
435.258	312.155	459.779	312.205	431.193	312.349	438.432	312.374
435.259	312.156	459.921	312.206	431.197	312.350	438.488	312.375
435.260	312.157	460.130	312.207	431.362	312.351	438.768	312.376
435.261	312.158	460.344	312.208	431.364	312.352	439.186	312.377
435.262	312.159	460.369	312.209	431.365	312.353	439.795	312.378
435.263	312.160	460.384	312.210	431.366	312.354	440.702	312.379
435.264	312.161	462.035	312.211	431.367	312.355	441.414	312.380
435.265	312.162	462.036	312.212	431.368	312.356	442.530	312.381
435.266	312.163	462.568	312.213	431.369	312.357	442.873	312.382
435.267	312.164	463.109	312.214	431.370	312.358	442.378	312.383
435.268	312.165	464.007	312.215	431.371	312.359	444.350	312.384
435.269	312.166	464.597	312.216	431.447	312.360	444.868	312.385
435.270	312.167	464.670	312.217	431.561	312.361	444.882	312.386
435.450	312.168	464.678	312.218	431.727	312.362	444.950	312.387
436.198	312.169	464.704	312.219	445.009	312.363	450.489	312.414
436.368	312.170	464.900	312.220	445.240	312.364	450.490	312.415
436.465	312.171	465.144	312.221	445.872	312.365	450.560	312.416
436.466	312.172	465.516	312.222	445.876	312.366	450.570	312.417
436.467	312.173	467.424	312.223	445.175	312.367	450.605	312.418
436.468	312.174	467.494	312.224	446.888	312.368	450.606	312.419
436.469	312.175	468.465	312.225	446.924	312.369	450.718	312.420
436.473	312.176	468.949	312.226	447.077	312.370	451.145	312.421
436.659	312.177	471.147	312.227	447.261	312.371	451.271	312.422
436.835	312.178	471.193	312.228	447.344	312.372	451.514	312.423
440.739	312.179	471.568	312.229	447.454	312.373	451.516	312.424
442.622	312.180	472.611	312.230	447.725	312.374	451.517	312.425
443.719	312.181	472.673	312.231	447.909	312.375	451.676	312.426
444.672	312.182	472.602	312.232	448.336	312.376	451.747	312.427
445.796	312.183	472.906	312.233	448.472	312.377	451.851	312.428
446.202	312.184	473.706	312.234	449.732	312.378	451.904	312.429
448.124	312.185	473.930	312.235	449.735	312.379	452.577	312.430
448.311	312.186	474.017	312.236	449.931	312.380	452.947	312.431
449.207	312.187	474.660	312.237	450.215	312.381	452.982	312.432
449.221	312.188	474.666	312.238	450.373	312.382	453.251	312.433
474.926	312.239	429.225	312.239	450.475	312.383	453.252	312.434
474.946	312.240	429.503	312.240	450.477	312.384	453.256	312.435
475.026	312.241	429.503	312.241	450.479	312.385	453.414	312.436
475.426	312.242	429.504	312.242	450.480	312.386	453.432	312.437
475.473	312.243	429.613	312.243	450.486	312.387	453.746	312.438
475.516	312.244	429.631	312.244	450.487	312.388	—	—
475.527	312.245	429.632	312.245	453.379	312.389	456.274	312.464
475.689	312.246	429.857	312.246	454.019	312.390	456.322	312.465
475.691	312.247	429.866	312.247	454.030	312.391	456.567	312.466
475.710	312.248	429.889	312.248	454.052	312.392	456.613	312.467
475.734	312.249	429.930	312.249	454.056	312.393	456.687	312.468
475.758	312.250	429.962	312.250	454.058	312.394	456.691	312.469
475.828	312.251	430.119	312.251	454.058	312.395	456.878	312.470
475.829	312.252	430.122	312.252	454.284	312.396	456.891	312.471
475.830	312.253	430.122	312.253	454.547	312.397	456.991	312.472
475.835	312.254	450.097	312.254	454.564	312.398	457.051	312.473
475.886	312.255	450.977	312.255	451.745	312.399	457.154	312.474
475.887	312.256	451.274	312.256	451.745	312.400	457.392	312.475
475.896	312.257	452.026	312.257	454.842	312.401	457.565	312.476
475.901	312.258	452.042	312.258	454.135	312.402	457.575	312.477
476.095	312.259	452.045	312.259	455.026	312.403	457.576	312.478
476.143	312.260	452.498	312.260	455.180	312.404	457.577	312.479
476.150	312.261	452.512	312.261	455.223	312.405	457.592	312.480
476.152	312.262	452.512	312.262	455.277	312.406	457.595	312.481
476.166	312.263	452.756	312.263	454.453	312.407	457.763	312.482
476.198	312.264	452.756	312.264	455.858	312.408	457.909	312.483
476.237	312.265	453.225	312.265	455.866	312.409	457.987	312.484
476.252	312.266	477.552	312.266	455.868	312.410	458.108	312.485
476.444	312.267	477.555	312.267	455.870	312.411	458.107	312.486
476.492	312.268	477.603	312.268	456.014	312.412	458.256	312.487
476.500	312.269	477.617	312.269	456.180	312.413	458.471	312.488
476.548	312.270	477.642	312.270	456.246	312.414	459.294	312.514
476.559	312.271	477.645	312.271	456.272	312.415	465.804	312.515
476.588	312.272	477.704	312.272	459.237	312.416	466.688	312.516
476.589	312.273	477.744	312.273	459.327	312.417	467.443	312.517
476.756	312.274	477.748	312.274	459.327	312.418	467.448	312.518
476.759	312.275	477.798	312.275	459.340	312.419	467.465	312.519
476.780	312.276	477.799	312.276	459.500	312.420	467.467	312.520
476.781	312.277	477.832	312.277	459.541	312.421	467.501	312.521
477.015	312.278	477.921	312.278	459.962	312.422	467.558	312.522
477.172	312.279	477.932	312.279	460.607	312.423	468.040	312.523
477.314	312.280	478.024	312.280	461.591	312.424	468.040	312.524
477.420	312.281	478.103	312.281	461.735	312.425	468.503	312.525
477.426	312.282	478.352	312.282	461.892	312.426	468.504	312.526
477.444	312.283	478.385	312.283	461.894	312.427	467.508	312.527
477.480	312.284	478.869	312.284	461.968	312.428	468.513	312.528
477.515	312.285	478.873	312.285	462.719	312.429	468.733	312.529
477.525	312.286	478.885	312.286	462.794	312.430	467.782	312.530
477.533	312.287	478.925	312.287	462.896	312.431	468.890	312.531
		478.935	312.288	463.424	312.432	468.975	312.532
		478.946	312.289	463.514	312.433	469.011	312.533
		478.950	312.290				

CERTIFICADOS EXPEDIDOS EM 19 DE ABRIL DE 1965

CERTIFICADOS EXPEDIDOS EM 19 DE ABRIL DE 1965				TÉRMINOS	MARCAS	TÉRMINOS	MARCAS
Términos	Marcas	Términos	Marcas				
463.698	312.507	469.061	312.532	474.927	312.656	476.040	312.706
464.632	312.508	469.824	312.533	474.923	312.657	476.047	312.707
464.695	312.509	469.802	312.534	474.930	312.658	476.050	312.708
464.868	312.510	469.014	312.535	474.931	312.659	476.051	312.709
464.869	312.511	470.064	312.536	474.932	312.660	476.052	312.710
464.890	312.512	470.124	312.537	474.933	312.661	476.063	312.711
464.781	312.513	470.179	312.538	474.934	312.662	476.110	312.712
470.305	312.539	472.146	312.564	474.938	312.663	476.117	312.713
470.325	312.540	472.155	312.565	474.939	312.664	476.118	312.714
470.473	312.541	472.156	312.566	474.941	312.665	476.119	312.715
470.597	312.542	472.157	312.567	474.947	312.666	476.120	312.716
470.682	312.543	472.234	312.568	475.086	312.667	476.121	312.717
470.767	312.544	472.304	312.569	475.091	312.668	476.122	312.718
470.775	312.545	472.321	312.570	475.099	312.669	476.124	312.719
470.788	312.546	472.371	312.571	475.111	312.670	476.134	312.720
471.794	312.547	472.389	312.572	475.112	312.671	476.136	312.721
470.903	312.548	472.411	312.573	475.113	312.672	476.228	312.722
471.188	312.549	472.584	312.574	475.114	312.673	476.229	312.723
471.336	312.550	472.705	312.575	475.115	312.674	476.310	312.724
471.342	312.551	472.707	312.576	475.116	312.675	476.330	312.725
471.437	312.552	472.711	312.577	475.118	312.676	476.332	312.726
471.612	312.553	472.733	312.578	475.119	312.677	476.336	312.727
471.780	312.554	472.737	312.579	475.135	312.678	476.344	312.728
471.786	312.555	472.752	312.580	475.138	312.679	476.353	312.729
471.828	312.556	472.793	312.581	475.140	312.680	476.380	312.730
471.928	312.557	478.828	312.582	475.165	312.681	476.398	312.731
471.977	312.558	472.835	312.583	475.166	312.682	476.399	312.732
471.994	312.559	472.838	312.584	475.178	312.683	476.451	312.733
472.046	312.560	472.839	312.585	475.179	312.684	476.452	312.734
472.078	312.561	472.840	312.586	475.197	312.685	476.454	312.735
472.088	312.562	472.900	312.587	574.198	312.686	476.459	312.736
472.098	312.563	472.921	312.588	475.199	312.687	476.460	312.737
472.922	312.589	473.695	312.614	475.200	313.688	476.712	312.738
472.923	312.590	473.761	312.615	475.210	313.689	476.715	312.739
472.933	312.591	473.768	312.616				
472.944	312.592	473.791	312.617	136.157	312.740		
473.096	312.593	473.800	312.618	279.296	312.741	476.885	312.765
473.212	312.594	473.801	312.619	357.888	312.742	476.912	312.766
473.213	312.595	473.807	312.620	366.433	312.743	476.930	312.767
473.216	312.596	473.819	312.621	379.807	312.744	476.939	312.768
473.235	312.597	473.833	312.622	382.374	312.745	476.953	312.769
473.236	312.598	473.859	312.623	422.773	312.746	476.981	312.770
473.423	312.599	473.886	312.624	424.653	312.747	476.982	312.771
473.464	312.600	473.897	312.625	424.654	312.748	477.174	312.772
473.493	312.601	473.952	312.626	424.655	312.749	477.356	312.773
461.138	312.602	473.968	312.627	427.635	312.750	477.435	312.774
473.529	312.603	473.871	312.628	464.671	312.751	477.512	312.775
473.562	312.604	473.979	312.629	476.718	312.752	477.513	312.776
473.578	312.605	473.891	312.630	476.803	312.753	477.652	312.777
473.609	312.606	473.996	312.631	476.807	312.754	477.805	312.778
473.610	312.607	473.997	312.632	476.825	312.755	477.806	312.779
473.611	312.608	474.000	312.633	476.832	312.756	478.033	312.780
473.612	312.609	474.106	312.634	476.838	312.757	478.037	312.781
473.362	312.610	474.118	312.635	476.859	312.758	478.038	312.782
473.653	312.611	474.124	312.636	476.876	312.759	478.039	312.783
473.675	312.612	474.142	312.637	476.877	312.760	478.040	312.784
473.676	312.613	474.148	312.638	476.878	312.761	478.041	312.785
				476.879	312.762	478.046	312.786
				476.883	312.763	478.291	312.787
				476.884	312.764	478.923	312.788

CERTIFICADOS CONCEDIDOS EM 19 DE ABRIL DE 1965

CERTIFICADOS CONCEDIDOS EM 19 DE ABRIL DE 1965				TÉRMINOS	MARCAS	TÉRMINOS	MARCAS
TÉRMINOS	MARCAS	TÉRMINOS	MARCAS				
474.279	312.639	475.212	312.690	86.546	312.789		
474.282	312.640	475.244	312.691	139.917	312.790	391.886	312.813
474.327	312.641	475.264	312.692	140.974	312.791	391.889	312.814
474.334	312.642	475.278	312.693	148.960	312.792	392.437	312.815
474.387	312.643	475.296	312.694	150.902	312.793	392.440	312.816
474.392	312.644	475.297	312.695	509.957	312.794	392.499	312.817
474.459	312.645	475.300	312.696	162.366	312.795	394.978	312.818
474.604	312.646	475.330	312.697	171.412	312.796	396.822	312.819
474.638	312.647	475.371	312.698	177.207	312.797	407.671	312.820
474.661	312.648	475.608	312.699	204.800	312.798	410.404	312.821
474.703	312.649	475.640	312.700	219.857	312.799	410.499	312.822
474.720	312.650	475.675	312.701	422.110	312.800	411.421	312.823
474.764	312.651	475.679	312.702	234.464	312.801	411.508	312.824
474.779	312.652	475.842	312.703	264.378	312.802	411.607	312.825
474.780	312.653	476.015	312.704	331.636	312.803	412.594	312.826
474.787	312.654	474.903	312.655	334.259	312.804	415.039	312.827
				334.280	312.805	415.244	312.828
				349.860	312.806	415.336	312.829
				349.863	312.807	415.782	312.830
				349.867	312.808	417.746	312.831
				368.919	312.809	417.875	312.832
				379.065	312.810	417.876	312.833
				368.227	312.811	419.494	312.834
				390.092	312.812	419.551	312.835

TERMOS	MARCAS	TERMOS	MARCAS	CERTIFICADOS CONCEDIDOS EM 23 DE ABRIL DE 1965			
				TERMOS	MARCAS	TERMOS	MARCAS
390.092	312.836	425.508	312.860	141.775	312.884	261.175	312.910
421.665	312.837	426.456	312.861	146.072	312.885	261.961	312.911
421.692	312.838	426.899	312.862	148.642	312.886	300.482	312.912
422.054	312.839	428.298	312.863	154.722	312.887	305.045	312.913
422.185	312.840	428.842	312.864	161.920	312.888	353.658	312.914
422.261	312.841	426.240	312.865	171.557	312.889	362.385	312.915
422.285	312.842	429.726	312.866	176.853	312.890	373.430	312.916
422.306	312.843	429.905	312.867	177.484	312.891	381.511	312.917
422.316	312.844	431.654	312.868	178.337	312.892	381.552	312.918
422.322	312.845	434.013	312.869	178.362	312.893	383.416	312.919
422.367	312.846	434.208	312.870	193.862	312.894	388.010	312.920
422.382	312.847	434.396	312.871	207.222	312.895	388.089	312.921
422.397	312.848	437.159	312.872	210.110	312.896	408.124	312.922
422.408	312.849	438.761	312.873	211.654	312.897	410.407	312.923
422.440	312.850	443.462	312.874	211.914	312.898	413.555	312.924
422.525	312.851	444.712	312.875	220.384	312.899	413.873	312.925
422.547	312.852	444.715	312.876	234.936	312.900	413.896	312.926
422.700	312.853	444.846	312.877	238.459	312.901	413.970	312.927
422.718	312.854	444.849	312.878	238.496	312.902	413.970	312.928
422.891	312.855	444.850	312.879	239.337	312.903	416.488	312.929
423.243	312.856	445.994	312.880	244.706	312.904	416.506	312.930
423.874	312.857	448.202	312.881	246.748	312.905	416.513	312.931
424.668	312.858	448.205	312.882	247.681	312.906	416.527	312.932
424.422	312.859	474.032	312.883	259.122	312.907	416.529	312.933
				259.671	312.908	416.558	312.934
				260.210	312.909		

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

VOLUME 32 — ABRIL DE 1965

- FASCÍCULO I — PREÇO: CR\$ 1.300
- ** FASCÍCULO II — PREÇO: CR\$ 1.400
- *** FASCÍCULO III — PREÇO: CR\$ 1.200

A Revista Trimestral de Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal contém a matéria que, anteriormente, constituía o Apenso ao Diário da Justiça.

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 695.405, de 14-6-65
Agenor Colavite
São Paulo

CARTOLA
Ind. Brasileira

Classe 42
Aguardente

Térmo n.º 695.406, de 14-6-65
Indústria e Comércio de Café Coroados
Ltda.
Paraná

COROADOS
Ind. Brasileira

Classe 41
Café

Térmo n.º 695.407, de 14-6-65
Confecções 474 Ltda.
São Paulo

474
Ind. Brasileira

Classe 36
Artigos da classe

Térmos ns. 695.408 e 695.411 a
695.413, de 14-6-65
Diferral — Distribuidora de Ferro Ltda.
São Paulo

"Diferral"
Ind. Brasileira

Classe 8

Para distinguir: Máquinas e partes de máquinas para todos os fins industriais, fugas, rotativas, de deslocamento e Máquinas de rosquear: serras mecânicas, motores elétricos, alternadores, ferramentais e placas para tornos, geradores plainas, máquinas de furar e centrar, tornos mecânicos, prensas mecânicas, máquinas amassadeiras, misturadoras adaptados na construção e conservação de estradas, mineração, corte de madeira, movimento de terra, carros e outros fins industriais, elevadora, má ventiladoras, moinhos para cereais, máquinas desempalhadoras, descascadoras, máquinas secadoras, trituradoras pulverizadoras fresas, poltrizes tranchas, tesouras mecânicas, tupias, máquinas de abrir chavetas, marteletes, ventiladores, exaustores para torças, bombas centrífugas para todos os fins, arietas, caldeiras e turbinas injetoras para caldeiras, válvulas e transportadores automáticos de alta e baixa pressão, prensas hidráulicas, martelos, mecânicos e máquinas limadoras, máquinas operatrizes rotativas ou cortadoras para usar ferro, aço e bronze, máquinas para indústrias de tecidos; tearcs, urdideiras, encanatórias, espuladeiras, torcedoras, meadeiras, rolos e roletas, brunidores

para cereais, máquinas para fabricar papel e máquinas para fabricar papel e máquinas de impressão, dinamos e receptáculos

Classe 8

Para distinguir: Artigos e aparelhos elétricos e eletrônicos, artigos e aparelhos de utilidade doméstica: acendedores, acendedores elétricos, aquecedores de ambiente, aspiradores de pó, abat-jours, assadeiras elétricas, antenas, agulhas para fonógrafos, aparelhos para banhos de ar quente, aparelhos de cortar pão, aparelhos de comunicações interna, aparelhos de ar refrigerado e ar condicionado, aparelhos de alta tensão, aparelhos para moer e picar carne, aparelhos para solda elétrica, balanças, baterias elétricas, bateadeiras, bateadeiras para retrea com, bateadeiras para líquidos e massas benjamins, binóculos, biles elétricos, balcões frigoríficos, aparelhos para bordar, aparelhos de alta fidelidade, chuveiros elétricos, coqueteloiras, campainhas elétricas, cafeteiras elétricas câmaras frigoríficas, câmaras torográficas, castiçais, aparelhos para cortar fios, de rotação, churrasqueiras elétricas, comutadores, chaves automáticas, chaves de alavanças, castiçais, chaves elétricas, cronômetros, chassis, carrilhões, bobinas para rádio e televisores, discos gravados, despertadores, enceradeiras, extintores, de incêndio, esterilizadores, expremedores elétricos, aparelhos para exprimir frutas e legumes, exaustores, estojos para filtros com torneiras, estufas, fogões, fornos e logareiros elétricos, farietes, fuzíveis, geladeiras, garrafas térmicas, lâmpadas, lâmpões, lanternas de mão e lanternas portáteis, lustres, painéis de pressão, microfones pick-ups, aparelhos de refrigeração, rádios, rádios conjugados ou não com fonógrafos, rádios fonógrafos, rádios receptores, relógios, reostatos, relays, reatores, redutores, pilhas secas e elétricas, resistências, refletores, registradores, reguladores de voltagem, fios para eletricidade e fios terra, secadores para cabelos, sorveteliras, aparelhos de televisão, torradores de cereais, torneiras com dispositivos para aquecimento de água, telefones, termômetros, toca-discos automáticos ou não, ventiladores, transformadores para rádio e televisores, válvulas para rádio e televisores, isoladores, interruptores, resistências elétricas, tomadas, soquetes, transmissores, sincronizadores, torneiras de compressão, torneiras de altap pressão, registros para vapor, para água, para hidr., para banheiros, para aparelhos de bedouros, para lavatórios para piaas, trena e eubos, condutas

Classe 31

Artigos: Correias de transmissão para motores e para outros aparelhos, tendas, lonas, mangueiras, arruelas, anéis de vedação para junções, tiras e canaletas para juntas de vedação, tampas e rolhas para piaas, cordoalhas, barbanes, buchas, gachetas, conchas, rolhas de cortiça, tampões e tubulações para vedação

Classe 39

Para distinguir: Artefatos de borracha, borracha, artefatos de borracha para

veículos, artefatos de borracha não incluídos em outras classes: Arruelas, argolas amortecedoras, assentos para cadeiras, borrachas para aros, batentes de cofre, buchas de estabilizador, buchas buchas para lumelo, batente de porta, batente de chassis, biços para mamadeiras, braçadeiras, bocais, bases para telefones, borrachas para carrinhos industriais, borracha para amortecedores, bainhas de borracha para redeas, cochim de motor, câmaras de ar, chupetas, cordões massivos de borracha, cabos para ferramentais, chuveiros, calços de borracha, chapas e centros de mesa, cordas de borracha, cápsulas de borracha para dentro de mesa, calços de borracha para máquinas, copos de borracha para treios, dedeiras, desentupideiras, discos de mesa, descanso para pratos, encostos, embolos, esguichos, estrados, esponjas de borracha em quebrajacto para orneiras, fios de borracha lisos, fôrmas de borracha, guarnições para automóveis, guarnições para veículos, lancheiras para escolares, laminas de borracha para degraus, listas de borracha, manoplas, maçanetas, protetores para para-lamas, protetores de para-choques, pedal do acelerador, pedal de partida, peras para businas, pratinhos pneumáticos, pontas de borracha para bengalas e muletas, rodas massivas, rodízios, revestimentos de borracha, rodas de borracha para móveis, santonas de vácuo, suportes de motor, sapatas do pedal do breque, reisolador, suportes, semi-pneumáticos, suportes de câmbio, santonas de partidas, saltos, solas e solados de borracha, surdinas de borracha para aplicação aos fios telegráficos e telefônicos, travadores de porta, tigelas, tigelas, tampas de borracha para conta-gotas, tiras de borracha para elaboração de substâncias químicas

Térmo n.º 695.414, de 14-6-65
Diferral — Distribuidora de Ferro Ltda.
São Paulo

"DIFERRAL"
DISTRIBUIDORA DE FERRO LTDA.

Nome comercial

Térmo n.º 695.415, de 14-6-65
Fadarja e Confeitaria Flôr da Açucena
Ltda.
São Paulo

"FLÔR DA AÇUCENA"
IND. BRASILEIRA

Classe 41

Alcachofras, alétria, alho, aspargos, açúcar, alimentos para animais, amêndoas, amendoim, arroz, arroz, atum, avela, avelãs, azete,azeitonas, banha, bacalhau, batatas, balas, biscoitos, bombons, bolachas, bolacha, café em pó e em grão, amarelo, canela em pau e em pó, cacau, carnes, chá, canelões, chocolates, confeitos, cravo, cereais, cominho, creme de leite, cremes, alimentos croquetes, compotas, can-

gica, coelhada, castanha, cebola, conflitos para alimentos, colorantes, chouriços, dendê, doces, doces de frutas, espinafre, essências alimentares, empadas, ervilhas, enxovas, extrato de tomate, farinhas alimentícias, fava, flocos, flocos, farelo, fermentos, feijão, figos, frios, frutas secas naturais e cristalizadas; glicose, goma de mascar, gorduras, grãos, grão de bico, gelatina, gribada, geléias, herba doce, herba mate, hortaliças, lagostas, linguas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguiça, ouro, massas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, massa de tomate, mel e melado, mate, massas para mingaus, molhos, moluscos, mostarda, mortadela, nós, moscada, nozes, óleos comestíveis, ostras, ovos, pães, pães, prlinés, pimenta, pós para pudins, pickles, peixes, presunto, patês, petit-pois, pestilhas, pizzas, pudins, queijos, rações balanceadas para animais, requeijões, sal, saqui, sardinhas, sanduiches, salchichas, salames, sopas enlatadas, sorvetes, sucos de tomates e de frutas; torradas, tapioca, tâmaras, talha, um, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torres, toucinho e vinagre

Térmo n.º 695.416, de 14-6-65
Magicolândia Comercial Ltda.
São Paulo

Magicolândia

Classe 50

Para distinguir: Impressos em geral, anúncios impressos, ações, apólices, bilhetes, bilhetes de sorteio, cheques, cartões comerciais e de visitas, duplicatas, debêntures, envelopes, faturas, folhinhas, letras de câmbio, notas fiscais, notas promissórias, papéis de correspondência, passagens, publicidade e propaganda em geral, recibos

Térmo n.º 695.417, de 14-6-65
Francisco de Abreu Bastos
São Paulo

"O MUNDO EM ROTATIVA"

Classe 32

Para distinguir: Almanques, agendas, anuários, álbuns impressos, boletins, cartões, edições impressas, revistas, órgãos de publicidades, programas radiofônicos, rádio-televisados, peças teatrais e cinematográficas, programas cinescentes

Térmo n.º 695.418, de 14-6-65
Augusto Mangini
São Paulo

"NOBLET-TRICOTS"
IND. BRASILEIRA

Classe 36

Malhas

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n.º 695.419, de 14-6-65
JM Automatização e Controle Ltda.
São Paulo

J M
Ind. Brasileira

Classe 8

Para distinguir: Aparelhos para automatização e controle

Térmo n.º 695.420, de 14-6-65.
Monsabel — Montagem e Decoração de Salão de Beleza Ltda.
São Paulo

MONSABEL
Ind. Brasileira

Classe 10

Móveis em geral de metal, vidro, de aço, madeira, estofados ou não, inclusive móveis para escritórios: Armários, armários para banheiro e para roupas usadas, almofadas, acolchoados para móveis, bancos, balcões, banquetas, bandejas, domiciliares, berços, biombo, cadeiras, carrinhos para chá e café, conjuntos para dormitórios, conjuntos para sala de jantar e sala de visitas, conjuntos para terraços, jardim e praia, conjuntos de armários e gabinetes para copa e cozinha, camas, cabides, cadeiras giratórias, cadeiras de balanço, caixas de rádio, colchões, colchões de molas, dispensas, divisões, divans, discotecas de madeira, espreguadeiras, escrivaninhas, estantes, guarda-roupas, mesas, mesinhas, mesinhas para rádio e televisão, mesinhas para televisão, molduras para quadros, porta-retratos, poltronas, poltronas-camas, prateleiras, porta-chapéus, sofás, sofás-camas, travesseiros e vitrines

Térmo n.º 695.421, de 14-6-65
Distribuidora de Bebidas São Luiz Ltda.
São Paulo

SÃO LUÍZ
Ind. Brasileira

Classe 42

Para distinguir: Aquardentes, aperitivos aniz, bitter, brandy, conhaque, cervejas, fernet, genebra, gin, kumel, licor, nectar, punch, pimpermint, rum, sucos de frutas sem álcool, vinhos, vermuth, vinhos espumantes, vinhos, quinados e whisky

Térmo n.º 695.422, de 14-6-65
Indústria e Comércio de Móveis Clássicos Costa do Sol Ltda.
São Paulo

COSTA DO SOL
Ind. Brasileira

Classe 10

Móveis em geral de metal, vidro, de aço, madeira, estofados ou não, inclusive móveis para escritórios: Armários, armários para banheiro e para roupas usadas, almofadas, acolchoados para móveis, bancos, balcões, banquetas, bandejas domiciliares, berços, biombo,

cadeiras, carrinhos para chá e café, conjuntos para dormitórios, conjuntos para sala de jantar e sala de visitas, conjuntos para terraços, jardim e praia, conjuntos de armários e gabinetes para copa e cozinha, camas, cabides, cadeiras giratórias, cadeiras de balanço, caixas de rádio, colchões, colchões de molas, dispensas, divisões, divans, discotecas de madeira, espreguadeiras, escrivaninhas, estantes, guarda-roupas, mesas, mesinhas, mesinhas para rádio e televisão, mesinhas para televisão, molduras para quadros, porta-retratos, poltronas, poltronas-camas, prateleiras, porta-chapéus, sofás, sofás-camas, travesseiros e vitrines

Térmo n.º 695.423, de 14-6-65
Sabugal Bar e Lanches Ltda.
São Paulo

SABUGAL
Ind. Brasileira

Classe 41

Para distinguir: Aquardentes, vinhos comostos, vermuth, quinado, fernet, cognac, rum, whisky, bitter, aperitivos, amargos, licôres, gins, absinto, pumel, anizette, aniz, genebra, kirch, marasquino e vódca

Térmo n.º 695.424, de 14-6-65
Carlos Garms
São Paulo

CAPE SANTA LÚZIA
Ind. Brasileira

Classe 41

Para distinguir: Café em grão, torrado e moído

Térmo n.º 695.425, de 14-6-65
Estréla do Lar — Mobiliadora Ltda.
São Paulo

ESTRELA DO LAR
Ind. Brasileira

Classe 40

Móveis em geral de metal, vidro, de aço, madeira, estofados ou não, inclusive móveis para escritórios: Armários, armários para banheiro e para roupas usadas, almofadas, acolchoados para móveis, bancos, balcões, banquetas, bandejas, domiciliares, berços, biombo, cadeiras, carrinhos para chá e café, conjuntos para dormitórios, conjuntos para sala de jantar e sala de visitas, conjuntos para terraços, jardim e praia, conjuntos de armários e gabinetes para copa e cozinha, camas, cabides, cadeiras giratórias, cadeiras de balanço, caixas de rádio, colchões, colchões de molas, dispensas, divisões, divans, discotecas de madeira, espreguadeiras, escrivaninhas, estantes, guarda-roupas, mesas, mesinhas, mesinhas para rádio e televisão, mesinhas para televisão, molduras para quadros, porta-retratos, poltronas, poltronas-camas, prateleiras, porta-chapéus, sofás, sofás-camas, travesseiros e vitrines

Térmo n.º 695.426, de 14-6-65
Utilidades Domésticas Rio Bonito Ltda.
São Paulo

RIO BONITO
Ind. Brasileira

Classe 8

Aparelhos de ar refrigerado e condicionados, aparelhos fotográficos acendidos automáticos, aparelhos deterilizadores, alto falantes e amplificadores de som, bebedouros de água refrigerados, balcões frigoríficos, balanças, barbeadores elétricos, condicionadores de ar ou automáticos de voltagem, exaustores, extintores de incêndio, estufas, fogões a lenha, a gás, elétricos ou a querosene, gravadores de som e de imagem, isqueiros, irradiadores de frio ou calor, lavadoras de pratos e talheres, lavadoras de roupas, máquinas de lavar roupas, máquinas de secar e passar roupas, microtones, refrigeradores domésticos, comerciais e industriais, resistências elétricas, resfriadores, relays (reles), reguladores de voltagem, refrigeradores a compressão e absorção, sorveteiros elétricos, transformadores de voltagem, termostatos, torneiras de compressão, ventiladores elétricos domésticos, comerciais e industriais

Térmo n.º 695.427, de 14-6-65
Lojas Aurea — Comércio e Representações de Móveis Ltda.
São Paulo

AUREA
Ind. Brasileira

Classe 41

Móveis em geral de metal, vidro, de aço, madeira, estofados ou não, inclusive móveis para escritórios: Armários, armários para banheiro e para roupas usadas, almofadas, acolchoados para móveis, bancos, balcões, banquetas, bandejas, domiciliares, berços, biombo, cadeiras, carrinhos para chá e café, conjuntos para dormitórios, conjuntos para sala de jantar e sala de visitas, conjuntos para terraços, jardim e praia, conjuntos de armários e gabinetes para copa e cozinha, camas, cabides, cadeiras giratórias, cadeiras de balanço, caixas de rádio, colchões, colchões de molas, dispensas, divisões, divans, discotecas de madeira, espreguadeiras, escrivaninhas, estantes, guarda-roupas, mesas, mesinhas, mesinhas para rádio e televisão, mesinhas para televisão, molduras para quadros, porta-retratos, poltronas, poltronas-camas, prateleiras, porta-chapéus, sofás, sofás-camas, travesseiros e vitrines

Térmo n.º 695.428, de 14-6-65
Eugenio Grigorowitschs
São Paulo

SAPANELO
Ind. Brasileira

Classe 35

Couros e peles preparadas ou não, camurças, couros, vaquetas, pelicas e artefatos dos mesmos: Almofadas de cou-

ros, arreios, bolsas, carteiras, caixas, chicotes de couro, carneiras, capas para álbum e para livros, embalagens de couro, estojos, guarnições de couro para automóveis, guarnições para porta-blocos, malas, maletas, porta-notas, porta-chaves, porta-niquéis, pastas, pulseiras de couro, rédeas, selins, sacos para viagem, sacolas, saltos, solas e solados, tirantes para arreios e valises

Térmo n.º 695.429, de 14-6-65
Wallor — Confecções Ltda.
São Paulo

WALLOR
Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, aperecotas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, pes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, logos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletós, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, ponches, polainas, pilamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 695.430, de 14-6-65
Confecções Dorana Ltda.
São Paulo

DORANA
Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, aperecotas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominôs, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, logos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletós, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, ponches, polainas, pilamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 695.431, de 14-6-65
Modas "Amor Perfeito" Ltda.
São Paulo

AMOR PERFEITO
Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alparcatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças, de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, laquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, ponches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudoos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuiet, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmos ns. 695.432 e 695.433, de 14-6-65
Lojas Rivo S. A.
São Paulo

PERSONALITY
Industria Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alparcatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças, de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, laquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, ponches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuiet, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Classe 23

Para distinguir: Tecidos em geral, tecidos para confecções em geral, para tapeçarias e para artigos de cama e mesa: Algodão, alpaca, cânhamo, cetim, carôá, casimiras, fazendas e tecidos de lã em peças, juta, jersey, linho, nylon, paco-paco, percaline, rami, rayon, seda natural, tecidos plásticos, tecidos impermeabilizantes e tecidos de pano couro e vestidos

Térmos ns. 695.434 e 695.435, de 14-6-65
Lojas Rivo S. A.
São Paulo

PERSONA
Industria Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alparcatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças, de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, pes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, laquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, ponches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudoos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks

Classe 23

Para distinguir: Tecidos em geral, tecidos para confecções em geral, para tapeçaria e para artigos de cama e mesa, algodão, alpaca, cânhamo, cetim, carôá, casimiras, fazendas e tecidos de lã em peças, juta, jersey, linho, nylon, paco-paco, percalina, rami, rayon, seda natural, tecidos plásticos, tecidos impermeáveis e tecidos de pano couro, veludos

Térmo n.º 695.436, de 14-6-65
Bar e Lanches "Novo Jardim da Luz"
Ltda.
São Paulo

NOVO JARDIM DA LUZ

Classe 41

Para distinguir lanches, refeições prontas, frituras e salgados: Bolinhos, croquetes, emurrascos, cuscus, coxinhas, carnes, empadas, estíhas, kibes, onhetes, pastéis, pizzas, salsichas, sanduiches, sanduiches saladas, tortas e doces

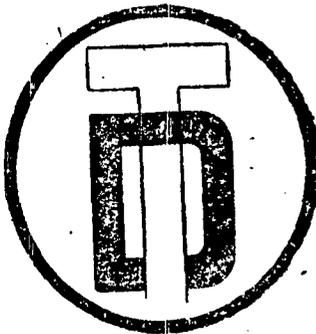
Térmo n.º 695.438, de 14-6-65
(Prorrogação)
Waldemar Machado
São Paulo

PRORROGAÇÃO
FOTOGRAVURA FIAMA

Classes: 25 e 33
Título de estabelecimento

Térmo n.º 695.437, de 14-6-65
(Prorrogação)
Dalmine S. p. A.
Itália

PRORROGAÇÃO



Classe 11

Para distinguir: tubos de aço soldados ou não, tanques, turcos de arções, êmbolos para prensas, equipamentos para brocar, tubagens e corpos para cilindros

Térmo n.º 695.439, de 14-6-65
Companhia de Cimento Portland
"Ponte Alta"
São Paulo

PRORROGAÇÃO
PONTE ALTA
Industria Brasileira

Classe 15

Artefatos de cerâmica porcelana, taiança, louça, louça vidrada e outros para uso caseiro, adorno, fins industriais e artísticos, inclusive instalações sanitárias: aparelhos, de jantar, almoço, sobremesa, chá e café, bacias de latrina, bandeiras de porcelana para candeieiros, banheiras, bilhas para vinhos, botelhas, botijas, bules, bidês, caçoilas para mólho, canos de barro para fogão, colunas para jardim, xícaras, canecas, com poteiras, confeitadeiras, cubos, descanso para guarda-chuva, espremedores para frutas, tunis, trigideiras de barro, globos, jarros, jardineiras para jardim, lava-dedos, manteiguera, molheira, pedestais de lâmpadas, pires, porta-tacas, potes, pratos, puxadores, receptáculos, saladeiras, saleiros, serviços de chá e de café, tabletas, terrinas, tubos, urinóis, vasos, lhas e vasos

Térmos ns. 695.440 e 695.443, de 14-6-65
(Prorrogação)
Companhia de Cimento Portland
"Ponte Alta"
Classe 28

Para distinguir: Artefatos de material plástico e de nylon: Recipientes fabricados de material plástico, revestimentos confeccionados de substâncias animais e vegetais: Argolas, açucareiros, armações para óculos, bules, bandejas, bases para telefones, baldes, bacias, bolsas, caixas, carteiras, chapas, cabos para ferramentas e utensílios, cruzetas, caixa, para acondicionamento de alimentos, caixas de material plástico para baterias, zoadores, coos, canecas, co-

heres, conchas, cestas para pão, cestilhãs, capas para álbuns e para livros, cálices, cestos, castiçais para v. s., caixas para guarda de objetos artísticos, coadores para chá, descanso para pratos, copos e copinhos de plástico para sorvetes, caixinhas de plástico para sorvetes, colherinhas, pastilhas, garfinhos de plástico para sorvetes, forminhas de plástico para sorvetes, discos embreagens de material plástico embalagem de material plástico para sorvetes, estojos para objetos, espumas de nylon, esteiras, enfeites para automóveis, massas anti-ruídos, escoadores de pratos, funis, formas para doces, fitas isolantes, filmes, fios de celulose, techos para bolsas, facas, guarnições, guarnições para chupetas e mamadeiras, guarnições para porta-blocos, guarnições para liquidificadores e para bateadeiras de frutas e legumes, guarnições de material plástico para utensílios e objetos, guarnições para bolsas, gartos, galerias para cortinas, jarros, laminados plásticos, lancheiras, manteiguera, oalhas, orinóis, pendedores de roupas puxadores para móveis, pires, pratos, paliteiros, pás de cosinha, pedras, oomes, artigos, protetores para documentos, puxadores de água para uso doméstico, gas, travessas, tipos de material plástico, sacolas, sacos, saquinhos, vasilhames para acondicionamento, vasos, xícaras, colas, a frio e colas não incluídas em outras classes, para borracha, para cortumes, para marceneiros, para sapateiros, para vidros, pasta adesiva para correias, pasta e pedras para afinar rebolos, adesivos para tacos, adesivos para ladrilhos e adesivos para azulejos, azéis, carretéis par tecelagem e guarnições de material plástico para indústria geral de plásticos

Térmo n.º 695.441, de 14-6-65
(Prorrogação)
King Indústria e Comércio S. A.
São Paulo

PRORROGAÇÃO
KING
INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 13

Para distinguir: Armas e munições de guerra e caça: alfanques, arções, balas, biconetas, canhões, carabinas, chumbo para caça, cartuchos, dinamite, espoletas, explosivos, espingardas, fusis, fogos de artifícios, metralhadoras, pistolas, pólvora, punhal, revolver

Térmo n.º 695.442, de 14-6-65
(Prorrogação)
King Indústria e Comércio S. A.
São Paulo

Classe 26

Artefatos de madeira em geral: Argolas, alguidares, armações para baldeões e para vitrines, artefatos de madeira para caixas, bandejas, barris, baldes, bateadores de carne, caixas, caixões, calzotes, cavaletes, cunhas, cruzetas, cubos, caçamba, colheres, cestos para pão

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começara a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

capuz para cozinha, cabos para ferramentas, cantoneiras, engradados, estrados, esterinhas estojos espremedeiras embalagens de madeira, escada formas, guarnições para porta-blocos, guarnições para cortinas, guarnições de madeiras para utensílios domésticos, malas de madeira, palitos pratos pipas, pinos puxadores prendedores de tocos, pastilhas garlinhos e colheres para sorvetes, palitos para dentes, táboas de passar roupas, táboas de carne, tonéis, torneiras, tambores tampas suportes de madeira, redinha, rolés, resários e sacos

Térmo n.º 695.443, de 14-6-65 (Prorrogação)

King Indústria e Comércio S. A. São Paulo Classe 27

Malas de fibras, pastas de fibra, esteiras de palha e fibra, cestos de palha e de fibra, lancheiras de palha e de fibra, bolsas de palha

Térmo n.º 695.444, de 14-6-1965 (Prorrogação)

King Indústria e Comércio S.A. São Paulo

PRORROGAÇÃO



Classe 30

Guarda-chuvas, guarda-sol, bengalas e suas partes integrantes

Térmos ns. 695.445 e 695.446, de 14-6-1965

Depósito Geral de Tecidos D G T - Textil Ltda. São Paulo

D G T - TEXTIL

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos aventais alparcatas anáguas blusas botas, botinas blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapucas, casacação, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, carpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, camisetas, camisololas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, domínós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, logós de lingerie, jaquetas, laques, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, palletés, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, ponches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudos

suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Classe 23

Para distinguir: Tecidos em geral, tecidos para confecções em geral, para tapeçarias e para artigos de cama e mesa: Algodão, alpaca, cânhamo cetim, caroá, casemiras, fazendas e tecidos de lã em peças, juta, jersey, linho nylon paco-paco, percaline, rami, rayon, seda natural, tecidos plásticos, tecidos impermeabilizantes e tecidos de pano couro e vestidos

Térmo n.º 695.447, de 14-6-1965 (Prorrogação)

Editorial Mangione S.A. São Paulo

PRORROGAÇÃO
MELODIAS INESQUECÍVEIS -
EDIÇÃO A MELODIA

Classe 32
Músicas impressas

Térmo n.º 695.448, de 14-6-1965 (Prorrogação)

Editorial Mangione S.A. São Paulo

PRORROGAÇÃO
JOIAS MUSICAIS -
EDIÇÃO A MELODIA

Classe 32
Músicas impressas

Térmo n.º 695.449, de 14-6-1965 (Prorrogação)

Irmãos Negrini S.A. Indústria e Comércio São Paulo

PRORROGAÇÃO
FABRICA DE MAQUINAS
ELÉTRICAS IRNE

Classe: 6 e 8
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 695.450, de 14-6-1965
Companhia Nacional de Frigoríficos -
Confrio São Paulo

BLUESEA
Indústria Brasileira

Classe 41

Camarões, sardinhas, crustáceos, moluscos, peixes e conservas

Térmo n.º 695.451, de 14-6-1965
Empresa Auto Ônibus Jaú-Bariri
Limitada São Paulo

JAÚ-BARIRI

Classe 33

Exploração do serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros em auto-ônibus e auto-lotações, no território nacional

Térmo n.º 695.452, de 14-6-1965 (Prorrogação)

Indústria Madeirit S.A. São Paulo

PRORROGAÇÃO
INDÚSTRIAS MADEIRIT
S/A.

Nome Comercial

Térmo n.º 695.453, de 14-6-1965 (Prorrogação)

Waldomiro da Silva São Paulo



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 41
Balas

Térmo n.º 695.454, de 14-6-1965 (Prorrogação)
Correias Mercúrio S.A. Indústria e Comércio São Paulo

PRORROGAÇÃO
MERCURY CORIBELT
Indústria Brasileira

Classe 31
Cortelas de transmissão

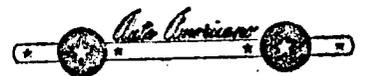
Térmo n.º 695.455, de 14-6-1965 (Prorrogação)
Cortinas Ludovico Ltda. São Paulo

PRORROGAÇÃO
CORTINAS LUDOVICO
LTDA.

Nome Comercial

Térmo n.º 695.456, de 14-6-1965 (Prorrogação)
Auto Americano Importadora S.A. São Paulo

PRORROGAÇÃO



Classe 33
Insígnia

Térmo n.º 695.457, de 14-6-1965 (Prorrogação)
Pereira Sobral - Indústria de Madeiras Sociedade Anônima São Paulo

PRORROGAÇÃO

"TAYLOR"

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 26

Engradados de madeira cintados com arame grampeado na madeira

Térmo n.º 695.458, de 14-6-1965 (Prorrogação)

Anastácio Giannini São Paulo

PRORROGAÇÃO
GIANNINI
Indústria Brasileira

Classe 1/

Artigos para escritório, almofadas para carimbos, almofadas para tintas, abridores de cartas, arquivos, borrachas, berços para mataborrão, borrachas para colas, brochas para desenhos, cofres, canetas, canetas tinteiro, canetas para desenho, cortadores de papel, carbonos, carimbos, carimbadores, cola para papel, coladores, compassos, cestos para correspondência, desenhadores, duplicadores, datadores, estoios para desenhos, estoios para canetas, estoios com minas, esquadros, estoios para lápis, espetos, estiletes para papéis, furadores, fitas para máquinas de escrever grafites para lapiseiras coma arábica, grampeadores lápis em geral, lapiseiras, máquinas para apontar lápis, minas para grafites minas para penas, máquinas de escrever, máquinas de calcular, máquinas de somar, máquinas de multiplicar, mataborrões, porta-tinteiros, porta-carimbos, porta-lápis, porta-canetas, portapastas, prensas prendedores de papéis, pernelejos para papéis, perfuradores, réguas, raspadeiras de borrões, stencils para mimeógrafos, tintas e tinteiros

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

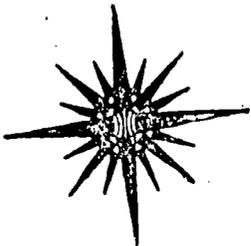
Térmo n.º 695.459, de 14-6-1965
(Prorrogação)
Instituto Pinheiros, Produtos Terapêuticos S.A.
São Paulo

PRORROGAÇÃO
NEURANTOX

INSTITUTO PINHEIROS, PRODUTOS TERAPÊUTICOS S.A.
SÃO PAULO
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 3
Uma preparação farmacêutica, indicada no tratamento do sistema nervoso

Térmos ns. 695.460 e 695.461, de 14-6-1965
MacCann Erickson Publicidade Ltda.
São Paulo



Classe 32
Para distinguir: Almanaque, agendas anuários, álbuns impressos, boletins, catálogos, edições impressas, revistas, órgãos de publicidades, programas radiofônicos, rádio-televisados, peças teatrais e cinematográficas, programas circenses

Classes :1 a 50
Sinal de Propaganda

Térmos ns. 695.462 a 695.467, de 14-6-1965
Figueiroa Modas Esportivas S.A.
São Paulo

FIGUEIROA

Classe 34.
Para distinguir. Tapetes, cortinas, cortinados, passadeiras, capachos, linóleos, oleados, encerados, panos para assombros e paredes, jogos de capas, oleados para automóveis

Classe 23
Para distinguir: Tecidos em geral, tecidos para confecções em geral, para tapeçarias e para artigos de cama e mesa: Algodão, alpaca, cânhamo, cetim, caroá, casemiras, fazendas e tecidos de lã em peças, juta, jersey, linho nylon, paco-paco, percaline, ramí, rayon, seda natural, tecidos plásticos, tecidos impermeabilizantes e tecidos de pano couro e vestidos

Classe 22
Fios de algodão cânhamo juta lã e outros fios plásticos fios de seda na lã e rayon, para tecelagem para bordado para costura tricotação e cro

fios e linhas para pesca, linha de aço para pesca

Classe 31
Para distinguir: Anéis de vedação para junções, anéis obturadores, arnelas, bujões barbantes, barracas de campanha, buchas, betume para vidraceiro, bolas para válvulas, bocal do tanque de gasolina, diafragmas para vedação, massas para calafetar, círculos de borracha para potes, cordoalha, cordas, correias de transmissão, canaletas, coberturas de lonas fitilhos, gaxetas, lonas, lonas para freios mangueiras mangotes, molas para vedação, pestanas, folhas, tampas, tubos de jacto para vedação, tiras tampões tubulações para vedação, tendas, válvulas de vedação, tubos do radiador

Classe 37
Roupas brancas para cama e mesa: Acolchoados para camas, coxins, cobertores, estregões, fronhas, guardanapos, jogos bordados, jogos de toalhas, lençóis, mantas para camas, panos para cozinha e panos de pratos, toalhas de rosto e banho, toalhas de mesa, toalhas para jantar, toalhas para chá e café, toalhas para banquetes, guarnições para cama e mesa, toalinhas (cobre pão)

Classe 24
Alamares, atacadores para espartilhos e calçados, ataduras de algodão para diversos fins, exceto para fins medicinais, bandeiras, bordados, braçadeiras, borlas, cadeados para móveis e pianos, carapuças para cavalos, cordões, debruns, lã, fitas forros franjas, feltro para órgão, foles, galarretes, lamparinas, mochilas, mosquiteiros, neugas, ombreiras e enchimentos para roupas de homens e senhoras, panos para enfeites de móveis, não fazendo parte dos mesmos, palmilhas, passamarias, pavios, rédeas, rendas redes, sacas, sinhaninhas para vestidos, telas, tapetes para almofadas, não fazendo parte de móveis, artigos estes feitos de algodão, cânhamo, linho, juta, seda, raion lã pelo e fibras não incluídos em outras classes

Térmo n.º 695.468, de 14-6-1965
Eventus — Empresa de Vendas de Títulos Ltda.
São Paulo

EVENTUS-EMPRESA DE VENDAS DE TÍTULOS LTDA.

Nome Civil

Térmo n.º 695.469, de 14-6-1965
Intermetex Indústria de Plásticos Ltda.
São Paulo

BONÉCA LEE
Indústria Brasileira

Classe 49
Bonecas

Térmo n.º 695.470, de 14-6-1965
Rádio Importadora Webster Ltda.
São Paulo

LOJA DOS INSTRUMENTOS ELETRÔNICOS
São Paulo-Capital

Classe 8
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 695.471, de 14-6-1965
Belotto Ltda. Empreiteiros de Obras
São Paulo

B E L L O T T O

Classe 16
Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, batentes, balaustres, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cré, chapas isolantes, caibros, caixilhos; colunas; chapas para coberturas, calças d'água, caixas de descarga para latrinas, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltica, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamelas de metal, ladrilhos, lambris, luvas de junção, lages, lageotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltica, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como nas vimentação, peças ornamentais de cimento ou jessé para tetos e paredes, papel para torrar casas, massas anti-ácidos para uso nas construções, parquetas, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitros

Térmo n.º 695.472, de 14-6-1965
Stone do Brasil S/C.
São Paulo

STONE DO BRASIL S/C.
Nome Civil

Térmo n.º 695.473, de 14-6-1965
José Gonzalez Villacreces
São Paulo

B R A U F L E X
Indústria Brasileira

Classe 13
Pulseiras par relógios

Térmo n.º 695.474, de 14-6-1965
(Prorrogação)
Pereira Sobral — Indústria de Madeiras S.A.
São Paulo

PRORROGAÇÃO

WIREBOUND

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 26
Engradados de madeira cintados com arame grampeado na madeira

Térmo n.º 695.475, de 14-6-1965
(Prorrogação)
Instituto Pinheiros, Produtos Terapêuticos S. A.
São Paulo

PRORROGAÇÃO

BOTROPASE

INSTITUTO PINHEIROS, PRODUTOS TERAPÊUTICOS S.A.
SÃO PAULO
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 3
Para distinguir uma indicação terapêutica, indicada contra hemorragias

Térmo n.º 695.476, de 14-6-1965
Sekiden Kagaku Kogyo Co., Ltd.
Japão

SEKIDEN

Classe 49
Para distinguir: Revolvers, pistolas, espingardas, e demais brinquedos, jogos e pasatempos

Térmo n.º 695.477, de 14-6-1965
(Prorrogação)
Gori, Cortelli Ltda.
São Paulo

PRORROGAÇÃO
CAFÉ SUCESSO
UM SUCESSO EM CAFÉ

Classe 41.
Frase de propaganda

Térmo n.º 695.478, de 14-6-1965
(Prorrogação)
José Mroz
São Paulo

PRORROGAÇÃO
O U V I T Ê N I C A
Indústria Brasileira

Classe 8
Aparelhos, acessórios ou apetrechos elétricos ou usados na eletricidade, inclusive medidores, a saber: aspiradores de pó, antenas, acumuladores, aquecedores, alarmes alto-falantes, adaptadores, amperômetros, batadeiras, bombas

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

para água, capacitores, condensadores chuveiros, chaves, campainhas, cornetas para veículos, caixas-fusíveis, diais, discos gravados, enceradeiras, estirillizadores, estufas, ebulidores, fogões, fusíveis, ferros de passar e engomar, fornos, fogareiros, fios, ferros de solda, fonógrafos, geladeiras, interruptores, intercomunicadores, lâmpadas, lanternas, lâmpadas fluorescentes, liquidificadores, pilhas, rádio emissores, rádio-receptores, relógios, reatores para luz fluorescente, analisadores, lâmpadas, soquetes, secadores para os cabelos, transformadores, telefones, torneiras, tomadas, toconduits, termostatos, televisores, tocadores de discos, transformadores, ventiladores, voltímetros, vibradores, wattímetros

Térmos ns. 695.479 e 695.480, de 14-6-65

Bearn Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda.
Guanabara

Bearn
Indústria Brasileira

Classe 2

Adubos, ácidos sanitários, água desinfetante e para fins sanitários (panha, mosca e insetos (de goma e papel ou papelão), alcalis bactericidas, bactericidas, carrapaticidas, creosol, creosol na creozoto, desodorantes, desinfetantes, desinfetadores, exterminadores de pragas e ervas daninhas, esmerilhantes, embrocções para animais enxertos, farinha de ossos, fertilizantes, fosfatos, formicidas, fungicidas, fungicidas, glicose para fins veterinários, guanos, herbicidas, inseticidas, larvicidas, microbicidas, medicamentos para animais, aves e peixes, óleos desinfetantes e veterinários, produtos sanitários e desinfetantes, papel fumigatório, pós inseticidas, parasiticidas, fungicidas, desinfetantes, preparações e produtos inseticidas, germicidas, desinfetantes veterinários, raticidas, remédios para fins veterinários, sabões veterinários e desinfetantes, sais para fins agrícolas, hortícolas, sanitários e veterinários, sulfatos, superfosfatos, vacinas para aves e animais, venenos contra insetos, animais e ervas daninhas

Classe 46

Para distinguir: Amido, anil, azul da Prússia, alvaiade de zinco, abrasivos, algodão preparado para limpar metais, detergentes, espumacetas, extrato de anil, tórcula para tecidos, fósforo de cera e de madeira, goma para lavanderia, limpadores de luvas, líquidos de branquear tecidos líquidos mata-gorduras para roupas e mata óleos para roupas, óleos, óleos para limpeza de carros, pós de branquear roupa, salicatos de sódio, soda cáustica, sabão em pó, sabão comum, sabão de esfregar e esponjados, tijolos de polir e verniz para calçador

Térmo n.º 695.481, de 14-6-65
Montana S. A. Engenharia e Comércio
Guanabara

PRORROGAÇÃO
BRASBETON

Indústria Brasileira

Classe 1

Tintas para pintura, inclusive alumínio pó para pintura, usadas na indústria

Térmo n.º 695.482, de 14-6-65
Vinhos Vinca S. A. Comércio Indústria e Lavoura
São Paulo

PRORROGAÇÃO



Classe 42

Vinho

Térmo n.º 695.483, de 14-6-65
Editora Tipomap Ltda.
Guanabara

TIPOMAP
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 32

Artigos da classe

Térmo n.º 695.484, de 14-6-65
Auto Peças São Luiz Ltda.
Rio Grande do Sul

SÃO LUIZ

Indústria Brasileira

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, auto-móveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, braços, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, cunhas, honetas, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, cunhas para veículos, eixos de veículos, roças, carrocerias, chassis, chapas de carrinhos para máquinas de escrever, corredeiras, para veículos, direção, desligadeiras, estribos, escadas rolantes, elevadores para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção, freios, troneiras para veículos, quidac locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, rebocues, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, tricicles, tr

rantes para veículos, vagões, velocipes, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, varetas de controle do alogador e acelerador, tróleis, tróleibus, varas de carros, toletes para carros

Térmo n.º 695.485, de 14-6-65
Dival - Distribuidora de Varetas Ltda.
Rio Grande do Sul

DIVAL

Indústria Brasileira

Classe 38

Aros para guardanapos de papel, glutinados, álbuns (em branco) álbuns para retratos e autógrafos, balões (ex-cepto para brinquedos), blocos, correspondência, blocos para cálculos, blocos para anotações, bobinas, brochuras, não impressas, cadernos de escrita, capas para livros, cartões, cartelas, cartões, papéis, cadernetas, cadernos, caixas de cartão, caixas para pelaria, cartões de visitas, cartões comerciais, cartões índices, contêineres, colinas, cadernos de papel, melimetrado e em branco para desenho, cadernos escolares, cartões em branco, cartuchos de cartolina, crapas planográficas, cadernos de lembrança, carretéis de papelão, envelopes, envólucros para charutos de papel, encardenação de papel ou papelão, etiquetas, folhas, índices, folhas de celulose, guardanapos, livros não impressos, livros fiscais, livros de contabilidade, mata-borrão, ornamento de papel transparente, pratos, papéis, livros, papéis de estanho e de alumínio, papéis sem impressão, papéis em branco para impressão, papéis fantasia, meios para forrar paredes, papel alçaço, com ou sem pauta, papel crepon, papel de seda, papel impermeável, papel em bobina para impressão, papel encerado, papel higiênico, papel impermeável para copiar, papel para desenhos, papel para embrulho impermeabilizado, papel para encadernar, papel para escrever, papel para imprimir, papel para cartas para embrulhos, papel celofane, papel celulose, papel de linho, papel absorvente, papel para embrulhar tabaco, papelão, recipientes de papel, rosetas de papel, rótulos de papel, rolos de papel transparente, sacos de papel, serpentinas, tubos, postais de cartão e tubetes de papel

Térmo n.º 695.486, de 14-6-65
Indústria e Comércio de Calçados Trento Ltda.
Rio Grande do Sul

TRENTO

Indústria Brasileira

Classe 36

Alpercatas, botas, calçados para homens, senhoras e crianças, sandálias de toda espécie

Térmo n.º 695.487, de 14-6-65
Posto de Molas Patagonia Ltda.
Rio Grande do Sul

PATAGONIA

Indústria Brasileira

Classe 11

Molas de toda espécie, para veículos auto-motores

Térmo n.º 695.488, de 14-6-65
Comércio de Doces Perijuara Ltda.
Rio Grande do Sul

PERIJUARA

Indústria Brasileira

Classe 41

Balãs, bombons, biscoitos, bolachas, bolos, caramelos, chocolates, confeitos, panetones, pães, pães doces, pós para pudins, pós para bolos, pudins, polvilho, pastéis, rosas, torradas e tortas

Térmo n.º 695.489, de 14-6-65
Sanrosa S. A. Indústria e Comércio
Rio Grande do Sul

SANROSA

Indústria Brasileira

Classe 36

Alpercatas, botas, calçados para homens, senhoras e crianças, sandálias de toda espécie

Térmo n.º 695.490, de 14-6-65
Indústria de Produtos Alimentícios Mayon's Ltda.
Rio Grande do Sul

PRODUTOS



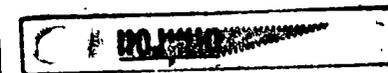
estabilizados
Ind. Brasileira

Classe 41

Para assinalar e distinguir genericamente os artigos da classe a saber: Substâncias alimentícias e seus preparados, ingredientes de alimentos, Es-sências alimentícias

Térmos ns. 695.491 a 695.494, de 14-6-65

Amtron - Aparelhos e Máquinas Eletrônicas Industriais Ltda.



Classe 5

Para distinguir: Aço em bruto, aço para tipos, aço para molas, aço instrumental e rápido, bronze de manganos, bronze, bronze em p, em barra e em

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n.º 695.504, de 14-6-1965
Société D'Etudes, de Recherches Et
D'Applications Scientifiques e
Médicales (Easme)
França

Vivactil
Indústria Brasileira

Classe 3
Um preparado farmacêutico indicado
como tônico

Térmo n.º 695.506, de 14-6-1965
Radvisão Eletrotécnica Ltda.
Guanabara

RADVISÃO
INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 8
Artigos da classe

Térmo n.º 695.507, de 14-6-1965
Antonio de Almeida Gomes
Guanabara

**SAPATARIA
GUERRA**

Classe 36
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 695.508, de 14-6-1965
Vidraçaria Alencar Quadros e Papéis
Limitada
Guanabara

**VIDRAÇARIA
ALENCAR**

Classes: 14, 38 e 49
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 695.509, de 14-6-1965
Calçados Ramos Ltda.
Guanabara

RAMOS
INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 36
Artigo da classe

Térmo n.º 695.510, de 14-6-1965
Construtora Rodes Ltda
Rio de Janeiro

**CONSTRUTORA
RODES LTDA.**

Nome Comercial

Térmos ns. 695.511 a 695.513, de
14-6-1965
Construtora Rodes Ltda.
Rio de Janeiro

RODES
INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 16
Artigos da classe
Classe 25
Artigos da classe
Classe 50
Artigos da classe

Térmo n.º 695.514, de 14-6-65
Associação Colégio Filgueiras e Es-
cola Técnica de Comércio do Instituto
Filgueiras
Rio de Janeiro

**ASSOCIAÇÃO COLÉGIO
FILGUEIRAS E ESCOLA
TECNICA DE COMÉRCIO
DO INSTITUTO FILGUEIRAS**

Nome civil

Térmo n.º 695.515, de 14-6-65
Associação Colégio Filgueiras e Es-
cola Técnica de Comércio do Instituto
Filgueiras

Rio de Janeiro
FILGUEIRAS
INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 32
Artigo da classe

Térmo n.º 695.516, de 14-6-65
Associação Colégio Filgueiras e Es-
cola Técnica de Comércio do Instituto
Filgueiras



Classe 33
Instância comercial

Térmos ns. 695.517 e 695.518, de
14-6-65
Simpatia Tintas e Ferragens Ltda.
Guanabara



Classe 1
Artigos da classe
Classe 11
Artigos da classe

Térmo n.º 695.519, de 14-6-65
Cia. Cinematográfica Brasileira
Co. bra
Guanabara

COCIBRA
INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 32
Artigos da classe

Térmo n.º 695.520, de 14-6-65
Cia. Cinematográfica Brasileira
Cocibra
Guanabara

RIO 401
INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 32
Artigo da classe

Térmo n.º 695.521, de 14-6-65
Construtora Binômio Ltda.
Guanabara

BINÔMIO

Classe 16
Para distinguir o comércio indústria
relacionados com terraplenagem, pavl
mentações, construções civis e obras
de arte em geral

Térmo n.º 695.523 de 14-6-65
Laboratório Maurício Vila S. A.
Guanabara

PRORROGAÇÃO

BENZELURAN

Classe 3
Uma especialidade farmacêutica indica-
da no tratamento das infecções sensíveis
a penicilino-sulfaniloterapia

Térmo n.º 695.522, de 14-6-65
Raimundo Nilson Pires
Paraíba



Classe 41
Café moído, creme de milho, sal refi-
nado e colorau

Térmo n.º 695.524, de 14-6-65
Fornecedora Iatarola de Ferragens Ltda.
Guanabara

IATAROLA
INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 11
Para distinguir: Alicates, alavancas,
arruelas, arrebites, argolas, aldravas,
arame, aparelhos de chá e café, assa-
lhações de metal, abridores de latas,
deixas, açucareiros, aparelhos para lava-
tórios, arandelas, vestas, aros, almota-
ças, amoladores de ferramentas, alças
para malas, ancinhos, brocas, ligonias,
baleias, bandejas, balanças, bacias,
bombonieras, baldes, borboletas, bades
para sacos de viagem, baterias, bases de
metal, braçadeiras, borbujadores, bules,
bisagra, buchas, bainhas para facas,
baterias de cozinha, colheres de pedrei-
ros, cadeados, correnteas, cabides, chaves
de marfuso, conexões para encana-
mentos, caixas de metal para portões,
colunas, canos, chaves de tenda, cha-
inglêsas, cabeças, canecas, copos,
cachepots, centro de mesa, coqueteleiras,
caixas para condimento de alimentos,
conchas, caldeiras, caçarolas, chalei-
ras, cafeteiras, coadores, cuscuzeiros,
cabinets de metal, cabos, caixas de ferro,
cravetas, curvas, cantoneiras, cravos,
cocheteiros para malas, cantos para es-
tolas, chaveiros, canivetes, chavenas,
carrinhos, cadinhos, crivos, chanfradores,
assietas, cabos, chaves, correnteas para
chaves, cocheteiros cantos para pausas,
chaves para portas, circulares, chaves
torquométricas, distintivos, dobradiças,
descanso para talheres, pratos e copos,
desviador de água para chuveiros, es-
tore, engates, entretes de metal, es-
trijos, espátulas, estojos de metal para
carimbos, eixos, expandidor para tubos,
estruturas metálicas, escaradeiras, es-
pumadeiras, espremedores, lombes, toi-
ces, ferro para cortar capim, ferros, fo-
lhas, facões, fechaduras, fruteiras, fun-
das, formas para doces, bolos, empadas
e pudins, flanges, fivelas, furadores,
fogões, fogareiros, fechos para pastas
e para malas, ferramentas crantes e
perfurantes para marceneiros, fechos de

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 120 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

metal, ferraduras, frezas de chanfrar, forminhas, fitas de aço, fios de arame, ganchos, quarnições de metal, garfos, ganchos para quadros, grampos para emendas de correias, grades para fogões e geladeiras, grelhas, galheteiros, gonzoas, grosas, guta para freza de chanfrar, garratas, licozes, joelhos, jarros lanternas a carbureto, limas, lâminas licoreiros, latas, luvas, linguetas, leiteiras, machadinhas, moias, maletas, moias para portas, martelos, marretas, matrizes, marmitas, maçanetas, mors, machote, mantigueiras, malhos, mandril de expansão, cavalhas, niples, puas, pás, picaretas, pregos, picões, ponteiros, ponteiros, rendedores de papel, passadores de correias arafusos, porcas, ratos, porta gelos, porta-pão, porta-foias, porta-esponjas, porta-copos e garratas, paliteiros, painéis, puxadores, placas, puxadores, enclaves, pinos, pinos, perfuratrizes, pires, pinças, painéis, passadores de roupas, presilhas, rastelos, rodadas, raios, regadores, registros, rebites, reduções, recipientes de metal, rodízios, rosca, registros, serras, serrotes, sílões, saleiros, ascarolhas, suportes torquezas, trilhos, travadeiras, telas de arame, torneiras, tubos, tubulações, trincos, taças, travessa, tesouras, tranças, tramelas, talheres, tubos de extensão, torniquetes, talhadeiras, tampas para panelas e caldeões, tampões, terrinas, tampões para água e gasolina com ou sem chave, tachos, trens de cozinha, torradeiras, urinóis, vasos, vasilhames, vermas, ventosas

Térmo n.º 695.525, de 14-6-65
Banco de Minas Gerais S. A.
Minas Gerais

**BANCO DE
MINAS GERAIS
O SEU BANCO**

Classes 32 e 33
Expressão de propaganda

Térmo n.º 695.527, de 14-6-65
Bebidas "Biondina" Ltda.
São Paulo

Biondina
Indústria Brasileira

Classe 42
Para distinguir: Aguardentes, amarelos, anis, bitter, brandy, conhaque, cervejas, essências para bebidas alcoólicas, genebra, fernet, gyn, licores, kumel, aectar, punch, pipermint, rhum, suco de frutas com alcool, vinhos, vinhos quindados, vinhos espumantes, vinhos, vermouteas, vodka, whisky

Térmo n.º 695.526, de 14-6-65
Banco de Minas Gerais S. A.
Minas Gerais

**ACEITO EM TODA PARTE
CHEQUE GARANTIDO DO
BANCO DE MINAS GERAIS S. A.
É DINHEIRO VIVO**

Classes: 32, 33 e 34
Expressão de propaganda

Térmo n.º 695.528, de 14-6-65
"Ufam" Comércio de Cimento e Ferro
Ltda.
Guanabara

Ufam

Indústria Brasileira

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, batentes, balustres, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento cal crú, chapas, solante, cabros, caixilhos, colunas, chapas para coberturas, caixas d'agua, caixas de descarga para eticos, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamelas de metal, ladrilhos lambris, luvas de junção, lajes, lajeotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal hidráulica, pedregulho, produtos letuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como na cimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para torrar casas, massas anticorrosivos para uso nas construções, paquetas, portas portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tubos de cimento, vigas, vigamentos, vidros

Térmo n.º 695.529, de 14-6-65
Héberli — Indústria Química Farmacéutica Ltda.
Pernambuco

Piperlixe

Indústria Brasileira

Classe 3
Um preparado farmacéutico indicado nas ascariis e oxiurias

Térmo n.º 695.530, de 14-6-65
Agência de Promoções, Turismo, Representações "Provetur" Ltda.
Guanabara

AGÊNCIA DE PROMOÇÕES, TURISMO,
REPRESENTAÇÕES "PROVETUR" LTDA.

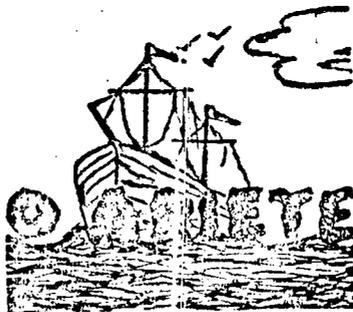
Nome comercial

Térmo n.º 695.531, de 14-6-65
Agência de Promoções, Turismo Representações "Provetur" Ltda.
Guanabara

PROVETUR

Classes: 8, 32 e 33
Título de estabelecimento

Térmo n.º 695.532, de 14-6-65
Clube Beneficente dos Sargentos da Marinha
Guanabara



Classe 32
Uma revista

Térmo n.º 695.533, de 14-6-65
Agfa Aktiengesellschaft
Alemanha

PRORROGAÇÃO

SOLAGON

Classe 8
Aparelhos fotograficos e cinematográficos para tomar vistas e de projeção; tanques de revelação com per-

tences: banheiras de lavagem; enxugadeiras para secar filmes; prensas copiadeiras; ampliadores; lâmpadas para câmara escura; aparelhos examinadores de cores; aparelhos visores para examinar filmes miniaturas; cortadeiras para fotografias; prensas para esmalta; relógios sinaleiros para câmara escura; filtros de luz fotograficos para objetivas e iluminação de câmara escura; parasol para objetivas objetivas fotograficas; obturadores fotograficos; telescópios e motômetros fotograficos; lâmpadas flash; quadros para dispositivos; tripés para fotografias, autômatos e projetores sonoros cine; alto falantes, pertencentes de iluminação para aparelhos óticos

Térmo n.º 695.534, de 14-6-65
Ecczano S. A. Comercial, Industrial e Importadora
São Paulo

PRORROGAÇÃO

... E a Felicidade
Durará Mais

Classes: 3 e 48

Indústria e comércio de substâncias químicas, produtos e preparados para serem usados na medicina e na farmácia; de produtos de perfumarias e de toucador

Térmo n.º 695.535, de 14-6-65
Laboratoires et Marques Bouty s.a.r.l.
França

BOUTY

Laboratoires et Marques

Bouty s. a. r. l.

Paris França

Classe 3

Substâncias químicas, produtos e preparados para serem usados na medicina ou na farmácia

Térmo n.º 695.536, de 14-6-65
Agfa Aktiengesellschaft

PRORROGAÇÃO

SILETTE

Classe 8

Aparelhos fotograficos e cinematográficos para tomar vistas e de projeção; tanques de revelação com pertencentes banheiras de lavagem; enxugadeiras para secar filmes; prensas copiadeiras; ampliadores; lâmpadas para câmara escura; aparelhos examinadores de cores; aparelhos visores para examinar filmes miniaturas; cortadeiras para fotografias; prensas para esmalta; relógios sinaleiros para câmara escura; filtros de luz fotograficos para objetivas e lu-

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão de registro requerido

minação de câmara escura; parasol para objetivas; objetivas fotográficas; obturadores fotográficos; telêmetros e fotômetros fotográficos; lâmpadas flash; quaternos para dispositivos; tripés para fotografias; aparelhos e projetores sôno-cine; alto falantes, perences de iluminação para aparelho ótico

Térmo n.º 695.537, de 14-6-1965
 Brasipisca — Sociedade Brasileira de Equipamentos de Pesca Ltda.
 Guanabara

BRASIPESCA

Classe 20
 Equipamentos navais e aeronáuticos
 Térmo n.º 695.538, de 14-6-1965
 Eucatex S.A. Indústria e Comércio
 São Paulo

PRORROGAÇÃO

"PISO FLUTUANTE"

Classes: 16, 17, 26, 27 e 40
 Expressão de propaganda

Térmos ns. 695.539 e 695.540, de 14-6-1965
 Farma — Ponte Ltda.
 São Paulo

FARMA-PONTE

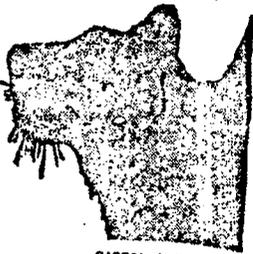
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 3
 Produtos farmacêuticos

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de tocador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tônicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, "batons" cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para os cabelos, creme evanescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquillage" depilatório, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lápis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou líquido; sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume; escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios; rum de louro, saquinho perfumado, preparados em pó, pasta, líquido e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores de cutícula; glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 695.541, de 14-6-1965
 I.N.A. S.A. Indústria Nacional de Armas

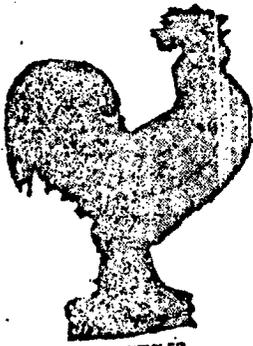


CADEÇA DE TIPORE

Classe 18

Pólvora, estopins, explosivos, fogos de artifício, bombas, dinamites, crumbo para caça, cartuchos, balas, espoletas, cápsulas para armas de fogo, torpedos, armas de fogo, armadilhas, arcos, flechas, encafrando para caça submarina, espingardas para caça submarina

Térmo n.º 695.542, de 14-6-1965
 I.N.A. S.A. Indústria Nacional de Armas
 São Paulo



CHANIGLER

Classe 18

Pólvora, estopins, explosivos, fogos de artifício, bombas, dinamites, crumbo para caça, cartuchos, balas, espoletas, cápsulas para armas de fogo, torpedos, armas de fogo, armadilhas, arcos, flechas, encafrando para caça submarina, espingardas para caça submarina

Térmo n.º 695.543, de 14-6-1965
 I.N.A. S.A. Indústria Nacional de Armas
 São Paulo



TIGRE

Classe 18

Pólvora, estopins, explosivos, fogos de artifício, bombas, dinamites, crumbo para caça, cartuchos, balas, espoletas, cápsulas para armas de fogo, torpedos, armas de fogo, armadilhas, arcos, flechas, encafrando para caça submarina, espingardas para caça submarina

Térmo n.º 695.544, de 14-6-1965
 Juan Manuel Novoa Quintas
 São Paulo

ALGALYS

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de tocador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tônicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, "batons" cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para os cabelos, creme evanescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquillage" depilatório, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lápis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou líquido; sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume; escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios; rum de louro, saquinho perfumado, preparados em pó, pasta, líquido e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores de cutícula; glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 695.545, de 14-6-1965
 Juan Manuel Novoa Quintas
 São Paulo

LYSALGA

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de tocador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tônicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, "batons" cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para os cabelos, creme evanescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquillage" depilatório, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lápis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou líquido; sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume; escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, rum de louro, saquinho perfumado, preparados em pó, pasta, líquido

do e tijolos para o tratamento das unhas, cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais; glicerina perfumada para os dissolventes e vernizes, removedores de cutícula, óleos para a pele

Térmo n.º 695.546, de 14-6-1965
 Juan Manuel Novoa Quintas
 São Paulo

LYS MAR

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de tocador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tônicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, "batons" cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para os cabelos, creme evanescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquillage" depilatório, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lápis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou líquido; sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume; escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, rum de louro, saquinho perfumado, preparados em pó, pasta, líquido e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores de cutícula; glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 695.547, de 14-6-1965
 Cooperativa Habitacional do Recôncavo Baiano — "COHABE"
 Bahia

Cooperativa Habitacional do Recôncavo Baiano — "COHARE"

Nome Comercial

Térmo n.º 695.548, de 14-6-1965
 Produtos Químicos Ydal Ltda.
 São Paulo

PRORROGAÇÃO

YDALCOOL
 Indústria Brasileira

Classe 1
 Artigos da classe

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n.º 695.549, de 14-6-1965
Boutique Bibelô Ltda.

Guanabara

BIBELÔ

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, a percutas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boina, baba, douros, bonés, capacetes, cartolas, capa, puças, casaca, coletes, capas, chales, cintas, combinações, corpinhos, calça-de senhoras e de crianças, calções, calça, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, pea, fantasias, fardas para militares, coleções, fra das, galochas, gorros, logos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulover, selerinas, peçugas, ponche, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uni-formes e vestidos.

Térmo n.º 695.550, de 14-6-1965
Boutique Bibelô Ltda.

Guanabara

BOUTIQUE BIBELÔ LTDA.

Nome Comercial

Térmo n.º 695.551, de 14-6-1965
"Romla" - Comércio e Indústria de Colchões Ltda.
Guanabara

COLCHÕES PLUMA

Classe 40
Colchões

Térmo n.º 695.552, de 14-6-1965
"Romla" - Comércio e Indústria de Colchões Ltda.

Guanabara

Almofadas, colchões, poltronas, solás e travesseteiros

Térmo n.º 695.553, de 14-6-1965
"Romla" - Comércio e Indústria de Colchões Ltda.
Guanabara

**"ROMLA" - COMERCIO
E INDUSTRIA DE
COLCHOES LTDA**

Nome Comercial

Térmo n.º 695.554, de 14-6-1965
Paulo Garcia

Guanabara

Rosebel

Indústria Brasileira

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de toaca, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfarroba, água para barba, loções e tônicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, ban-holina, batons, cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para os cabelos, creme evanescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquiagem", depilatorios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz, e talco perfumado ou não, lapis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, creme para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou líquido; sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume; escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, rum de louro, saquinho perfumado, preparados em pó, pasta, líquido e tijolos para o tratamento das unhas; lissolventes e vernizes, removedores de cuticular; glicerina perfumada para os cabelos e preparados para decolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele.

Térmo n.º 695.555, de 14-6-1965
Comércio e Indústria Breithaupt S.A.
Santa Catarina

ITAJARA

Indústria Brasileira

Classe 41

Alcochôf., açúcar, álcool, alho, apargos, açúcar, alimentos para animais, salado,

amêndoas, ameixas, amendoim, araruta, arroz, atum, aveia, aveiãs, azeite, azeitonas, banha, bacalhau, batatas, balas, biscoitos, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, camarão, canela em pau e em pó, cacau, carnes, chá, caramelo, chocolate, confeitos, cravo, cereais, cominho, creme de leite, cremes alimentícios, croquetes, compotas, canica coelhada, castanha, cebola, knd, mentos para alimentos, colorantes, chouricos, dendê, doces de frutas, espinafre, essências alimentares, em-padas, ervilhas, excelsos, extrato de tomate, farinhas alimentícias, fava, feijão, flocos, farelo fermentado, farinha, flocos, frutas secas naturais e cristalizadas, gricose, gema de mascar, gor-luras, grânulos, grão de bico, gelatina, goiabada, geléias,erva doce, erva mate, hortaliças, lagostas, linguis, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguça, louro, mas-sas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, escarvão, mas-sas de tomate, mel e melado, mate, mas-sas para mingau, molhos, moluscos, mostarda, mortadela, nós moscada, nozes, óleos comestíveis, ostras, ovos, papa, pães, pirulés, pimenta, pós para pudim, pickles, peles, presuntos, pa-tês, petit-pois, pestilhas, pizzas, pudins, queijos, rações balanceadas para ani-mais, queijo, requeijões, sal, sago, sardinhas, sanduiches, salsichas, salames, sopas en-caradas, sorvetes, sucos de tomates e de frutas, torradas, tapoca, tâmaras, talha, lim, tremoços, tortas, tortas para ali-mento de animais e aves, torrões, toucinho e vinagre.

Térmo n.º 695.556, de 14-6-1965
Gracioli & Gracioli Ltda.

São Paulo

VITÓRIA Indústria Brasileira

Classe 44

Cigarros, charutos e cigarrilhas

Térmo n.º 695.557, de 14-6-1965
Gracioli & Gracioli Ltda.

São Paulo

FÁBRICA DE CIGARROS PAULISTINHA

Classe 44

Indústria e Comércio de cigarros em geral

Térmo n.º 695.562, de 14-6-1965
Pedreira São Jerônimo Ltda.

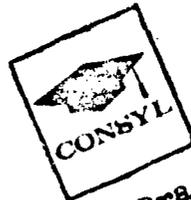
São Paulo

SÃO JERÔNIMO Indústria Brasileira

Classe 4

Pedras em geral

Térmos n.ºs. 695.558 a 695.560 de 14-6-1965
Consyl - Auxiliar de Companhia S.A.
São Paulo



Indústria Brasileira

Classe 17

Almofadas para escritório, almofadas para armbos, almofadas para tintas, abri-berços para mata-borrão, borrachas para dores de cartas, arquivos, borrachas, colas, brochas para desenhos, cores, canetas, canetas tinteiro, canetas para desenho, cortadores de papel, carbonos, carimbos, carimbadores, cola para papel, coladores, compassos, cestos para cor-respondência, desenhadores, duplicado-res, datadores, estojos para desenhos, estojos para canetas, estojos com minas, esquadros, estojos para lápis, espetos, estiletes para papéis, furadores, fitas para máquinas de escrever, grafites para lapiseras, goma arábica, grumpea-dores, lápis em geral, lapiseras, ma-quinas para apontar lápis, minas para grafites, minas para penas, máquinas de escrever, máquinas de calcular, maqui-nas de somar, máquinas de multiplicar, mata-gatos, porta-tinteiros, porta-carim-bos, porta-lápis, porta-canetas, porta-cartas, prensas, prendedores de papéis, percevejos para papéis, perfuradores, régua, raspadeiras de borrões, stencils para mimeógrafos, tintas e tinteiros.

Classe 38

Aros para guardanapos de papel aglutinados, álbuns (em branco) álbuns para retratos e autógrafos, baldes (ex-ceto para brinquedos) blocos para correspondência, blocos para cálculo, blocos para adotações, bobinas brochuras não impressas, cadernos de escre-ver cartas para documentos, cartelas, caixas de papel, cadernetas, cadêr-nos, caixas de cartão, caixas para po-pelaria, cartões de visitas, cartões co-mercialis, cartões índice, confete, car-tolina, cadernos de papel melmeando em branco para desenho, cadernos escolares, cartões em branco, cartuchos de cartolina, crapas planográficas, ca-dernos de lembrança, carretéis de pa-pelão, envelopes, envólucros para cha-rutos de papel, encardenação de papel ou papelão, etiquetas, folhas indicas, folhas de celulose, guardanapos, livros não impressos, livros fiscais, livros de contabilidade, mata-borrão, ornamentos de papel transparente, pratos papeli-nhos, papéis de estanho e de alumínio, papéis sem impressão, papéis em branco para impressão, papéis fantasia, menus para forrar paredes, papel almaço com ou sem pauta, papel crepon, papel de-beda, papel impermeável, papel em bo-bina para impressão, papel encerado, papel higiênico, papel impermeável para copiar, papel para desenhos, pa-pel para embalagem impermeabilizado.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 90 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

papel celulose, papel de linho, papel para encadernar, papel para escrever, papel para imprimir, papel parafinado para embrulhos, papel celofane, absorvente, papel para embrulhar tabaco, papelão recipientes de papel, rosetas de papel, rótulos de papel, rolos de papel transparente sacos de papel, serpentinas, tubos postais de cartão e tubetes de papel
Classe 50
Impressos

Térmo n.º 695.561, de 14-6-1965
Consyl - Auxiliar de Companhia S.A.
São Paulo

**CONSYL - AUXILIAR DAS
COMPANHIAS S.A.**

Nome Comercial

Térmo n.º 695.563, de 14-6-1965
Ludwig Blatt
São Paulo

**DECORAÇÕES BLATT
Indústria Brasileira**

Classe 34

Tapetes, cortinas e panos para assoalhos e paredes, linóleos, oleados e encerados, alcatifas, capachos, cortinas, estores e sanefas

Térmos ns. 695.564 a 695.565, de 14-6-1965
Plásticos Ciponil Ltda
São Paulo

**CIPONIL
Indústria Brasileira**

Classe 24

Alamaretes, atacadores para espartilhos e calçados, ataduras de algodão para diversos fins exceto para fins médicos, bandeiras bordadas, braçadeiras, borlas, cadeados para móveis, planos, carapuças para cavalos, cordeões, debreças, fitas, fitas torças, franjas

feltro para órgão, tocos, galarretes, lamparinas, mochilas, mosquiteiros, mesgas, ombreiras e enchimentos para roupas de homens e senhoras, panos para enfeites de móveis, não fazendo parte dos mesmos, palmilhas, passamarias, pavios, rédeas, rendas, redes, sacas, sinhaninhas para vestidos, telas, tampos para almofadas, não fazendo parte de móveis, artigos estes feitos de algodão, canhamo, linho, juta, seda, raion, lã, pelo e lã não incluídos em outras classes
Classe 34
Cortinas e tapetes plásticos

Térmo n.º 695.566, de 14-6-1965
Consyl Empreendimentos S.A.
São Paulo

**CONSYL
Indústria Brasileira**

Classe 40

Para distinguir: Móveis em geral de metal, vidro ou madeira, estofados ou não; cadeiras em geral, armários, almofadas, acochoalhos para móveis, bancos, balcões, banquetas, berços, biombo, cadeiras, conjunto para sala de jantar e de visitas, conjunto para terraços, jardim e praia, conjunto de armários e gabinetes para copa e cozinha, camas, cabides, cadeiras giratórias, caixa de rádios, colchões, dispensas, divisões, camas, mesas, mesinhas para máquinas de escrever, móveis para fonógrafos, molduras para quadros, porta retratos, ortonas para camas, divãs, discotecas de madeira, espregueteiras, escritórios, estantes, prateleiras, porta chá, peus, sofás-camas e travesseiros

Térmo n.º 695.567, de 14-6-1965
Consyl Empreendimentos S.A.
São Paulo

CONSYL - EMPREENDIMENTOS S.A.

Nome Comercial

Térmo n.º 695.568, de 14-6-1965
Café Luper Ltda.
Minas Gerais

Café Luper

Classe 41

Café em grão, torrado e moído

Térmo n.º 695.569, de 14-6-1965
Adilson Renato Fonseca
Minas Gerais

**Clinica Infantil
Santo Agostinho**

Classe 33

Hospitalização e tratamento de crianças

Térmo n.º 695.570, de 14-6-1965
Transforte S.A.
Guanabara

TRANSCOFRE

Classe 50

Apólices, letras de câmbio, promissórias, talões de cheques e valores

Térmo n.º 695.571, de 14-6-1965
Transforte S.A.
Guanabara

TRANSFORTE

Classe 50

Apólices, letras de câmbio, promissórias, talões de cheques e valores

Térmo n.º 695.572, de 14-6-1965
Transforte S.A.
Guanabara

TRANSVALORES

Classe 50

Apólices, letras de câmbio, promissórias, talões de cheques e valores

Térmo n.º 695.573, de 14-6-1965
Sérgio Faria Coelho de Souza
Guanabara

Savoplac

Indústria Brasileira

Classe 1

Placa de polistireno expandido com revestimento silicoso

Térmo n.º 695.574, de 14-6-1965
Editora Brasileira de Medicina S.A.
Guanabara

JBIM
JORNAL BRASILEIRO DE MEDICINA

Classe 32

Jornais, revistas e publicação em geral

Térmo n.º 695.575, de 14-6-1965
(Prorrogação)
Ernesto Pereira & Cia. Ltda.
Guanabara

LOJA DA AMERICA E CHINA

FUNDADA EM 1840
ERNESTO PEREIRA & CIA. LTDA.
Rua do Ouvidor, 62
Tel. 23-4573



Classe 15
Louças

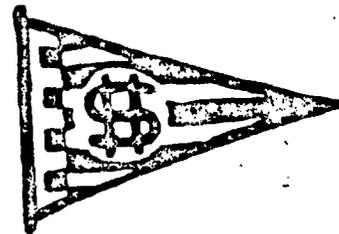
Térmo n.º 695.576, de 14-6-65
Allied Chemical Corporation
Estados Unidos da América

MIREX

Classe 2

Acetanilide, acetato de amônia, ácido ar-cênico, bórico, cristalizado, fênico para fins veterinários, picrico, salicílico e sulfuroso, adubos, álcalis para fins sanitários, fins hortícolas, alcaçus em pó alúmen calcinado, amônio azul de metileno, pó contra baratas e insetos, bromatos, bromato de cálcio e de potássio, cânfora em pó, carrapaticidas, banhos para animais, produtos para destruir ervas daninhas, ceras para enxertos, balsamo para fins veterinários, sabão desinfetante, desinfetantes, defumadores, inseticidas em pó, líquido sólido em pasta, preparados para destruir larvas, linhaça em pó, viscoso contra lagartas e moscas, remédios contra aftosa dos gados, sabão veterinário, sais para fins hortícolas, sanitários e veterinários, raiz de timbó, adubos naturais, artificiais para a agricultura, cola em papel para apanhar moscas

Térmos ns. 695.577 e 695.578, de 14-6-65
Fábrica Fi-El Ltda



Classe 12

Aquilhas de crochet, tricô e costura, alfinetes de mola e de caça, ilhós

Classe 11

Ferragens, ferramentas de toda espécie, cutelaria em geral e outros artigos de metal, a saber: Alicates, alavancas, armações de metal, abridores de latas, arame liso ou farpado, assadeiras, açucareiros, brocas, bigornas, baixelas, bandejas, bacias, baldes, bombonieres, bules, cadinhos, cadeados, castiçais, colheres para pedreiros, correntes, cabides, chaves; cremones, chaves de parafusos, conexões para encanamento, colunas, caixas de metal para portões, canos de metal, chaves de fenda, chaves inglesa, cabeções, canecas, copos, cachepots, centros de mesa, coqueteleiras, caixas para acondicionamento de alimentos, caldeões, caçarolas, chaleiras, cafeteiras, conchas, condores; distintivos, dobradiças; enxadas, enxadões, esteras, engates esguichos, enfeites para arreios, estribos, esteras para arreios, esoume-deiras, formões, foices, ferro para cortar capim, ferrolhos, facas, facões, fechaduras, ferro comum e carvão, fruteiras, funis, formas para doces, freios para estradas de ferro, frigideiras; ganchos, grelhas, gartos, ganchos para quadros,

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

gonzos para carruagens; insígnias; lâminas, lâminas, licoreiros, latas de lixo; jarras; machadinhas, molas para portas moles para venezianas, martelos, marteletes, matrizes; navalhas; puas, pás, pregos, parafusos, picões, porta-gelo; panelas, panelas roldanas, ralos para pias, rebites, regadores; serviços de chá e café; serras, serrotes, sachos secarrolhas; tesouras, talheres, talhadadeiras, torquizes tenazes, travadeiras, telas de arame, torneiras, trincos, tubos para encanamento trilhos para portas de correr, taças travessas, turbilhões vasos, vasilhames verrumas

Térmo n.º 695.579, de 14-6-65
Clube Americano do Rio de Janeiro
Guanabara

CLUBE AMERICANO DO RIO DE JANEIRO
Nome civil.

Térmo n.º 695.580, de 14-6-65
Merck & Co., Inc.
Estados Unidos da América

VECTODERM

Classe 3
Agente analgésico e anti-inflamatório

Térmo n.º 695.581, de 14-6-65
Empreendimentos Canadá Ltda.
Guanabara

Canadá

Classe 50
Ações, apólices, debêntures e títulos

Térmo n.º 695.582, de 14-6-65
Nair Sarmento Barbosa Sacramento
Guanabara

Grande Oriente

Classes: 33 e 36
Título

Térmo n.º 695.583, de 14-6-65
Abel de Barros — Comércio e Indústria de Tintas S. A.
Guanabara

Classe 17
Brochas, pincéis e trinchas usados nas pinturas em geral

Térmo n.º 695.584, de 14-6-65
Abel de Barros — Comércio e Indústria de Tintas S. A.
Guanabara



Classe 1
Tintas e vernizes

Térmo n.º 695.585, de 15-6-65
"Sumaya" Automóveis e Peças Ltda.
São Paulo

SUNAYA

Classe 21
Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, barcos, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carroças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cunços de veículos, carrinhos para máquinas de escrever, corredeiras, para veículos, direção, deslize, eixos, para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção, freios, frontais para veículos, guidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocicletas, moto turqões, manivelas, navios, ônibus, para-choques para-lamas, para-brisas, pedais, pantôes, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, reboques, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, triciclos, tirantes para veículos, vagões, velocípedes, varetas de controle do afogador e acelerador, tróleis, tróleibus, varões de carros, toletes para carros

Térmo n.º 695.586, de 15-6-65
"Amazonas-Aquarium" -- Importação e Exportação Ltda.
Exportação Ltda.
São Paulo

AMAZONAS-AQUARIUM

Classe 19
Peixes ornamentais

Térmo n.º 695.587, de 15-6-65
Tecidos Carrtex Ltda.
São Paulo

CARETEX

Classe 23
Tecidos em geral

Térmo n.º 695.588, de 15-6-65
Agência Airton de Propaganda Ltda.
São Paulo

AIRTON
Ind. Brasileira

Classe 32
Para distinguir: Almanagues, agenda, anuários, álbuns impressos, boletins, catálogos, edições impressas, revistas, órgãos de publicidades, programas radiofônicos, rádio-televisados, peças teatrais e cinematográficas, programas circense

Térmo n.º 695.589, de 15-6-65
Indústria e Comércio de Malhas "Jujú" Ltda.
São Paulo

JUJU
Ind. Brasileira

Classe 30
Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alparcatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, baba-douros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casação, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, carpinhos, calças, de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colecionais, fraidas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laçães, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, ponches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudoos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 695.590, de 15-6-65
"LP Diesel" Peças Ltda.

LP DIESEL
Ind. Brasileira

Classe 6
Para distinguir: Motores e suas partes, peças para veículos, anéis de pistão, anéis de esferas para rolamentos, anéis de óleo, anéis para facilitar o arranque dos motores, burrinhos, bloco de motores, bronzinas, blocos, barras, bombas de combustíveis para motores, bombas de óleo, bombas de água e gasolina para automóveis

Térmo n.º 695.593, de 15-6-65
Eugenio Grigorowitschs
São Paulo

SAPANELO
Ind. Brasileira

Classe 36
Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alparcatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, baba-

douros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casação, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, carpinhos, calças, de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colecionais, fraidas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laçães, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, ponches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudoos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 695.591, de 15-6-65
Antonio Santana Belte
São Paulo

Belte

Classe 8
Para distinguir: Aparelhos de telecomunicações, aparelhos elétricos para intercomunicações

Térmo n.º 695.592, de 15-6-65
Antonio Santana Belte
São Paulo

Belte

Classe 8
Para distinguir: Aparelhos de telecomunicações, aparelhos elétricos para intercomunicações

Térmo n.º 695.594, de 15-6-65
Serralheria Artística Guarani Ltda.
São Paulo

GUARANI
Ind. Brasileira

Classe 11
Para distinguir: Ferragens e ferramentas em geral

Térmo n.º 695.595, de 15-6-65
"Tecomil" — Técnica Construtora de Máquinas Industriais Ltda.
São Paulo

TECOMIL
Ind. Brasileira

Classe 6
Para distinguir: Máquinas par indústrias têxteis em geral, máquinas e suas partes integrantes para indústrias

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 695.610, de 15-6-65
Retlav Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda.
São Paulo

RETLACOR
Ind. Brasileira

Classe 1
Tintas e vernizes

Térmo n.º 695.611, de 15-6-65
Geraldo Paixão Fernandes
São Paulo

ARIENTE
Ind. Brasileira

Classe 41
Café em grão, torrado e moído

Térmo n.º 695.612, de 15-6-65
Retlav Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda.
São Paulo

SAPE - K
(Ind. Brasileira)

Classe 1
Vernizes e tintas

Térmo n.º 695.613, de 15-6-65
Auto Posto Marcos-Iris Ltda.
São Paulo

MARCOS-IRIS
Ind. Brasileira

Classe 50
Impressos para uso da firma

Térmo n.º 695.614, de 15-6-65
Antonio de Cillo Netto
São Paulo

HOSPITAL
JOÃO XIII

Classes: 10 e 33
Assistência médica e aparelhos cirúrgicos

Térmo n.º 695.615, de 15-6-65
Retlav Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda.
São Paulo

RETLACOLA
Ind. Brasileira

Classe 1
Tintas e vernizes

Térmo n.º 695.616, de 15-6-65
Indústria de Sorvetes "Q Amor", Ltda.
São Paulo

Q AMOR
Ind. Brasileira

Classe 41
Sorvetes

Térmo n.º 695.617, de 15-6-65
Comercial Vadmet Ltda.
São Paulo



Classe 8
Aparelhos eletrônicos de computar e componentes dos mesmos, amplificadores, complementadores, registradores aritméticos, registradores de eixo de entrada e de saída, diodos de comporta, saída de chave nemônica, controles de influenciamento, entradas de chave mnemônica, diodos de proteção de carga, painéis de circuitos impressos, moduladores e desmoduladores, circuitos de comport, circuitos flip-flop, dispositivos codificadores e descodificadores, tabuladores, impressores de alta velocidade, tambores magnéticos de armazenamento, computadores, discos magnéticos, servo-sistemas de transporte de fita, conversores de análogos em digitais, transformadores, transistores, capacitores, elementos semicondutores, triodos, relés, solenóides, retificadoras, reguladoras de voltagem, resistores, núcleos de ferrita, osciladoras, dispositivos eletrônicos de descarga e osciloscópios

Térmo n.º 695.618, de 15-6-65
Metalúrgica Natalia Ltd.
São Paulo

NATALIA
Ind. Brasileira

Classe 5
Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço pálio, aço refinado, bronze, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manganês, bronze em pó, bronze em barra, em fio, chumbo em bruto ou parcialmente preparado, cimento metálico, cobalto, bruto ou parcialmente trabalhado, couraças, estanho bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto, em barra, ferro manganês, ferro velho gusa em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa temperado, gusa maleável, lâminas de metal, lata em folha, latão em folha, latão em chapas, latão em vergalhões, ligas metálicas, limalhas, magnésio, manganês, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, metais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel, zinco

Térmo n.º 695.619, de 15-6-65
"Ed" — Comércio e Representações de Automóveis Ltda.
São Paulo

ED
Ind. Brasileira

Classe 21
Veículos de toda sorte

Térmo n.º 695.620, de 15-6-65
Condez — Máquinas de Escritório Ltda.
São Paulo

CONDES
Ind. Brasileira

Classe 17
Artigos para escritório e desenho

Térmo n.º 695.621, de 15-6-65
Condez — Máquinas de Escritório Ltda.
São Paulo



Classe 17
Artigos da classe

Térmos ns. 695.622 a 695.625, de 15-6-65
Veda-Top — Indústria e Comércio de Metais e Borracha Ltda.
São Paulo

VEDA - TOP
Indústria Brasileira

Classe 11
Para distinguir como marca genérica: Ferragens e pequenos artigos de metal não incluídos em outras classes

Classe 31
Para distinguir: Aréis de vedação para junções, anéis obturadores, arruelas, bujões barbantes, barracas de campanha, buchas, betume para vidraceiro, bolas para válvulas, bocal do tanque de gasolina, diafragmas para vedação, massas para calafetar, círculos de borracha para potes, cordoalha, cordas, correias de transmissão, canaletas, coberturas de lonas fitilhos, gaxetas, lonas, lonas para treios mangueiras trançotes, molas para vedação, pestanas, rólhas, tampas, tubos de facto para vedação, tiras tampões tubulações para vedações, tendas válvulas de vedação, tubos do radiador

Classe 6
Para distinguir como marca genérica: Rotor, motores e suas partes

Classe 39
Para distinguir: Artefatos de borracha, borracha, artefatos de borracha para veículos, artefatos de borracha não incluídos em outras classes: Arruelas, argolas, amortecedores, assentos para cadeiras, borrachas para aros, batentes de cofre, buchas de estabilizador, buchas, buchas para furo, batente de porta, batente de chassis, bicos para mamadeiras, braçadeiras, bocais, bases para telefones, borrachas para carrinhos industriais, borracha para amortecedores, bainhas de borracha para rédeas, cochim de motor, câmaras de ar, chupetas, cordões massivos de borracha, cabos para

ferramentas, chuveiros, calços de borracha, chapas e centros de mesa, cordas de borracha, capsulas de borracha para centro de mesa, calços de borracha para máquinas, copos de borracha para treios, colheres desentupidoras, blocos de mesa, descansa para pratos, rebolos, êmbolos, esquisitos, estrados, esponjas de borracha em quebrajacto para torneiras, flos de borracha, fôrmas de borracha, guarnições para móveis, guarnições de borracha para automóveis, quarruções para veículos, lancheiras para escolares, lâminas de borracha para degraus, listas de borracha para janelas e para portas, lençóis de borracha, manoplas, maçanetas, protetores para para-lamas, protetores de para-choques, pedal de acelerador, pedal de partida, peras para businas, pratinhos, pneumáticos, pontas de borracha para bengalas e miúdas, rodas massiças, rodízios, revestimentos de borracha, rodas de borracha para móveis, santonas de vacuo, suportes de motor, sapatas do pedal de breque, se-sambaio e isoladores, suportes, semi-pneumáticos, suportes de câmbio, santonas de partida, saltos, solas e solados de borracha, surdinas de borracha para aplicação aos fios telegráficos e telefônicos, travadores de porta, tijelas, tubos, tampas de borracha para contágotas, tinas de borracha para elaboração de substâncias químicas

Térmo n.º 695.631, de 15-6-65
Santa Fé Ltda. — Fios, Feltros e Tecidos
São Paulo

Santa Fé
Ind. Brasileira

Classe 22
Fios em geral

Térmo n.º 695.632, de 15-6-65
Perfumarias Phebo S. A.
São Paulo



PRORROGAÇÃO

Classe 48
Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de touca-dor, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tónicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, hand-dolina, "batons" cosméticos, fixadores,

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido

de penteados, petróleos, óleos para os cabelos, creme evanescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquillage" depilatório, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lápis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carvão para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó pasta ou líquido; sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume; escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios; dum de louro, saquinho perfumado, preparados em pó pasta, líquido e tijolos para o tratamento das unhas; dissolventes e vernizes, removedores da cutícula; glicerina perfumada para o cabelo e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 695.633, de 15-6-65
Calwer - Empreendimentos e Administração S. C. Ltda.
São Paulo

**Calwer -
Empreendimentos
e Administração
S.C. Ltda.**

Nome comercial

Térmo n.º 695.634, de 15-6-65
Calwer - Empreendimentos e Administração S. C. Ltda.
São Paulo

**Calwer
Ind. Brasileira**

Classe 16

Materiais para construção, inclusive de estradas

Térmo n.º 695.635, de 15-6-65
Wercal - Empreendimentos e Administração S. C. Ltda.
São Paulo

**Wercal -
Empreendimentos
e Administração
S.C. Ltda.**

Nome comercial

Térmo n.º 695.636, de 15-6-65
Wercal - Empreendimentos e Administração S. C. Ltda.
São Paulo

**Wercal
Ind. Brasileira**

Classe 16

Materiais de construção, inclusive de estradas

Térmo n.º 695.637, de 15-6-65
Tipiti Bar Ltda.
São Paulo

**Tipiti
Ind. Brasileira**

Classe 42

Bebidas alcohólicas e fermentadas

Térmo n.º 695.638, de 15-6-65
Textil Capitolo Ltda.
São Paulo

Capitolo

Ind. Brasileira

Classe 41

Alcachofras, aletria, alho, aspargos açúcar, alimentos para animais, amido, amêndoas, ameixas, amendoim, araruta, arroz, atum, aveia, avelãs, azeite, azeitonas, banha, bacalhau, batatas, balas, biscoitos, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, camarão, canela em pau e em pó, cacau, carnes, chá, caramelos, chocolates, confeitos, cravo, cereais, cominho, creme de leite, cremes alimentícios, croquetes, consoças, canjica, coalhada, castanha, cebola, condimentos para alimentos, colorantes, chouriços, dendê, doces, doces de frutas, espinafre, essências alimentares, em pães, ervilhas, enxovas, extrato de tomate, farinhas alimentícias, fava, feijão, flocos, farelo, fermentos, feijão, feijões, frios, frutas secas naturais e cristalizadas, gricose, goma de mascar, gorduras, grânulos, grão de bico, gelatina, goiabada, geléias, herba doce, herva mate, hortaliças, lagostas, linguas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguica, louro, massas alimentícias, mariscos, nantelga, margarina, marmelada, macarrão, massa de tomate, mel e melado, mate, massa para mingaus, molhos, moluscos, mostarda, mortadela, nós, moçada, nozes, óleos comestíveis, ostras, ovos, pães, pães, pirões, pimentão, pós para quajins, pickles, peixes, presuntos, patês, petit-pois, pastilhas, pizzas, pudins, queijos, rações balanceadas para animais, requieijos, sal, saçu, sardinhas, sarduches, salsichas, salames, sopas enlatadas, sorvetes, sucos de tomates e de frutas, torradas, tapioca, tâmaras, talha, um, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torrões, toucinho e vinagre

Térmo n.º 695.639, de 15-6-65
Indústria de Feltros Lua Nova S. A.
São Paulo

" L U A N O V A "
Ind. Brasileira

Classe 4

Substâncias e produtos de origem animal, vegetal ou mineral, em bruto ou parcialmente preparados: Abrasivos em bruto, argila refratária, asfáltico em bruto, algodão em bruto, borracha em bruto, bauxita, benjoim, breu, cânfora, bruto, chifres, ceras de plantas, ceras vegetais de carnaúba e aricuri, crina de cavalo, crina em geral, cortiça em bruto, cascas vegetais, espato, ervas medicinais, extratos oleosos, estopas, enxofre, folhas, fibras vegetais, flores secas, grafites, goma em bruto, granito

em bruto, kieselghur, líquidos de plantas, latex em bruto ou parcialmente preparados, minérios metálicos, madeiras em bruto ou parcialmente trabalhadas, em toras, serradas e aplainadas, mica, mármore em bruto, óxido de manganês, óleos de cascas vegetais, óleos em bruto ou parcialmente preparados, plombagina em bruto, pó de moldagem para fundições, pedras britadas, piche em bruto, pedra calcária, plantas medicinais, pedras em bruto, quebracho, raízes vegetais, resinas, resinas naturais, resíduos, textéis, silício seivas, talco em bruto, xisto, xisto betuminoso e silício

Térmo n.º 695.640, de 15-6-65
Indústria de Feltros Lua Nova S. A.
São Paulo

DUBLE-FACE LUA NOVA
Ind. Brasileira

Classe 4

Substâncias e produtos de origem animal, vegetal ou mineral, em bruto ou parcialmente preparados: Abrasivos em bruto, argila refratária, asfáltico em bruto, algodão em bruto, borracha em bruto, bauxita, benjoim, breu, cânfora, bruto, chifres, ceras de plantas, ceras vegetais de carnaúba e aricuri, crina de cavalo, crina em geral, cortiça em bruto, cascas vegetais, espato, ervas medicinais, extratos oleosos, estopas, enxofre, folhas, fibras vegetais, flores secas, grafites, goma em bruto, granito em bruto, kieselghur, líquidos de plantas, latex em bruto ou parcialmente preparados, minérios metálicos, madeiras em bruto ou parcialmente trabalhadas, em toras, serradas e aplainadas, mica, mármore em bruto, óxido de manganês, óleos de cascas vegetais, óleos em bruto ou parcialmente preparados, plombagina em bruto, pó de moldagem para fundições, pedras britadas, piche em bruto, pedra calcária, plantas medicinais, pedras em bruto, quebracho, raízes vegetais, resinas, resinas naturais, resíduos, textéis, silício seivas, talco em bruto, xisto, xisto betuminoso e silício

Térmo n.º 695.641, de 15-6-65
Indústria de Feltros Lua Nova S. A.
São Paulo

MOLETON LUA NOVA
Ind. Brasileira

Classe 4

Substâncias e produtos de origem animal, vegetal ou mineral, em bruto ou parcialmente preparados: Abrasivos em bruto, argila refratária, asfáltico em bruto, algodão em bruto, borracha em bruto, bauxita, benjoim, breu, cânfora, bruto, chifres, ceras de plantas, ceras vegetais de carnaúba e aricuri, crina de cavalo, crina em geral, cortiça em

bruto, cascas vegetais, espato, ervas medicinais, extratos oleosos, estopas, enxofre, folhas, fibras vegetais, flores secas, grafites, goma em bruto, granito em bruto, kieselghur, líquidos de plantas, latex em bruto ou parcialmente preparados, minérios metálicos, madeiras em bruto ou parcialmente trabalhadas, em toras, serradas e aplainadas, mica, mármore em bruto, óxido de manganês, óleos de cascas vegetais, óleos em bruto ou parcialmente preparados, plombagina em bruto, pó de moldagem para fundições, pedras britadas, piche em bruto, pedra calcária, plantas medicinais, pedras em bruto, quebracho, raízes vegetais, resinas, resinas naturais, resíduos, textéis, silício seivas, talco em bruto, xisto, xisto betuminoso e silício

Térmo n.º 695.642, de 15-6-65
Indústria de Feltros Lua Nova S. A.
São Paulo

" DUPLUMA - LUA NOVA "
Ind. Brasileira

Classe 4

Substâncias e produtos de origem animal, vegetal ou mineral, em bruto ou parcialmente preparados: Abrasivos em bruto, argila refratária, asfáltico em bruto, algodão em bruto, borracha em bruto, bauxita, benjoim, breu, cânfora, bruto, chifres, ceras de plantas, ceras vegetais de carnaúba e aricuri, crina de cavalo, crina em geral, cortiça em bruto, cascas vegetais, espato, ervas medicinais, extratos oleosos, estopas, enxofre, folhas, fibras vegetais, flores secas, grafites, goma em bruto, granito em bruto, kieselghur, líquidos de plantas, latex em bruto ou parcialmente preparados, minérios metálicos, madeiras em bruto ou parcialmente trabalhadas, em toras, serradas e aplainadas, mica, mármore em bruto, óxido de manganês, óleos de cascas vegetais, óleos em bruto ou parcialmente preparados, plombagina em bruto, pó de moldagem para fundições, pedras britadas, piche em bruto, pedra calcária, plantas medicinais, pedras em bruto, quebracho, raízes vegetais, resinas, resinas naturais, resíduos, textéis, silício seivas, talco em bruto, xisto, xisto betuminoso e silício

Térmo n.º 695.643, de 15-6-65
Indústria de Feltros Lua Nova S. A.
São Paulo

" PLUMALÃ - LUA NOVA "
Ind. Brasileira

Classe 4

Substâncias e produtos de origem animal, vegetal ou mineral, em bruto ou parcialmente preparados: Abrasivos em bruto, argila refratária, asfáltico em bruto, algodão em bruto, borracha em bruto, bauxita, benjoim, breu, cânfora, bruto, chifres, ceras de plantas, ceras

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

vegetais de carnaúba e aricuri, crina de cavalo, crina em geral, cortiça em bruto, cascas vegetais, espato, ervas medicinais, extratos, óleos, estopa, enxofre, folhas, fibras vegetais, flores secas, granites, gomes em bruto, granito em bruto, kieselghur, líquidos de planta, latex em bruto ou parcialmente preparados, minérios, metálicos, madeiras em bruto ou parcialmente trabalhadas em toras, serradas e apainadas, manganês, óleos de cascas vegetais, mica, mármore em bruto, óxido de gases solidificadores, gelatina, giz, dióxido, plumbagina em bruto, pó de moldagem para fundições, pedras britadas, piche em bruto, pedra calcária, plantas medicinais, pedras em bruto, quebracho, raízes vegetais, resinas, resinas naturais, resíduos têxteis, silício seivas, talco em bruto, xisto, xisto berlimense e silicatos

Térmo n.º 695.644, de 15-6-65
José Ricciardi
São Paulo

" RICHARD "
Ind. Brasileira

Classe 8
Discos gravados, filmes revelados, rádios, fonos, máquinas falantes, televisores e rádios

Térmo n.º 695.645, de 15-6-65
IMA - Iluminação, Móveis e Ambientes Ltda.
São Paulo

**" IMA " - ILUMINAÇÃO,
MÓVEIS E AMBIENTES LTDA.**

Nome comercial

Térmo n.º 695.646, de 15-6-65
Luiz Fausto Martinelli Werner
São Paulo

" SETA "

Classe 33
Título

Térmo n.º 695.647, de 15-6-65
Walcol da Silva

BILÚ - BILÚ
Ind. Brasileira

Classe 36
Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas, feitas em geral: Agasalhos, aventais, alparcatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, botinas, baba-douros, bonês, capacetes, cartolas, capuzes, casaca, casaco, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças,

le senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, corciais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laques, maiôs, mantas, mandrão, mantilhas, pa-luvas, ligas, lenços, meias, meias, cetos, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, s-bretudos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, tolas, ou slacks e vestidos

Térmo n.º 695.648, de 15-6-65
São Paulo

" FORNO DE OURO "
Ind. Brasileira

Classe 41
Alcachofras, alétria, alho, aspargos, açúcar, alimentos para animais, amido, amêndios, ameixas, amendoim, araruta, arroz, atum, aveia, avelãs, azeite, azeitonas, banha, bacalhau, batatas, balas, biscoitos, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, camarão, canela em pau e em pó, cacau, carnes, chá, caramelos, chocolates, confeitos, cravo, cereais, cominho, creme de leite, cremes, chouricos, dendê, doces, doces de fru- alimeticos croquetes, compotas can- gica coalhada, castanha, cebola, condi- mentos para alimentos, colorantes, tas, espinafre, essências alimentares, em- padas, ervilhas, ervilhas, extrato de to- mate, farinha alimentícia, fava, fé- cula, flocos, farelo, fermentos, feijão, figos, frutas secas, naturais e cris- talizadas, glicose, goma de mascar, gor- duras, grânulos, grão de bico, gelatina, goiabada, geléias, herba doce, herba mate, hortaliças, legostas, linguas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguica, louro, mas- sas alimenticias, mariscos, manteiga, massa de tomate, mel e melado, mate, mas- sas para mingaus, molhos, moluscos, mostarda, mortadela, nós moicada, no- zes, óleos comestiveis, ostras, ovas, pães, paos, pralinés, pimenta, pós para pudins, pickles, peixes, presuntos, pa- tes, petit-pois, pastilhas, pizzas, pudins, queijos, rações balanceadas para ani- mais, requeijões, sal, sagu, sardinhas, sanduiches, salsichas, salames, sopas en- latadas, sorvetes, sucos de tomates e de frutas, torradas, tapioca, tâmaras, talha- rim, tremoços, tortas, tortas para ali- mento de animais e aves, torrões, toucinho e vinagre

Térmo n.º 695.649, de 15-6-1965
Sami Indústria e Comércio Ltda.
São Paulo

SAMI
Ind. Brasileira

Classe 40
Móveis estofados

Térmo n.º 695.650, de 15-6-1965
Personal Indústria e Comércio Ltda.
São Paulo

PERSONAL
Ind. Brasileira

Classe 36
Artigos de vestuário

Térmo n.º 695.651, de 15-6-1965
Comercial de Calçados "Bemarsan"
Limitada
São Paulo

" BEMARSAN "
IND. BRASILEIRA

Classe 36
Calçados para homens, senhoras e crianças

Térmo n.º 695.652, de 15-6-1965
Super Mercado Itu Ltda.
São Paulo

" ITU "
IND. BRASILEIRA

Classe 41
Alcachofras, alétria, alho, aspargos, açúcar, alimentos para animais, amido, amêndios, ameixas, amendoim, araruta, arroz, atum, aveia, avelãs, azeite, azeitonas, banha, bacalhau, batatas, balas, biscoitos, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, camarão, canela em pau e em pó, cacau, carnes, chá, caramelos, chocolates, confeitos, cravo, cereais, cominho, creme de leite, cremes, chouricos, dendê, doces, doces de fru- alimeticos croquetes, compotas can- gica coalhada, castanha, cebola, condi- mentos para alimentos, colorantes, chouricos, dendê, doces, doces de fru- tas, espinafre, essências alimentares, em- padas, ervilhas, ervilhas, extrato de to- mate, farinha alimentícia, fava, fé- cula, flocos, farelo, fermentos, feijão, figos, frutas secas, naturais e cris- talizadas; glicose, goma de mascar, gor- duras, grânulos, grão de bico, gelatina, goiabada, geléias, herba doce, herba mate, hortaliças, legostas, linguas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguica, louro, mas- sas alimenticias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, mas- sa de tomate, mel e melado, mate, mas- sas para mingaus, molhos, moluscos, mostarda, mortadela, nós moicada, no- zes, óleos comestiveis, ostras, ovas, pães, paos, pralinés, pimenta, pós para pudins, pickles, peixes, presuntos, pa- tes, petit-pois, pastilhas, pizzas, pudins, queijos, rações balanceadas para ani- mais, requeijões, sal, sagu, sardinhas, sanduiches, salsichas, salames, sopas en- latadas, sorvetes, sucos de tomates e de frutas, torradas, tapioca, tâmaras, talha- rim, tremoços, tortas, tortas para ali- mento de animais e aves, torrões, toucinho e vinagre

Térmo n.º 695.653, de 15-6-1965
Metalúrgica "A Ferragista" Indústria e Comércio Ltda.
São Paulo

" A FERRAGISTA "
IND. BRASILEIRA

Classe 11
Para distinguir ferragens e instrumentos: Alicates, alavancas, aruelas, arrebitas, argolas, aldrevas, armações de metal, abridores de latas, arame, aparelhos de chá e café, assadeiras, açucarteiros, apa- relhos para lavatórios, arandelas, are- tas, aros, almofadrises, amoladores, amoladores de ferramentas, alças para ancinhos, brocas, bigornas, baixelas, bancijas, bacias, mombonieres, baldes, borboletas, baterias, bases de metal, bra- çadeiras, bules, bisagra, buchas, baciaha para tacass, baterias de cozinha, colbe- res de peçreiros, cadeados, correntes, ca- bidas, chaves de parafusos, conexões para encanamentos, caixas de metal para portões, colunas, canos, chaves de len- da, chaves inglesas, cabeçotes, canecas, copos, cachepots, centro de mesa, co- queteleiras, caixas para condimento de alimentos, cadeados, cadeiros, caçaro- las, chaleiras, caçeteiras, conchas, co- dores, cuscuteiros, cabides de metal, ca- bos, caixas de ferro, cgruzetas, curvas, cantoneiras, chaveros, canivetes, cha- venas, cremones, cadinhos, crivos, chan- tradores, cassinetes, cabos, chaves cha- ves para porcas, circulares, chaves tor- quimétrica, correntes para chaves, col- cretas, chaves para porcas, distintivos, dobradiças, descanso para talheres, pra- tos e copos, enxadas, esferas, engates, enfeites de metal, estribos, espátulas, estojos de metal para carimbos, eixo expandidor para tubos, estruturas metá- licas, escarradeiras, espremedores, espu- madeiras, formões, foices, ferro para cortar capim, frolhos, facas, facões, fechaduras, fruteiras, funis, formas para doces, bolos, empadas e pudins, flanges, fivela, furadores, ferramentas cortantes ou perfurantes para marceneiros, fechos de metal, ferraduras, forminhas, litas de aço, ganchos, guarnições de metal, gartos, ganchos para quadros, grampos para emendas de correias, grades para fogões e geladeiras, grelhas, galheteiros, gonzos, grossas, garrafas, ilhoses, jo- lhos, jarros, limas, lâminas, licoreiros, latas, luvas, linguetas, leiteiras, macha- dinhas, molas para portas, martelos, marretas, matrizes, marmitas, maçanetas, morsa, machetes, mantegueiras, malhos, navalhas, nipes, peas, picaretas, pregos, posteiros, parafusos, porcas, pratos, porta-gelo, posteiras, porta-pão, porta-jóias, paliteiros, panelas, puxado- res, placas, pregadores, porta-esponjas, penelras, pinos, plainas, perfuradeiras, pires, pinças, panelões, porta-copos e garrafas, passadores de roupa, presi- lhas, martelos, roldanas, ralos, regadores, rebites, reduções, recipientes de metal, rodízios, roscas de aço inoxidável, regis- tros de aço inoxidável, registros, serras, serrotes, sídes, saleiros, sacarrô-

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 695.676, de 15-6-1965
Lanches Penhense Ltda.

PENHENSE
Ind. Brasileira

Classe 41
Lanche de mortadela, salsame, presunto, salchichas, queijo e churrascos

Térmo n.º 695.677, de 15-6-1965
Teqmex S.A. Indústria Técnica e Química de Papel
São Paulo

BOSSA NOVA
Ind. Brasileira

Classe 17
Papel carbono

Térmo n.º 695.678, de 15-6-1965
Aparecida Imóveis Administração Ltda.
São Paulo

APARECIDA
Ind. Brasileira

Classe 33
Administração e bens, compra e venda de imóveis e loteamentos

Térmo n.º 695.679, de 15-6-1965
Lanches Negrinho do Pastoreiro Ltda.
São Paulo

NEGRINHO DO PASTOREIRO
Ind. Brasileira

Classe 50
Impressos par uso da firma

Térmo n.º 695.680, de 15-6-1965
Ferc — Abrasivos Metais Comércio e Indústria Ltda.

FERC
Ind. Brasileira

Classe 6
Abrasivos

Térmo n.º 695.681, de 15-6-1965
Alberto Faruá
São Paulo

CASA ALBERTO

Classes: 22, 23, 24, 36 e 37
Fios de linha, tecidos, rendas, confeições e roupas de cama e mesa

Térmo n.º 695.682 de 15-6-1965
Ótica São José dos Campos Ltda.
São Paulo

Classe 8
Oculos

Térmo n.º 695.683, de 15-6-1965
Pantificadora Amador Ltda.
São Paulo

AMADOR
Ind. Brasileira

Classe 41
Pão

Térmo n.º 695.684, de 15-6-1965
Ferc — Abrasivos Metais Comércio e Indústria Ltda.
São Paulo

FERC ABRASIVOS METALS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Nome Comercial

Térmo n.º 695.685, de 11-6-1965
Gelo Basso Ltda
São Paulo

BASSO
Ind. Brasileira

Classe
Gelo

Térmo n.º 695.686, de 15-6-1965
Lavanderia São João Ltda.
São Paulo

SÃO JOÃO
Ind. Brasileira

Classe 50
Impressos par uso da firma

Térmo n.º 695.687, de 15-6-1965
Eletron — Gráfica Ltda.
São Paulo

ELETRON
Ind. Brasileira

Classe 38

Aros para guardanapos de papel aglutinados, álbuns (em branco) álbuns para retratos e autógrafos, balões (exceto para brinquedos) blocos para correspondência blocos para cálculos blocos para anotações, bobinas brochuras e impressas cadernos de escrever, capas para documentos, carteiras caixas de papelão, cadernetas cadernos, alixas de cartão, caixas para comerciais, cartões índices, cartelas cartolina, cadernos de papel milimetrado e em branco para desenho, cadernos escolares, cartões em branco, cartuchos de cartolina, crapas planográficas, cadernos de lembrança, carretéis de papelão, envelopes, envólucros para charutos de papel, encardenação de papel ou papelão, etiquetas, folhas índices folhas de celulose, guardanapos, livros não impressos, livros fiscais, livros de contabilidade, mata-borrão, ornamentos de papel transparente, pratos papelinhos, papéis de estanho e de alumínio, para impressão, papéis fantasia, menus para forrar paredes, papel almanaque com ou sem pasta, papel e epon, papel de seda, papel impermeável, papel em bobina para impressão, papel encerado papel higiênico, papel impermeável para copiar, papel para desenhos, papel para embrulho impermeabilizado, papel para encadernar, papel para escrever, papel para imprimir, papel para parafina para embrulhos, papel celofane, papel celulose, papel de linho, papel absorvente, papel para embrulhar ta-

laco, papelao recipientes de papel, rosetas de papel, rótulos de papel, rolos de papel transparente sacos de papel serpentinas, tubos, postais de cartão e tibiets de papel

Térmo n.º 695.688, de 15-6-1965
Depósito de Materiais par Construção Tufão Ltda.
São Paulo

TUFÃO
Ind. Brasileira

Classe 50
Impresso para uso da firma

Térmo n.º 695.689, de 15-6-1965
Propespu — Promoções, Pesquisas e Publicidade Ltda.
São Paulo

PROPESPU
Ind. Brasileira

Classe 32

Para distinguir: Almanaque, agências anuários, álbuns impressos, boletins, catálogos, edições impressas, revistas, órgãos de publicidade, programas radiofônicos, rádio-televisados, peças teatrais e cinema-ográficas, programas circulares

Térmo n.º 695.690, de 15-6-1965
Produtos Químicos Adorim Ltda.
São Paulo

ODORIM
Ind. Brasileira

Classe

Para distinguir substâncias químicas usadas em geral nas indústrias, anilinas absorventes, acetato de água raz, álcool, alumínio em pó, alvata de amido, amido, tonantes, anti-incrustantes e desincrustantes para caldeiras, arsenico, acetona, acetato de chumbo, acetato de cobre, acetato de amônio, acetato de potássio, acetato de zinco, ácido bórico, ácido oxálico, ácido nítrico, ácido férrico, ácido cítrico, ácido salicílico, ácido benzóico, álcool, água oxigenada, albagina, albuminato de ferro, argirof, arseniato de ferro, arseniato de potássio, arseniato de sódio, antimônio metálico, amoníaco líquido, arenal, acetalida, bálsamo de peru, bi-cloreto de mercúrio, bicloreto de mercúrio, bifosfato de cálcio, bicarbonato de sódio, bolus, alba, boricina, borato de sódio, benzonafol, benzoato de mercúrio, bitumoso, bicarbonato de potássio, breu FF, cola sintética, composições químicas utilizadas pelas indústrias, têxteis e pelos costumes corantes, minerais para uso na indústria, creosoto para uso nas indústrias, calina, cal virgem, carbonato de ferro, carbonato de magnésio, carbonato de sódio, carvão vegetal, cloreto de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de amônio, cloreto de cal, cloreto de sódio, cloreto de potássio, colargol, colólio elástico, cremor de

tártaro, cuprol, citrato de ferro, citrato de quinino, citrato de ferro verde, carbonato de amônio, cloreto de zinco, carbonato de potássio, carbonato de manganês, dermatel, desengraxantes para niquelação, desoxidantes para metais, desincrustantes para máquinas, enxofre em pó, estearato de alumínio, essências de gomenol, essência de eucalipto, emolientes para remoção de tintas aplicadas, emulsionantes para produtos astálticos, esmaltes, eter, fenossalil, formol, fosfato de ferro, fosfato de tricalcío, fosfato de potássio, fosfato de sódio, fosfato de amônio, fluidos para freios, gliceras, glicrofostato de potássio, glicerofostato de magnésio, glicerofostato de sódio e cálcio, glicol, glicosos gomelinas, hidratos, hidrossulfitos, hermitor, hemoglobina em pó, hipossulfitos de sódio, iodo metálico, iodureto de chumbo, iodureto de arsênico, iodureto de prata, iodureto de enxofre, icitol, iodureto de potássio, impermeabilizantes, lactofostato de cálcio, lactina, lactato de cálcio, lanolina

Térmo n.º 695.691, de 15-6-1965
Karena — Filtros par Automóveis Indústria e Comércio Ltda.
São Paulo

KARENA
Ind. Brasileira

Classe 6
Filtros par automóveis

Térmo n.º 695.692, de 15-6-1965
Rialto Indústria de Cordões Ltda.
São Paulo

RIALTO
Ind. Brasileira

Classe 24

Almofares, atacadores para espartilhos e calçados, ataduras de algodão para diversos fins, exceto para fins medicinais, bandeiras, bordados, braçadeiras, borlas, cadeados para móveis e pianos, carapuças para cavalos, cordões, debruns, lá, fitas forros franjas festão, feltro para órgão, folios galardetes, lamparinas, mechas, mosquiteiros, neças, ombreiras e enchimentos para roupas de homens e senhoras, panos para enfeites de móveis, não fazendo parte dos mesmos, palmilhas, passantes, pavios, rédeas, rendas redes, sacas, minhanhas para vestidos telas, tampos para almofadas, não fazendo parte de móveis, artigos estes feitos de algodão, cânhamo, linho, juta, seda, raion, lã, pelo e fibras não incluídos em outras classes

Térmo n.º 695.693, de 15-6-1965
Transportadora Aladim Ltda.
São Paulo

ALADIM
Ind. Brasileira

Classe 35
Transportes de mercadorias

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começa a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 695.694, de 15-6-1965
Loja de Presentes Mandarin Ltda.
São Paulo

MANDARIM
Ind. Brasileira

Classe 25

Para distinguir: Árvores de natal, bolas de natal, cartas geograficas, cartões postais, cartazes, displays, estatuetas, estampas, gravuras, frutas de vidro, figura de ornatos, festões, fotografias, frutas de louça, figuras para enfeitar, bolos de aniversários, batizados, casamentos e outras quaisquer comemorações, gravuras, imagens, letreiros, maquetes, obras artísticas, obras de pintura, painéis e cartazes para decoração e par exposição, projetos mostruários de mercadorias diversas para propagandas, suportes artísticos para vitrines, estatuetas para adornos e para fins artísticos, taboletas, vasilhas e vasos

Térmo n.º 695.695, de 15-6-1965
Cofespel — Comércio de Ferramentas e Especiais Ltda.

São Paulo

COFESPEL

IND. BRASILEIRA

Classe 11

Ferragens, ferramentas de toda espécie, cutelaria em geral e outros artigos de metal, a saber: Alicates, alavancas, armações de metal, abridores de latas, arame liso ou farpado, assadeiras, açaí careiros; brocas, bigornas, baixelas, bandejas, bacias, baldes, bomboneiros; bules; cadinhos, cadeados, castiçais, colheres para pedreiros, correntes, cabides, chaves; cremones, chaves de parafusos, conexões para encanamento, colunas, caixas de metal para portões, canos de metal, chaves de fenda, chaves inglesa, cabeções, canecas, copos, cachepots, centros de mesa, coqueteleiras, caixas, caldeirões, caçarolas, chaleiras, cafeteiras, conchas, condores; distintivos, do bradiças; enxadas, enxadoes, espietas, engates, esguichos, enfeites para arreios, espelhos, esteras para arreios, espumas, formões, foices, ferro para cortar, capim, ferrolhos, facas, facões, techa duras, ferro comum a carvão, fruteiras, funis, formas para doces, freios para estradas de ferro, frigideiras; ganchos, grelhas, garfos, ganchos para quadro, gonços para carruagens; insignias; lâminas, lâminas licoreiros, latas de lixo; lârras; machadinhas, molas para portas, molas para venezianas, martelos, marteletes, matrizes; navalhas; puas, pás, pregos, parafusos, picões, porta-gelo; porseiras, porta-pão, porta-joias, paliteiros, painéis roldanas, ralos para piaas, rebites, repadores; serviços de chá e café, serras, serrotes, sacos secarrolhas; tesouras, talheres, talhadeiras, torquizes,

tenazes, travadeiras, telas de arame; torceiras, trincos, tubos para encanamento, trilhos para portas, te correr, taças, travessas, turbulhos, vasos, vasilhames, vevrumas

Térmo n.º 695.697, de 15-6-1965
Cematex — Indústria de Máquinas Limitada

São Paulo

CEMATEX
Indústria Brasileira

Classe 6

Máquinas e suas partes integrante não incluídas nas classes 7, 10 e 17, discriminadamente: Abanadores de cereais, adelgaçadores e alisadores de couro, afiadores, agitadores, bombas e purificadores de água, compressores, batedores e descaroçadores, prensas e trituradores de algodão, beneficiadores de cereais, amassadores, amortecedores hidráulicos, aplainadores, moinhos para cereais, máquinas de soldar, máquina de fabricar açúcar, aspiradores, bomba de incêndio, máquinas para bordar, britadores, máquinas de furar, burrinhos, torradores, câmaras de expurgo para cereais, desnatadeiras, debulhadores, moinhos, máquinas tipográficas, máquinas textéis, condensadoras para conservação e conservação de estradas de rodagem e de ferro, máquinas para cortar, trançadeiras, máquinas de gravação, laminadores, dragas, engenhos de cana, máquinas para encadernação, para engarramento, entalhadeiras (máquinas), máquinas de estampar, de trisar, de fabricar gelo, guinchos, quindastes, máquinas de lavar, linotipos, lixadoras, macacos, motores, máquinas multiplicadoras, plainas, rebitadoras, retinadoras, rotuladoras, secadeiras, separadores, séries de fita, turbinas, máquinas a vapor, exceto locomotivas, tuias, engrenagens e rodas de máquinas

Térmo n.º 695.698, de 15-6-1965
Locam — Materiais par Construções Limitada
São Paulo

"LOCAM"
IND. BRASILEIRA

Classe 11

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, gatenes, balaustres, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cre, chapas, solantes, caibros, calxilhos; colunas, chapas para coberturas, caixas d'água, caixas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para edifícios, edificações premoldadas, estuque, emulso de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamelas de metal, ladrilhos, lambris, luvas de junção, laços, laçotas, material iso-

ante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como nas construções, persianas, placas para pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para torrar casas, massas anti-queidas para uso nas construções, parquetas, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos, vitros

Térmo n.º 695.699, de 15-6-1965
"Timberline" Comércio de Produtos de Beleza Limitada
São Paulo

"TIMBERLINE"
IND. BRASILEIRA

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de tocadou, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tônicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, "batons" cosméticos, fixadores de penteados, petróleo, óleos para os cabelos, creme evanescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquillage" depilatórios desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lápis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, creme para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou líquido; sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume; escovas para dentes, cabelos, unhas; e cílios; dum de louro, saquinho perfumado, preparados em pó, pasta, líquido e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores da cutícula; glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 695.700, de 15-6-1965
Textil "Bedinelli" Limitada

São Paulo

"BEDINELLI"
IND. BRASILEIRA

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, parcas, anáguas, blusas, meias, botinas, blusas, baba-

luros, bonés, capacetes, cartolãs, caracóis, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, carpinhos, calças, de senhoras e de crianças, calções, alças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, coletes, tralças, galochas, gravatas, gorros, logos de lingerie, faquetas, lações, luvas, ligas, lenços, mantãs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletós, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, ponches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 695.702, de 15-6-1965
Supermercados "Gae" Ltda.

São Paulo

"GAE"
IND. BRASILEIRA

Classe 11

Alcachofras, alcatra, alho, espargos, açúcar, alimentos para animais, amido, amendoas, ameixas, amendoim, araruta, arroz, atum, avela, avelãs, azeite, acetonas, banha, bacalhau, batatas, balas, biscoitos, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, camarão, canela, em pau e em pó, cacau, carnes, chá, caramelos, chocolates, confeitos, cravo, cereais, cominho, creme de leite, cremes alimentícios, croquetes, compotas, canjica, coalhada, castanha, cebola, condimentos para alimentos, colorantes, chouriços, dendê, doces, doces de frutas, espinafre, essências alimentares, empadas, ervilhas, enxovas, extrato de tomate, farinhas alimentícias, favas, féculas, flocos, farelo, fermentos, feijão, figos, frios, frutas secas naturais e cristalizadas; glicose, goma de mascar, gorduras, grânulos, grão de bico, gelatina, gelabada, geléias, herva doce, herva mate, hortaliças, lagostas, linguas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguiça, louro, massas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, massa de tomate, mel e melado, mate, massas para mingaus, molhos, moluscos, mostarda, mortadela, nós, moscada, nozes, óleos comestíveis, ostras, ovas, pães, patos, pralinés, pimenta, pós para pudins, pickles, peixes, presuntos, patês, petit-pois, pastilhas, pizzas, pudins; queijos, rações balanceadas para animais, requieijos, sal, sagu, sardinhas, sanduíches, salsichas, salames, sopas, entadas, sorvetes, suco de tomate e de frutas; torradas, tapioca, tamaras, talhadinha, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torrões, toucinho e vinagre

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 50